

Aviso nº 26, de 2012 - CN

SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Serviço de Protocolo Legislativo
AVN Nº 26 DE 2012
Em 05 / 09 / 2012

[Handwritten signature]

Aviso nº 1011-D-GP/TCU

À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Em 05 / 09 / 2012

[Handwritten signature]
(Sen. Tomaz Coniza)

Brasília, 30 de agosto de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 71 da Constituição Federal, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o RELATÓRIO DAS ATIVIDADES deste Tribunal referente ao 2º trimestre do exercício de 2012.

Respeitosamente,

[Handwritten signature]
BENJAMIN ZYMLER
Presidente

Senado Federal
Protocolo Legislativo
AVN nº 26, 2012
Fls. 01

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Congresso Nacional
Brasília - DF

[Handwritten signature]
Recebi em 03/09/2012
João Pedro de Souza Lobo Caetano
Matrícula: 56379
Secretaria-Geral da Mesa
is - 18:38

Relatório de Atividades

2º Trimestre

2012

Senado Federal
Protocolo Legislativo
AVN nº 261 2012
Fls. 02 217

www.tcu.gov.br

**Relatório de
Atividades**



Tribunal de Contas da União

Setor de Administração Federal Sul, Quadra 4, lote 1, Brasília-DF, CEP
70042-900

Secretaria-Geral da Presidência
Secretaria de Planejamento e Gestão
(61) 3316-7374/7498 - seplan@tcu.gov.br

Ouvidoria do Tribunal de Contas da União
0800-441500 - ouvidoria@tcu.gov.br

Ministros

Benjamin Zymler, presidente
Augusto Nardes, vice-presidente
Valmir Campelo
Walton Alencar Rodrigues
Aroldo Cedraz
Raimundo Carreiro
José Jorge
José Múcio Monteiro
Ana Arraes

Ministros-Substitutos

Augusto Sherman Cavalcanti
Marcos Bemquerer Costa
André Luís de Carvalho
Weder de Oliveira



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

<http://www.tcu.gov.br>

Relatório Trimestral de Atividades

2º Trimestre/2012

Brasília-DF

2012

©Copyright 2012, Tribunal de Contas da União

Impresso no Brasil / Printed in Brazil

www.tcu.gov.br

Diagramação, capa e compilação

Secretaria-Geral da Presidência (Segepres)

Secretaria de Planejamento e Gestão (Seplan)

Brasil. Tribunal de Contas da União.

Relatório de Atividades: 2º Trimestre de 2012 / Tribunal de Contas da União. –
Brasília: TCU, Secretaria de Planejamento e Gestão, 2012.

120 p.

1. Tribunal de Contas, relatório, Brasil. I Título

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

APRESENTAÇÃO

É uma honra apresentar ao Congresso Nacional e ao cidadão brasileiro o Relatório das Atividades do Tribunal de Contas da União (TCU), do 2º trimestre de 2012, em cumprimento ao disposto no art. 71, § 4º, da Constituição Federal.

O relatório apresenta os principais resultados da atuação do Tribunal no exercício de suas atribuições, os quais constituem, no essencial, resposta positiva a delinear o acerto da conjugação de esforços institucionais pela busca constante de melhoria da Administração Pública, criando-se, assim, uma ambiência favorável ao atendimento dos anseios do cidadão por crescentes ganhos de qualidade na prestação dos serviços que lhe são ofertados ou postos à sua disposição.

O Tribunal de Contas da União, nos seus estudos técnicos, contribui para a melhoria da Administração Pública. Para tanto, torna disponíveis aos gestores orientações, determinações, recomendações e avaliações, com o objetivo de corrigir falhas, evitar desperdícios, melhorar a gestão e o desempenho de órgãos, entidades e programas de Governo.

Os dados disponíveis nesses estudos permitem a melhor formulação das políticas públicas, o aumento na qualidade dos bens adquiridos e serviços contratados, o superior desempenho dos controles internos, bem como o aprimoramento da legislação federal e a disseminação das melhores práticas observadas na Administração Federal. Controlar é, antes, prevenir, orientar, avaliar, recomendar melhorias; em outras palavras: agir preventivamente, e não apenas punir. Almeja o TCU ter uma visão cada vez mais proativa da Administração, antecipando-se aos problemas e às irregularidades e evitando a sua consumação.

Entre as funções do TCU, destaca-se a apreciação das Contas do Governo da República, encaminhada para julgamento ao Congresso Nacional. Nesse exame, o papel do Tribunal vai além da mera verificação da conformidade formal dos balanços apresentados, da execução orçamentária, da situação patrimonial e das questões contábeis. O TCU elabora verdadeiro instrumento voltado ao aperfeiçoamento da Administração Pública, cuja análise e conhecimento são essenciais ao exercício da gestão pública.

Vale ressaltar que, embora a maior parte dos benefícios das ações de controle externo sejam imensuráveis, por advir basicamente da expectativa de controle, da prevenção de desperdícios, de melhoria na alocação de recursos, de sugestão de aprimoramento de leis, de redução de danos

ambientais e melhorias de políticas públicas, alguns resultados, contudo, são passíveis de mensuração, tendentes, inclusive, a gerar benefícios por tempo indeterminado.

Em consonância com essa assertiva, merece registro o fato de que, no período em exame, tais benefícios alcançaram o montante de R\$ 1,9 bilhão, valor 5,78 vezes superior ao custo do funcionamento do Tribunal no período, R\$ 328,9 milhões.

Também teve destaque a atuação prévia do Tribunal, mediante a adoção de 23 medidas cautelares, as quais envolveram a aplicação de recursos públicos superiores a R\$ 7,13 bilhões e evidenciam o mérito da visão pró-ativa do TCU em relação à despesa pública, cujo intuito é neutralizar real ameaça de concretização de graves danos ao erário.

Em suma, a apresentação de alguns números decorrentes da ação de controle do Tribunal reafirma o compromisso e o empenho desta Instituição na busca pela melhoria contínua do desempenho da Administração Pública, de modo a proporcionar economia de recursos ao Governo Federal e prestação de serviços públicos de qualidade à sociedade.

Brasília, agosto de 2012.

Benjamin Zymler

Presidente

1. NOSSOS PRINCIPAIS RESULTADOS.....	7
2. PRINCIPAIS TRABALHOS	8
3. SOBRE O TCU	10
3.1. Competência e Jurisdição.....	10
3.2. Estrutura.....	12
3.3. Deliberações dos Colegiados.....	15
4. A ATIVIDADE DE CONTROLE EXTERNO	17
4.1. Fiscalizações Realizadas	17
4.2. Processos de Controle Externo Autuados e Apreciados Conclusivamente.....	20
4.3. Atos de Pessoal Autuados e Apreciados Conclusivamente.....	22
4.4. Medidas Cautelares.....	23
4.5. Julgamento de Contas	24
4.6. Condenações e Sanções Aplicadas.....	25
4.7. Fixação de Prazo para Anulação e Sustação de Atos e Contratos.....	27
4.8. Recursos Apreciados	28
4.9. Atuação do Ministério Público junto ao TCU	28
4.10. Benefícios Financeiros das Ações de Controle	29
4.11. Atuação por Função de Governo ou Área Envolvida.....	31
4.11.1. Administração-Geral.....	31
4.11.2. Agricultura, Pecuária e Abastecimento	35
4.11.3. Comunicações	36
4.11.4. Defesa Nacional e Segurança Pública.....	37
4.11.5. Desporto e Turismo	40
4.11.6. Educação	42
4.11.7. Encargos Especiais.....	43
4.11.8. Energia.....	44
4.11.9. Gestão Ambiental.....	46
4.11.10. Saneamento	48
4.11.11. Saúde.....	49
4.11.12. Transporte	50
5. CONTAS DO GOVERNO DA REPÚBLICA	53
5.1. Política Econômica.....	56
5.2. Infraestrutura	58

5.3.	Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)	59
5.4.	Copa do Mundo de 2014	60
5.5.	Educação Profissional	61
5.6.	Desenvolvimento Regional	62
5.7.	Ciência, Tecnologia e Inovação	63
5.8.	Outros destaques	64
5.9.	Monitoramento das Recomendações do Exercício de 2009	64
6.	RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO EXTERNO	66
6.1.	Solicitações do Congresso Nacional e de Parlamentares	66
6.2.	Audiências no Congresso Nacional	67
6.2.1.	Congresso Nacional	67
6.2.2.	Câmara dos Deputados	68
6.2.3.	Senado Federal	71
6.3.	Acordos de Cooperação e Parceiras	72
6.4.	Atuação Internacional	80
6.5.	Ouvidoria do TCU	82
6.6.	Divulgação Institucional	84
7.	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	86
7.1.	Estratégias e Planos	86
8.1.1	Planejamento Anual	86
8.1.2	Novo Plano Estratégico	87
7.2.	Gestão de Pessoas	89
7.3.	Recursos Orçamentários e Financeiros	92
8.	ANEXOS	94
8.1.	“Organograma do Tribunal de Contas da União”	95
8.2.	Anexo II - “Medidas Cautelares Concedidas” e	96
	“Medidas Cautelares Revogadas”	96
8.3.	Anexo III - “Sanções Não-Pecuniárias Aplicadas no Período”	100
	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal	100
	Inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública	100
8.4.	Anexo IV - “Fixação de Prazo para Anulação e Sustação de Atos e Contratos”	102
8.5.	Anexo V - “Obras Inseridas no Anexo VI da Lei nº 12.595/2012 (LOA/2012)”	105

1. NOSSOS PRINCIPAIS RESULTADOS

Os principais benefícios e resultados decorrentes das atividades desenvolvidas pelo TCU no 2º trimestre de 2012 estão sintetizados abaixo

• Benefício potencial total das ações de controle	R\$ 1,9 bilhão
• Medidas cautelares adotadas	23
• Licitações e contratos suspensos cautelarmente	R\$ 7,08 bi
• Prejuízos e danos evitados com a adoção de medidas cautelares	R\$ 7,13 bi
• Responsáveis condenados em débito e/ou multados	699
• Valor das condenações	R\$ 390 milhões
• Processos de cobrança executiva formalizados	758
• Valor envolvido nos processos de cobrança executiva	R\$ 177 milhões
• Responsáveis inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal	19
• Empresas declaradas inidôneas para participar de licitações na Administração Pública Federal	14
• Denúncias sobre indícios de irregularidades na aplicação de recursos públicos recebidas pela Ouvidoria do TCU	615
• Processos julgados conclusivamente	1.575
• Acórdãos proferidos	5.443
• Atos de pessoal analisados	25.258
• Fiscalizações concluídas	356

2. PRINCIPAIS TRABALHOS

A seguir estão relacionadas as principais ações de controle empreendidas pelo TCU no 2º trimestre de 2012

FUNÇÃO	ASSUNTO ABORDADO	PÁGINA
Administração-Geral	1. Tribunal constata irregularidades graves em gestão pública de TI	30
	2. Tribunal encontra irregularidades em repasse de verbas do Sebrae	31
	3. TCU determina que emissão de certidões cíveis e criminais seja gratuita no DF	31
	4. TCU reforça necessidade de certidão de débitos trabalhistas em contratações	32
	5. Fiscalização do TCU gera benefícios de mais de R\$ 1,2 bilhão	32
	6. TCU entrega lista de possíveis inelegíveis à Justiça Eleitoral	33
	7. TCU aprova parecer prévio sobre contas do primeiro ano da gestão da Presidente Dilma Rousseff	33
Agricultura, Pecuária e Abastecimento	8. TCU vistoria Programa contra Febre Aftosa	34
Comunicação	9. O TCU está acompanhando o processo de outorga da telefonia móvel 4G	35
Defesa Nacional e Segurança Pública	10. TCU detecta problemas nos controles migratório e alfandegário em aeroportos internacionais do Brasil	36
	11. TCU aponta irregularidades em obras para construção do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (Ciaar), em Lagoa Santa/MG	38
Desporto e Turismo	12. TCU detecta indícios de irregularidades em obras para as Olimpíadas	39
	13. TCU detecta sobrepreço em edital para obras de acesso à Arena Fonte Nova	39
	14. Tribunal identifica sobrepreço em obras da Arena da Amazônia	40
	15. Novo balanço sobre Copa 2014 atualiza estimativa de gastos	40
Educação	16. Tribunal fiscaliza programas para transporte escolar	41
Encargos Especiais	17. O TCU fiscalizará a dívida pública dos entes federados com a União	42
Energia	18. Tribunal propõe medidas para evitar apagões	43
	19. TCU aprova segundo e terceiro estágios da fiscalização para compra de energia elétrica (A-5)	43
	20. TCU faz recomendações para melhorias no sistema de gestão da Eletrobras	44
	21. TCU determina auditoria para verificar licenciamentos das hidrelétricas de Jirau e Santo Antônio/RO	45
Gestão Ambiental	22. TCU apresenta diagnóstico de compromissos assumidos pelo Brasil na Rio-92	45
	23. TCU verifica baixo investimento no controle de processos erosivos do Rio São Francisco	46
Saneamento	24. Tribunal suspende edital para obras de estação de águas em Pelotas/RS	47
	25. O Tribunal encontra irregularidades no PAC em Santarém/PA	48
Saúde	26. TCU sugere concessão de mais verba para a Saúde	48
Transporte	27. TCU encontra sobrepreço em obras de trecho rodoviário no Pará	49

FUNÇÃO	ASSUNTO ABORDADO	PÁGINA
	28. TCU detecta falhas em projeto para revitalização da BR-101/BA	49
	29. TCU detecta sobrepreço em obras da BR-364 em Mato Grosso	50
	30. TCU alerta para atraso em reforma do Aeroporto de Manaus	51

3. SOBRE O TCU

Nossa missão é controlar a Administração Pública para contribuir com seu aperfeiçoamento em benefício da sociedade

O Tribunal de Contas da União, criado em 1890 pelo Decreto nº 966-A, por iniciativa de Rui Barbosa, Ministro da Fazenda à época, norteia-se, desde então, pelo princípio da autonomia e pela fiscalização, julgamento e vigilância da coisa pública.

A Constituição de 1891, a primeira republicana, ainda por influência de Rui Barbosa, institucionalizou definitivamente o Tribunal de Contas da União. A partir de então, as competências do Tribunal têm sido estabelecidas no texto constitucional. Esse privilégio, se por um lado o distingue de forma singular, por outro aumenta a sua responsabilidade e compromisso para com a sociedade.

3.1. Competência e Jurisdição

A atual Constituição estabelece que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, deve ser exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Estabelece, também, que o controle externo, a cargo do Congresso Nacional, é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual incumbe uma série de competências exclusivas.

A sociedade, por sua vez, demanda moralidade, profissionalismo e excelência da Administração Pública, bem como melhor qualidade de vida e redução das desigualdades sociais. O cidadão vem deixando de ser sujeito passivo em relação ao Estado, passando a exigir melhores serviços, respeito à cidadania e mais transparência, honestidade, economicidade e efetividade no uso dos recursos públicos. Nesse aspecto, o Tribunal assume papel fundamental na medida em que atua na prevenção, detecção, correção e punição da fraude e do desvio na alocação de recursos federais, bem como contribui para a transparência e melhoria da gestão e do desempenho da Administração Pública.

Leis diversas têm ampliado o rol de atribuições do TCU, a exemplo das seguintes: Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993); Lei de Desestatização (Lei nº 9.491/1997); Lei de Responsabilidade Fiscal

(Lei Complementar nº 101/2000); Lei que regulamenta a partilha dos recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível – Cide (Lei nº 10.866/2004); edições anuais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária; Lei de Parceria Público-Privada (Lei nº 11.079/2004); e a Lei de Contratação de Consórcios Públicos (Lei nº 11.107/2005).

O TCU tem jurisdição própria e privativa em todo o território nacional, a qual abrange, entre outros: toda pessoa física ou jurídica, que utilize, arrecade, guarde, gerencie bens e valores públicos federais; aqueles que causarem perda, extravio ou outra irregularidade que resulte em dano ao Erário; e responsáveis pela aplicação de recursos repassados pela União mediante convênio ou instrumento congênere.

Mais recentemente, teve destaque a ampliação do leque de competências do Tribunal de Contas da União por meio da Lei nº 11.578, de 26.11.2007. Tal ato normativo, que trata da transferência obrigatória de recursos financeiros para a execução das ações do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), estabeleceu que compete ao TCU, juntamente com a Controladoria - Geral da União (CGU), fiscalizar a aplicação desses recursos e prevê situações em que deverá ser encaminhada denúncia ao Tribunal.



Além disso, o Congresso Nacional edita decretos legislativos com demandas para realização de fiscalização em obras custeadas com recursos públicos federais, com determinação expressa de

acompanhamento físico-financeiro, por parte do TCU, da execução de contratos referentes a obras que constam do orçamento da União.

O quadro a seguir apresenta, de forma sintetizada, as competências do TCU estabelecidas na Constituição Federal:

Competências Constitucionais	Artigos
Apreciar as contas anuais do presidente da República.	71, inc. I
Julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos.	71, inc. II
Apreciar a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas e pensões civis e militares.	71, inc. III
Realizar inspeções e auditorias por iniciativa própria ou por solicitação do Congresso Nacional.	71, inc. IV
Fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais.	71, inc. V
Fiscalizar a aplicação de recursos da União repassados a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios.	71, inc. VI
Prestar informações ao Congresso Nacional sobre fiscalizações realizadas.	71, inc. VII
Aplicar sanções e determinar a correção de ilegalidades e irregularidades em atos e contratos.	71, inc. VIII a XI
Sustar, se não atendido, a execução de ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal.	71, inc. X
Emitir pronunciamento conclusivo, por solicitação da Comissão Mista Permanente de Senadores e Deputados, sobre despesas realizadas sem autorização.	72, § 1º
Apurar denúncias apresentadas por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades na aplicação de recursos federais.	74, § 2º
Efetuar o cálculo das contas referentes aos fundos de participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e fiscalizar a entrega dos recursos aos governos estaduais e às prefeituras municipais.	161, § único

3.2. Estrutura

O Tribunal é integrado por nove ministros, seis deles escolhidos pelo Congresso Nacional. Os demais são nomeados pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal, sendo dois escolhidos alternadamente entre ministros-substitutos e membros do Ministério Público junto ao TCU.

O TCU é órgão colegiado, cujas deliberações são tomadas pelo Plenário, e pela 1ª e 2ª Câmaras. O Plenário é integrado por todos os ministros e presidido pelo Presidente do Tribunal. As Câmaras são compostas por quatro ministros. Os ministros-substitutos, em número de quatro, participam dos

colegiados e substituem os ministros em seus afastamentos e impedimentos legais, ou no caso de vacância de cargo.

O Plenário e as duas Câmaras reúnem-se de 17 de janeiro a 16 de dezembro em sessões ordinárias e, quando necessário, em extraordinárias.

Composição Atual do Quadro de Ministros do TCU



Ministro Benjamin Zymler
Presidente
E-mail: min-bz@tcu.gov.br
Tel. 61 3316-7201



Ministro Augusto Nardes
Vice-Presidente
E-mail: min-an@tcu.gov.br
Tel. 61 3316-7212



Ministro Valmir Campelo
E-mail: min-vc@tcu.gov.br
Tel. 61 3316-7708



Ministro Walton Alencar
E-mail: min-war@tcu.gov.br
Tel. 61 3316-7140



Ministro Aroldo Cedraz
E-mail: min-ac@tcu.gov.br
Tel. 61-3316-5402



Ministro Raimundo Carreiro
E-mail: min-rc@tcu.gov.br
Tel. 61-3316-7403



Ministro José Jorge
E-mail: min-jj@tcu.gov.br
Tel. 61-3316-7281



Ministro José Múcio Monteiro
E-mail: min-jm@tcu.gov.br
Tel. 61-3316-7253



Ministra Ana Arraes
E-mail: min-aa@tcu.gov.br
Tel. 61-3316-7505

O Tribunal de Contas da União, para cumprir sua missão institucional, dispõe de uma Secretaria com quadro próprio de pessoal e que tem por finalidade a prestação de apoio técnico e administrativo ao exercício das atribuições constitucionais e legais cometidas ao TCU. Compõem a Secretaria do Tribunal as seguintes unidades básicas: Secretaria-Geral da Presidência (Segepres), Secretaria-Geral de Administração (Segedam) e Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex).

Subordinadas à Segecex, estão as unidades técnicas incumbidas das atividades inerentes ao controle externo. Tais unidades possuem sede em Brasília e nos 26 estados da Federação. O endereço das unidades nos estados está disponível no Portal TCU: <http://www.tcu.gov.br>. O organograma do TCU consta do Anexo I deste relatório – “Organograma do Tribunal de Contas da União”.

3.3. Deliberações dos Colegiados

As deliberações do TCU assumem a forma de instrução normativa, resolução, decisão normativa, parecer ou acórdão. São publicadas, conforme o caso, no Diário Oficial da União e/ou no Boletim do Tribunal de Contas da União e podem ser acessadas por meio do Portal TCU: <http://www.tcu.gov.br>.

O Tribunal, considerando o poder regulamentar que lhe confere o art. 3º da Lei nº 8.443, de 1992, pode expedir normativos sobre matéria de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos. Nesse intuito, no 2º trimestre de 2012 o TCU aprova uma decisão normativa, duas instruções normativas e duas resoluções.

Decisão Normativa nº 121, de 13 de junho de 2012

- Altera redação e inclui unidades no Anexo I, altera texto dos itens 10.1 e 10.2 da Parte A do Anexo II, altera texto do item 40 e inclui os itens 41, 42, 43, 44 e 45 na Parte B do Anexo II, altera itens da Parte C do Anexo II, todos da Decisão Normativa TCU n.º 119, de 18 de janeiro de 2012.

Instrução Normativa nº 70, de 20 de junho de 2012

- Dispõe sobre o controle e a fiscalização dos contratos firmados por estatais com fundamento no art. 32 da Lei 9.074/1995 de 7/7/1995.

Instrução Normativa nº 69, de 13 de junho de 2012

- Acrescenta o artigo 15-A à IN-TCU Nº 67/2011, que dispõe sobre os procedimentos referentes às Declarações de Bens e Rendas a serem apresentadas pelas autoridades e servidores públicos federais a que aludem as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 8.730, de 10 de novembro de 1993.

Resolução nº 249, de 2 de maio de 2012

- Dispõe sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Tribunal de Contas da União.

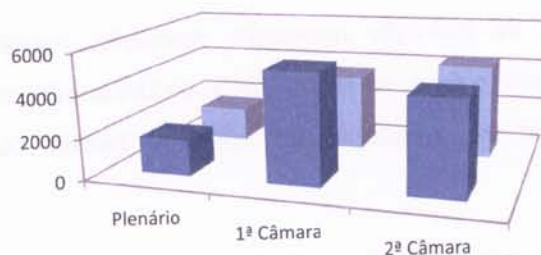
Resolução nº 248, de 25 de abril de 2012

- Altera a resolução TCU nº 215, de 20 de agosto de 2008, de modo a incluir o tratamento a ser conferido à solicitação de providências em relação às conclusões de relatório de comissão parlamentar de inquérito.

O quadro a seguir discrimina o quantitativo de sessões realizadas e acórdãos proferidos por Colegiado no 2º trimestre de 2012 e no mesmo período do exercício de 2011.

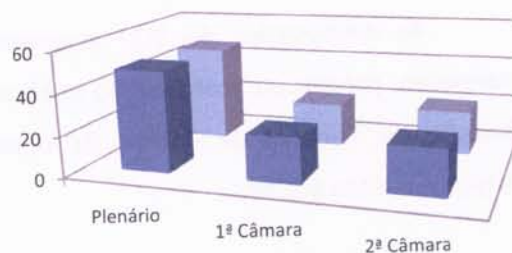
Colegiado	Sessões		Acórdãos	
	2º trimestre 2011	2º trimestre 2012	2º trimestre 2011	2º trimestre 2012
Plenário	29	27	949	900
1ª Câmara	13	12	3.284	2.096
2ª Câmara	13	12	2.477	2.447
Total	55	51	6.710	5.443

Acórdãos Proferidos



	Plenário	1ª Câmara	2ª Câmara
■ Acumulado 2011	1.739	5.200	4.407
■ Acumulado 2012	1.634	3.599	4.392

Sessões Realizadas



	Plenário	1ª Câmara	2ª Câmara
■ Acumulado 2011	49	22	22
■ Acumulado 2012	47	21	21

Os dados apontam redução na quantidade de acórdãos proferidos pelo TCU. Tal redução é fruto do aumento significativo do esforço de fiscalização aplicado no período (de 326 auditorias em 2011 para 358 em 2012). Tal política, embora reduza o número total de processos analisados pelas equipes técnicas do TCU, aumenta, significativamente, o tempo dedicado à análise dos processos que mais contribuem para a efetividade do controle externo (processos de fiscalização). É preciso ressaltar que a medida adotada não produziu aumento de estoques, uma vez que o número total de processos analisados no período, conforme informação constante do item 4.2 deste relatório, foi superior ao número de processos que deram entrada no Tribunal (1.575 e 1.401, respectivamente).

4. A ATIVIDADE DE CONTROLE EXTERNO

O presente capítulo expõe os principais resultados decorrentes das ações de controle do TCU no 2º trimestre de 2012

O controle externo é exercido pelo Congresso Nacional, conforme preceitua o art. 70 da Constituição Federal (CF). Dentre as competências estabelecidas, incumbe ao TCU auxiliar o Congresso Nacional na fiscalização da Administração Pública Federal, por meio de determinações em questões relacionadas à detecção de fraudes e desperdícios, recomendações de melhorias para a gestão pública, adoção de medidas preventivas e punição de responsáveis por má gestão, gestão ilegal ou fraudulenta. Assim, a ação do Tribunal contribui para a transparência e a melhoria do desempenho da Administração Pública.

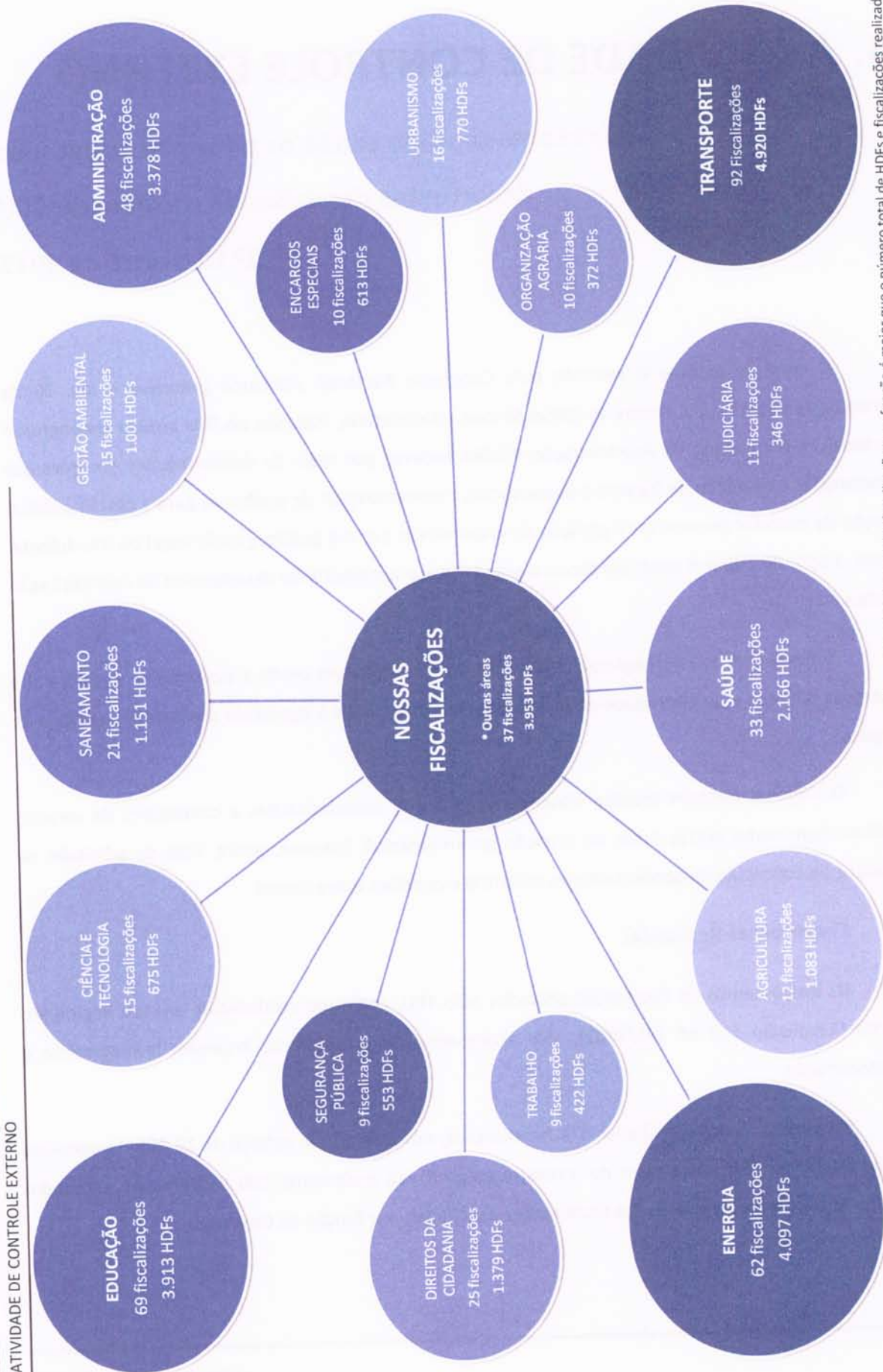
A diversidade e a abrangência de atuação do TCU alcançam desde a avaliação de desempenho de órgãos públicos e de efetividade de programas governamentais à legalidade dos atos de receita e de despesa.

O Tribunal também fiscaliza obras de engenharia, desestatizações e concessões de serviços públicos, bem como outras áreas de atuação governamental. Examina, ainda, atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, entre outros.

4.1. Fiscalizações Realizadas

Os instrumentos de fiscalização adotados pelo TCU, conforme estabelecido em seu Regimento Interno (Resolução TCU nº 155/2002), são: acompanhamento, auditoria, inspeção, levantamento e monitoramento.

No período, foram concluídas **472 fiscalizações**, envolvendo um esforço de **25.861 Homens-Dia de Fiscalização (HDF)**. Ao término do trimestre estavam em andamento **160 fiscalizações**. O quadro adiante apresenta a distribuição das fiscalizações concluídas, por função de Governo.



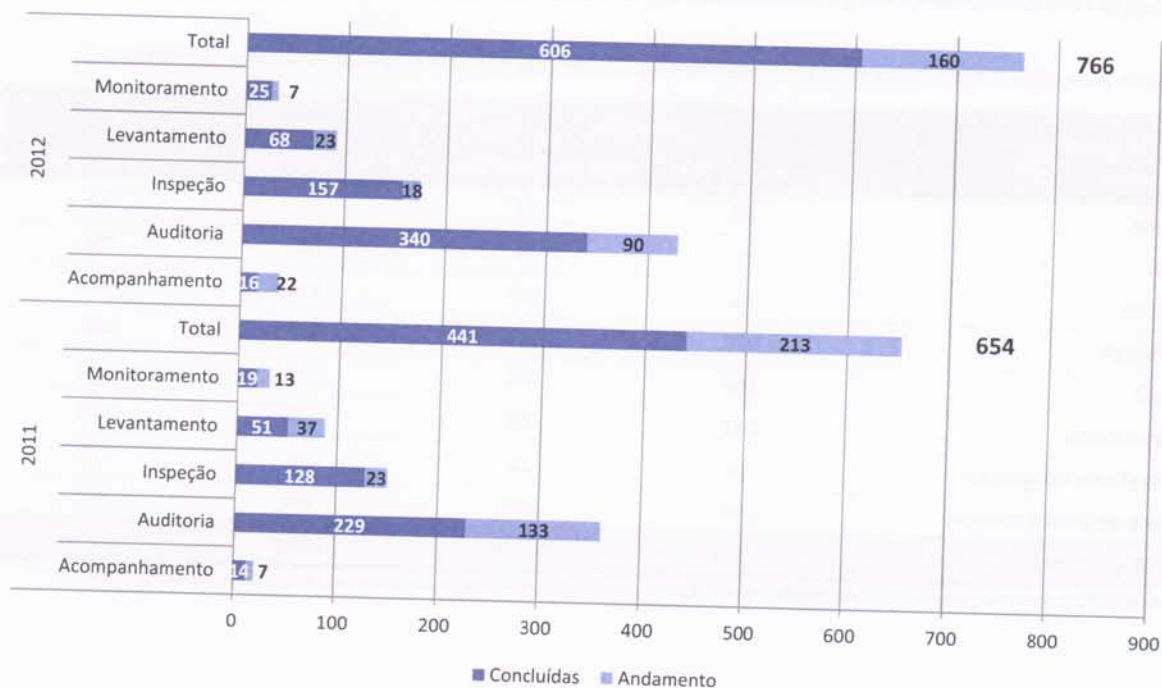
É preciso ressaltar que uma fiscalização pode envolver mais de uma função de governo. Por esse motivo, a soma dos HDFs e das fiscalizações por função é maior que o número total de HDFs e fiscalizações realizadas no período.

A tabela e os gráficos a seguir apresentam as fiscalizações concluídas e em andamento ao final do período, por instrumento de fiscalização e por iniciativa. Do total, **34,32% (162)** foram solicitadas pelo **Congresso Nacional** e o restante, **65,68% (310)**, foi de iniciativa do próprio Tribunal.

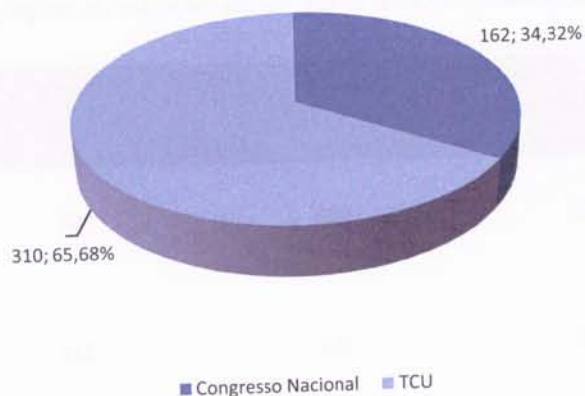
	2012		2011	
	2º trimestre	Acumulado	2º trimestre	Acumulado
Fiscalizações concluídas no período	472	606	307	441
Fiscalizações em andamento ao final do período	160	160	213	213
Total	632	766	520	654

A tabela demonstra o significativo aumento no esforço que o TCU vem empreendendo em fiscalizações. Em relação às fiscalizações concluídas no 1º semestre de 2012, é preciso destacar que houve expressivo aumento de 37,4% em relação ao mesmo período de 2011 (de 441 para 606). Em relação ao total de fiscalizações do período, o aumento no semestre foi de 17,1% (de 654 para 766).

Fiscalizações concluídas e em andamento, por instrumento, no 1º semestre de 2012



Fiscalizações realizadas por iniciativa no trimestre



4.2. Processos de Controle Externo Autuados e Apreciados Conclusivamente

No período, foram autuados 1.401 processos referentes à matéria de controle externo. No mesmo período, foram apreciados de forma conclusiva pelo Tribunal 1.575 processos da mesma natureza.

O quadro a seguir apresenta o quantitativo de processos de controle externo autuados e apreciados conclusivamente no 2º trimestre de 2012 e no mesmo período do exercício de 2011.

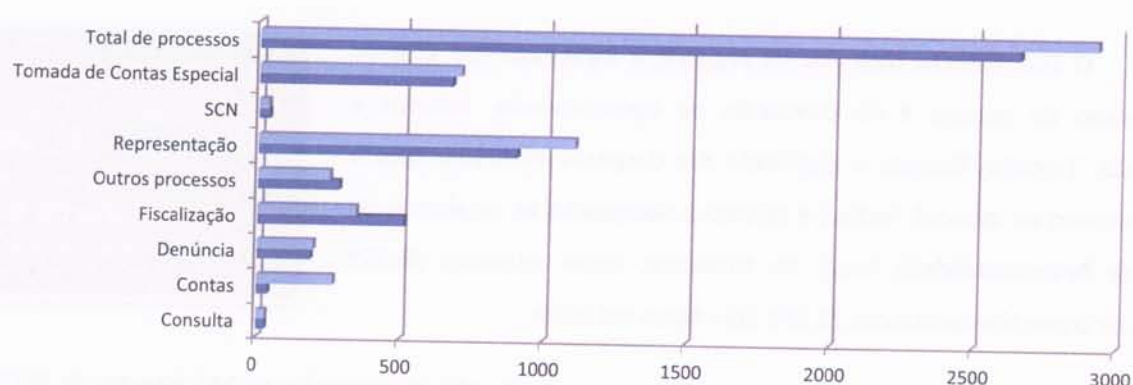
Processos autuados e apreciados conclusivamente no período (exceto processos de pessoal e sobrestados)

Classe de Assunto do Processo	Autuados		Apreciados	
	2º trimestre 2011 ¹	2º trimestre 2012	2º trimestre 2011 ¹	2º trimestre 2012
Consulta	19	11	21	18
Contas	8	16	203	155
Denúncia	95	107	112	104
Fiscalização	294	257	201	181
Outros*	168	144	123	134
Representação	541	457	627	575
Solicitação do Congresso	19	22	29	17
Tomada de Contas Especial	294	387	595	391
Total de processos	1.438	1.401	1.911	1.575

*Processos do Tipo: acompanhamento, monitoramento, comunicação, desestatização e contestação de coeficientes de transferências obrigatórias.

¹ Valores revisados em relação ao publicado no Relatório de Atividades de 2011 devido a alterações nos critérios de cômputo de apreciações conclusivas e à reclassificação de tipos processuais de pessoal

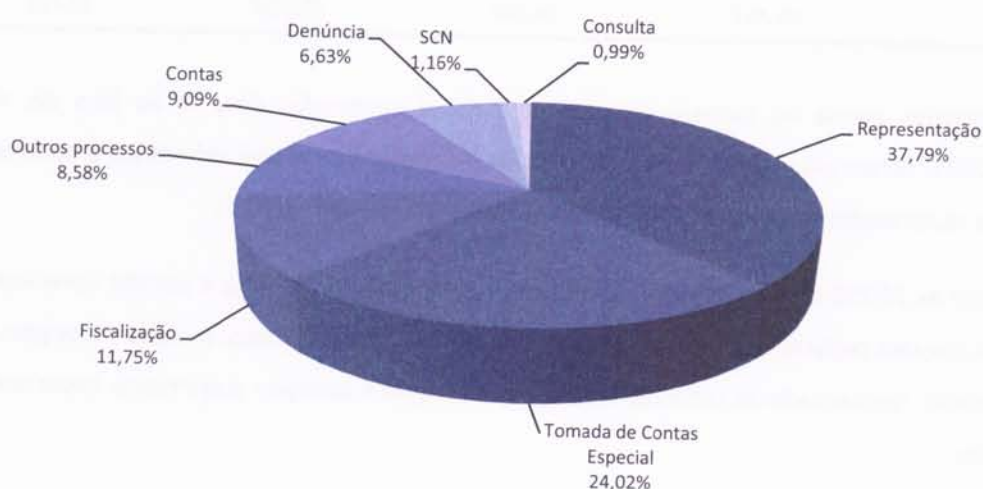
Comparativo autuados x apreciados no ano



	Consulta	Contas	Denúncia	Fiscalização	Outros processos	Representação	SCN	Tomada de Contas Especial	Total de processos
Apreciados 2012	29	266	194	344	251	1106	34	703	2.927
Autuados 2012	28	37	184	512	284	903	36	672	2.656

■ Appreciados 2012 ■ Autuados 2012

Distribuição dos processos apreciados em 2012



Observa-se uma redução de 17,58% na quantidade de processos apreciados conclusivamente pelo Tribunal em 2012, em relação a 2011. O aumento da complexidade dos processos de controle externo constitui elemento essencial para compreensão apropriada da variação. Adicionalmente, houve aumento expressivo no esforço dedicado à atividade de fiscalização, fato que reduz o quantitativo de pessoal dedicado a atividade de instrução processual. É preciso destacar que, adicionalmente, o TCU definiu para 2012 uma meta de análise de processos que garantisse a manutenção dos atuais níveis de estoques. O cumprimento dessa política pode ser observado comparando-se o quantitativo de processos autuados e apreciados no período (1.401 e 1.575, respectivamente).

4.3. Atos de Pessoal Autuados e Apreciados Conclusivamente

O TCU aprecia, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão. Também fiscaliza a legalidade das despesas efetuadas com o pagamento de pessoal, inclusive quanto à adequação às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. No trimestre, foram autuados 36.259 atos de pessoal e apreciados 25.258 atos dessa natureza.

A consulta ao andamento de processos e aos acórdãos proferidos pelos colegiados pode ser feita por meio do Portal TCU: <http://www.tcu.gov.br>

O quadro a seguir apresenta os atos de pessoal autuados e apreciados no 2º trimestre de 2012 e no mesmo período do exercício de 2011.

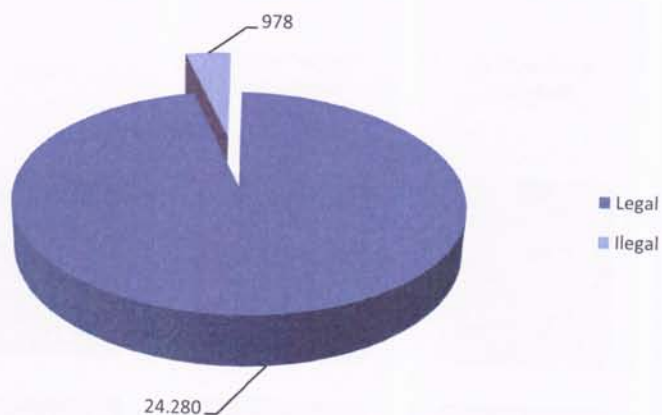
Atos de pessoal autuados e apreciados conclusivamente

Classe de Assunto	2º trimestre 2011	2º trimestre 2012	Total 2011	Total 2012
Autuados	42.357	36.259	298.788	66.717
Apreciados	164.826	25.258	298.788	58.803
Ilegais	374	978	1.038	1.093
Legais	164.452	24.280	201.104	57.710

A expressiva queda no número de atos de pessoal apreciados deve-se ao fato de, no 2º trimestre de 2011, terem sido julgados 120.000 atos de admissão de pessoal referentes à contratação temporária de recenseadores, por parte do IBGE, para realização do Censo 2010.

Do total de 25.258 atos referentes a admissão, aposentadoria, reforma e pensão apreciados no trimestre, 978 tiveram registro negado em razão de ilegalidades. Nesses casos, o órgão de origem deve adotar as medidas regularizadoras cabíveis, fazendo cessar todo e qualquer pagamento decorrente do ato impugnado.

Julgamento de atos de pessoal pela ilegalidade



4.4. Medidas Cautelares

A tempestividade na atuação é fundamental para conferir efetividade e relevância às ações de controle externo. A atuação tardia, além de lesiva à imagem institucional, não contribui para a defesa dos interesses do erário, nem para o atendimento às expectativas do cidadão.

O TCU deve responder de forma célere, tempestiva e completa às demandas que lhe são apresentadas. Atuar de forma preventiva e simultânea e agir proativamente, são condições essenciais para assegurar a efetividade do controle e melhorar a imagem do Tribunal perante a sociedade.

Em caso de urgência, de fundado receio de grave lesão ao erário ou a direito alheio ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, o Plenário ou o relator pode, de ofício ou mediante provocação, expedir medida cautelar, determinando, entre outras providências, a suspensão do ato ou do procedimento impugnado, até que o TCU decida sobre o mérito da questão suscitada.

A expedição dessas medidas não necessariamente gera impacto econômico imediato, mas visa ao resguardo tempestivo da legalidade e da moralidade na aplicação dos recursos públicos federais.

No 2º trimestre de 2012, foram adotadas **23 cautelares** contra atos e/ou procedimentos de órgãos ou entidades, as quais envolviam a aplicação de recursos públicos federais superiores a **R\$ 7,13 bilhões**, conforme se verifica no quadro adiante. No mesmo período de 2011, foram expedidas 20 medidas cautelares envolvendo um montante de R\$ 125,2 milhões.

Medidas Cautelares Expedidas por Tipo (Quantidade e Valor)



4.5. Julgamento de Contas

As normas de organização e apresentação de processos de tomada e prestação de contas são atualmente estabelecidas pela Instrução Normativa - TCU nº 63/2010.

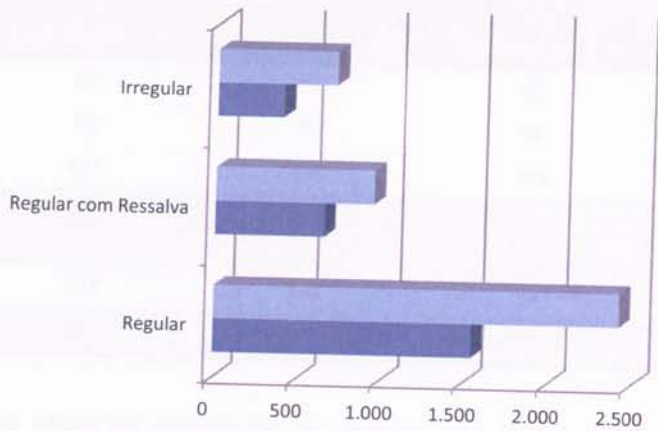
Nos casos de omissão na prestação de contas, de não-comprovação da aplicação de recursos repassados pela União, de ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ou, ainda, de prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, a autoridade administrativa competente deve instaurar tomada de contas especial (TCE), para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano.

No trimestre, o TCU **julgou** de forma definitiva contas de **2.595 responsáveis** . Cabe esclarecer que cada processo de contas pode conter mais de um responsável cujas contas serão julgadas.

Os gráficos a seguir apresentam o resultado do julgamento das contas dos responsáveis no 2º trimestre de 2012 e no mesmo período do exercício de 2011, bem como os motivos que ensejaram o julgamento pela irregularidade das contas.

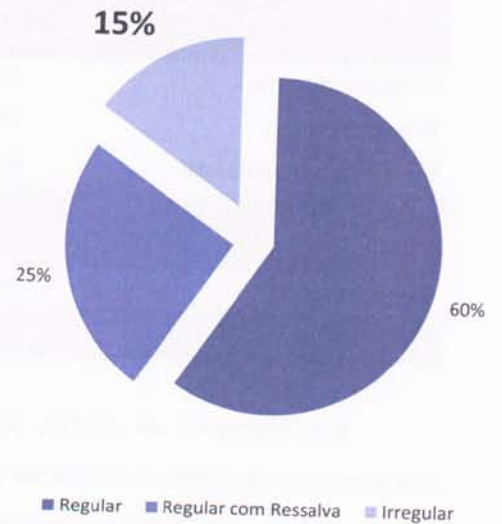
A expressiva redução no número de responsáveis com contas julgadas deve-se à mudanças na sistemática de prestação de contas ao TCU.

Resultado do julgamento das contas

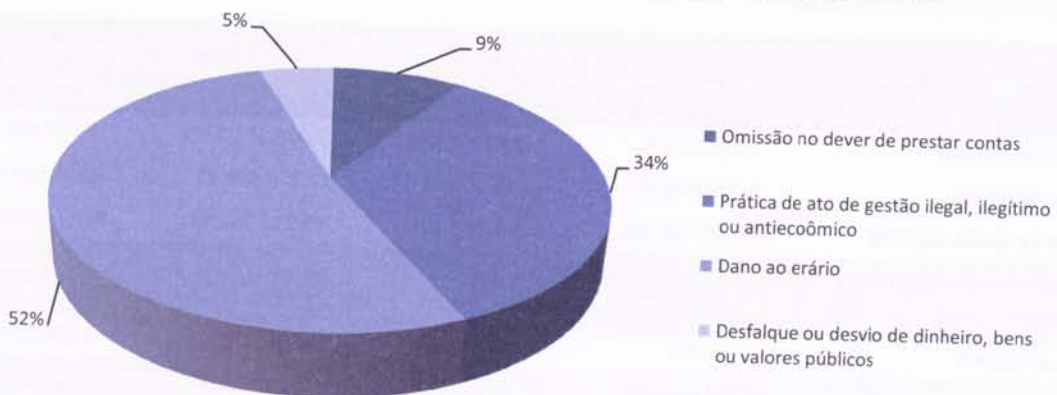


	Regular	Regular com Ressalva	Irregular
■ 2011	2.430	950	715
■ 2012	1.547	652	396

Detalhamento em 2012



Motivo do julgamento pela irregularidade das contas no 1º trimestre de 2012



4.6. Condenações e Sanções Aplicadas

Entre os 546 processos de contas e contas especiais apreciados de forma conclusiva no trimestre, 279 (51,09%) condenaram 571 responsáveis ao pagamento de multa ou ao ressarcimento de débito. Além disso, em outros 46 processos de fiscalização, denúncia ou representação, foram aplicadas multas a 134 responsáveis.

A seguir, os quantitativos de processos julgados e de responsáveis condenados no 2º trimestre de 2012 e no mesmo período do exercício de 2011.

Quantidade de condenações aplicadas

Natureza	Processos		Responsáveis Condenados	
	2º trimestre 2011	2º trimestre 2012	2º trimestre 2011	2º trimestre 2012
Prestação de contas	30	13	79	30
Tomada de contas	13	10	45	28
Tomada de contas especial	446	256	795	513
Subtotal – Contas com débitos e/ou multas	489	279	919	571
Outros processos	64	46	162	134
Total	553	325	1.081	699

Nos processos de contas, os responsáveis foram condenados ao pagamento de multa ou ressarcimento de débito no valor de R\$ 389,3 milhões, atualizados até a data de 30.6.2012. Em outros processos, foram aplicadas multas que totalizaram R\$ 1,038 milhões.

Abaixo, os valores das condenações aplicadas pelo TCU no 2º trimestre de 2012 e no mesmo período do exercício de 2011.

Valor das condenações aplicadas

Natureza	2º trimestre 2012 (R\$)			2º trimestre 2011
	Débito	Multa	Total	(Débito + Multa)
Prestação de contas	2.685.325,32	223.246,00	2.908.571,32	2.590.871,81
Tomada de contas	9.405.615,90	1.867.523,84	11.273.139,74	30.303.117,96
Tomada de contas especial	365.407.292,20	9.808.090,64	375.215.382,84	537.140.266,26
Subtotal - Contas com débitos e/ou multas	377.498.233,42	11.898.860,48	389.397.093,90	570.034.256,03
Outros processos	0,00	1.038.108,14	1.038.108,14	1.166.684,99
Total	377.498.233,42	12.936.968,62	390.435.202,04	571.200.941,02

Além das condenações de natureza pecuniária, o Tribunal pode aplicar outras medidas que alcançam o patrimônio jurídico daquele que fraudou ou utilizou mal os recursos públicos. No decorrer do 2º trimestre de 2012, **19 responsáveis** foram considerados **inabilitados** para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança e **14 empresas declaradas inidôneas** para licitar com a Administração Pública Federal.

Podem ser consultados no Portal TCU e no Anexo III deste relatório - “Sanções Não-Pecuniárias Aplicadas no Período” - os nomes dos responsáveis declarados inabilitados para o exercício de cargo em

comissão ou de função de confiança no âmbito da Administração Pública, bem como das empresas consideradas inidôneas para participar de licitação realizada pelo Poder Público Federal.

Vale esclarecer que a página do TCU na internet apresenta informações de processos com julgamento definitivo de mérito, em que não há mais possibilidade de recursos, enquanto o anexo do presente relatório apresenta a relação dos responsáveis condenados no período, independentemente do trânsito em julgado da decisão condenatória.

4.7. Fixação de Prazo para Anulação e Sustação de Atos e Contratos

Se verificada ilegalidade de ato ou contrato em execução, consoante o preconizado no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, o TCU pode fixar prazo para que órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei. Caso o órgão ou a entidade não cumpra a determinação, poderá o Tribunal sustar a execução do ato, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, no caso de sustação de ato; ou ao Congresso Nacional, no caso de execução de contrato.

O gráfico adiante apresenta a distribuição dos processos deliberados no 2º trimestre de 2012 nos quais houve fixação de prazo a órgãos ou entidades para a adoção de providências, por tipo de determinação. No mesmo período de 2011, foram expedidas quinze determinações para adoção de providências destinadas a sanar ilegalidades em atos ou contratos.

Deliberações de fixação de prazo para anulação/sustação de atos/contratos, por tipo



Além dessas deliberações, o TCU apreciou, no trimestre, diversos processos referentes a atos de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadorias, reformas e pensões em que foram apurados

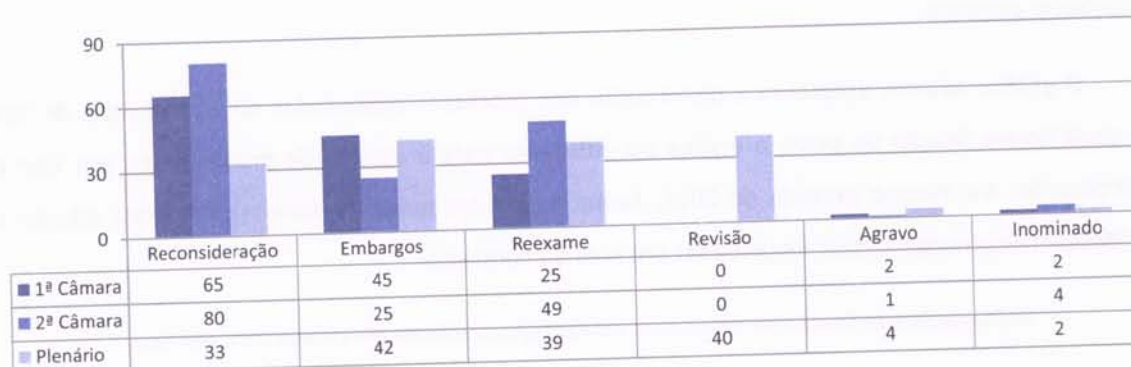
indícios de ilegalidades. Nesses casos, o Tribunal fixou prazo para que os órgãos ou entidades envolvidos suspendessem, no todo ou em parte, o pagamento considerado irregular.

Informações detalhadas sobre as deliberações do TCU que fixaram prazo para anulação e sustação de atos e contratos podem ser obtidas no Anexo IV deste relatório – “Fixação de Prazo para Anulação e Sustação de Atos e Contratos”.

4.8. Recursos Apreciados

Em observância ao princípio do devido processo legal, cabe recurso das deliberações proferidas pelo Tribunal. As modalidades de recursos estão previstas nos artigos 32 e 48 da Lei Orgânica do TCU (Lei nº 8.443/1992).

No trimestre, os colegiados julgaram 458 processos em grau de recurso. O gráfico abaixo apresenta o resultado da apreciação de recursos no 2º trimestre de 2012.



4.9. Atuação do Ministério Público junto ao TCU

Atua, junto ao Tribunal, Ministério Público especializado (MP/TCU), órgão autônomo e independente, cuja finalidade principal é a defesa da ordem jurídica no âmbito de atuação do TCU. Compete-lhe dizer de direito, oralmente ou por escrito, em todos os assuntos sujeitos à decisão do Tribunal. Trata-se de órgão composto por um Procurador-Geral, três subprocuradores-gerais e quatro procuradores. Ao MP/TCU também compete promover, junto à Advocacia-Geral da União (AGU), as medidas referentes à cobrança executiva dos débitos e multas imputados por acórdãos do Tribunal.

No 2º trimestre de 2012, foram autuados **758 processos de cobrança executiva**, envolvendo cerca de **R\$ 177,6 milhões**. No mesmo período, o Ministério Público junto ao TCU **emitiu parecer em 4.851 processos**.

Demonstrativo de pareceres emitidos pelo Ministério Público junto ao TCU, por tipo de processo

Classe de Assunto	2º trimestre 2011	2º trimestre 2012
Admissão, aposentadoria, reforma e pensão	4.170	3.859
Auditoria, inspeção e levantamento	28	18
Consulta	1	1
Denúncia	14	11
Representação	75	33
Solicitação do Congresso Nacional	1	0
Tomada e prestação de contas	279	220
Tomada de contas especial	721	704
Outros processos	5	5
Total de Pareceres	5.294	4.851

4.10. Benefícios Financeiros das Ações de Controle

Os benefícios das ações de controle são, em grande parte, imensuráveis em termos financeiros. Advêm da própria expectativa do controle, da prevenção do desperdício, de melhorias na alocação de recursos, da sugestão de aprimoramento de leis, da redução de danos ambientais e da melhoria de políticas públicas.

Alguns resultados, contudo, são passíveis de mensuração em termos financeiros, inclusive com geração de benefícios por tempo indeterminado.

No trimestre, além das condenações em débito e multa, diversas deliberações do TCU resultaram em benefícios financeiros para os cofres públicos. Adiante, estão sintetizadas e quantificadas algumas dessas deliberações.

Benefício	Acórdão	Processo	Valor (R\$)
	1.485/2012-PL	007.570/2012-0	1.214.305.113,20
	893-13/2012-PL	006.662/2011-0	86.544.009,11
Correção de irregularidades ou impropriedades ou impropriedades	791-11/2012-PL	007.321/2011-2	63.956.229,30
	1.392-21/2012-PL	009.157/2011-5	42.355.575,56
	1.474-22/2012-PL	000.745/2011-1	30.751.780,51
	890-13/2012-PL	007.496/2010-9	4.663.404,54

Benefício	Acórdão	Processo	Valor (R\$)
	1.227-18/2012-PL	004.554/2012-4	3.663.116,04
	1.155-17/2012-PL	007.403/2010-0	2.980.918,72
	1.540-23/2012-PL	028.677/2009-6	2.500.000,00
	1.169-17/2012-PL	023.292/2009-8	2.374.271,53
	1.495-21/2012-PL	013.237/2005-0	2.153.000,00
	1.015-15/2012-PL	007.425/2012-0	1.835.930,10
	938-14/2012-PL	025.320/2006-9	1.089.477,35
	1.618-24/2012-PL	034.961/2011-9	449.204,98
Incremento da economia, eficiência, eficácia ou efetividade de programas de governo	1.218-18/2012-PL	032.244/2011-8	134.332,91
	1.165-17/2012-PL	037.773/2011-9	34.052.641,70
	1.324-20/2012-PL	038.038/2011-0	15.102.252,52
Redução de preço máximo em processo licitatório específico	1.170-17/2012-PL	000.822/2011-6	2.166.755,34
	902-13/2012-PL	000.479/2012-8	374.344,58
TOTAL			1.511.452.357,99

Ao valor dessas deliberações deve ser somado, também, como benefício das ações de controle, os valores das **condenações em débito e aplicação de multas (R\$ 390.435.202,04)**.

Assim, somados esses valores, o **benefício financeiro** total das ações de controle, no 2º trimestre de 2012, atingiu o montante de **R\$ 1.901.887.560,03**, valor 5,78 vezes superior ao custo de funcionamento do TCU no período (R\$ 328.976.290,21).



4.11. Atuação por Função de Governo ou Área Envolvida

Estão relacionados a seguir os resultados da atuação do TCU, no 2º trimestre de 2012, que se destacaram pela importância ou interesse das constatações verificadas. Esses trabalhos estão agrupados por Função de Governo ou área envolvida.

4.11.1. Administração-Geral

Tribunal constata irregularidades graves em gestão pública de TI

Auditoria do TCU constatou falhas graves relacionadas à governança da tecnologia da informação (TI) na Administração Pública Federal. Alguns dos achados foram: ausência de carreira específica para TI; falta de planejamento estratégico; carência de política de segurança da informação e realização recorrente de contratações por Sistema de Registro de Preço (SRP) feitas por meio de adesão tardia.

De acordo com o relator do processo da auditoria, Ministro Aroldo Cedraz, a adesão ilimitada à ata de registro de preços por meio de adesão tardia representa um desvirtuamento do SRP, que tem como pressuposto principal o planejamento das aquisições pela administração pública, na medida em que propicia a contratação de muito mais itens do que a quantidade efetivamente licitada. Essa medida, segundo o Ministro, pode “constituir-se em incentivo a práticas reprováveis, como fraude ao procedimento licitatório e prática da corrupção, principalmente em licitações destinadas ao fornecimento de grande vulto”.

As irregularidades foram identificadas em fiscalizações realizadas pelo TCU entre 2010 e 2011, com o objetivo de avaliar se a gestão e o uso da tecnologia da informação estão de acordo com a legislação e aderentes às boas práticas de governança de TI. O Tribunal agregou os resultados de 21 fiscalizações, abrangendo 315 organizações públicas federais, que abordaram tanto aspectos operacionais quanto de legalidade.

Diante da gravidade das irregularidades constatadas, o TCU fez uma série de recomendações aos órgãos competentes, no sentido de normatizar a obrigatoriedade de planejamento estratégico institucional por parte dos entes; estabelecer comitês de TI, observando as boas práticas sobre o tema e implantar controles internos para mitigar os riscos das atividades de planejamento estratégico. O Tribunal também recomendou que o plano estratégico seja divulgado aos cidadãos brasileiros, exceto nos aspectos formalmente declarados sigilosos ou restritos. (Acórdão nº 1.233/Plenário, de 23.05.2012, TC nº 011.772/2010-7, Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: Sefti).

Tribunal encontra irregularidades em repasse de verbas do Sebrae

Fiscalização do TCU para apurar indícios de favorecimento nas transferências de recursos do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) a organizações não governamentais constatou que a ação dos gestores, na celebração de convênios, contrariou normativos do próprio Órgão quanto à avaliação do custo-benefício dos projetos e que não houve a devida cautela na análise técnica das propostas.

De acordo com o relatório da auditoria, foram aprovados convênios com entidades que não tinham capacidade para executar, por conta própria, os projetos que apresentaram, tendo essas entidades atuado, na execução dos ajustes, como meras repassadoras de recursos a empresas privadas. Foram também aprovados projetos sem planilhas orçamentárias, impossibilitando a análise de custo-benefício.

A fiscalização também detectou aprovação de convênios de patrocínio sem levar em conta fatores que influenciam diretamente o custo das veiculações dos programas e peças publicitárias, como os horários de exibição em televisão e rádio e o tamanho dos anúncios em jornais e revistas, inviabilizando, assim, uma análise da relação custo-benefício dos projetos apresentados ao Sebrae.

O Tribunal, em decorrência das irregularidades, aplicou multa a doze responsáveis. O valor das multas varia de R\$ 3 mil a R\$ 20 mil. (Acórdão nº 793/Plenário, de 04.04.2012, TC nº 031.863/2008-5, Relator: Ministro José Múcio, Unidade Técnica: 5ª Secex).

TCU determina que emissão de certidões cíveis e criminais seja gratuita no DF

O Tribunal determinou que o fornecimento de certidões cíveis e criminais, no âmbito da Justiça do Distrito Federal, seja gratuito. De acordo com a decisão, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) tem 60 dias para adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento da exigência. O TCU também estipulou que o TJDFT assumira, no prazo de 180 dias, as funções de “registro da distribuição dos feitos aos diversos juízos e a emissão das certidões pertinentes”.

Para o TCU, a cobrança contraria a Constituição Federal, que estabelece a gratuidade dessas taxas quando o fornecimento de informações é de interesse pessoal. Além disso, o TJDFT não poderia ter repassado a exploração dessas atividades a particular, ainda que mediante concurso público, uma vez que se trata de serviço indelegável.

De acordo com o relator do processo, Ministro-Substituto Weder de Oliveira, os recursos que a União tem deixado de arrecadar – taxa pelo fornecimento de certidões cíveis e criminais que não se

enquadrem nos comandos constitucionais – deveriam ser utilizados para permitir a obtenção das informações de interesse pessoal gratuitamente pela internet, como ocorre em outros tribunais da Justiça Federal. “Essa situação está há mais de uma década onerando indevidamente os cidadãos brasileiros em termos de tempo e dinheiro”, concluiu. (Acórdão nº 953/Plenário, de 25.4.2012, TC nº 020.616/2004-3, Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira, Revisor: Ministro Walton Alencar, Unidade Técnica: 3ª Secex).

TCU reforça necessidade de certidão de débitos trabalhistas em contratações

O Tribunal determinou a todas as unidades centrais e setoriais do Sistema de Controle Interno dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União que orientem órgãos e entidades a eles vinculados para que exijam das empresas contratadas, em cada ato de pagamento, a apresentação da devida certidão negativa de débitos trabalhistas.

A decisão foi tomada após solicitação feita pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST), Ministro João Oreste Dalazen. O Ministro solicitou que o TCU examinasse a possibilidade de recomendar aos órgãos da Administração direta e indireta da União, que estes passassem a fazer constar, nos editais de licitação, a exigência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

O Presidente do TST e todas as unidades do Sistema de Controle Interno dos poderes da União devem receber cópia integral da decisão. (Acórdão nº 1.054/Plenário, de 02.5.2012, TC nº 002.741/2012-1, Relator: Ministro-Substituto André Luís, Unidade Técnica: 3ª Secex).

Outras Ações

Fiscalização do TCU gera benefícios de mais de R\$ 1,2 bilhão

O Tribunal constatou que tribunais regionais do Trabalho utilizaram critérios e indexadores de correção monetária e juros diferentes dos previstos na legislação para pagamentos de passivos a servidores e juízes. O Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), instância de supervisão administrativa dos tribunais trabalhistas, provocado pelo TCU, recalculou o montante devido desses passivos, reduzindo o valor de R\$ 2,4 bilhões para R\$ 1,2 bilhão, aproximadamente.

De acordo com a auditoria, o valor total de R\$ 1,5 bilhão foi pago em duas parcelas (2010 e 2011). O TCU irá monitorar as providências adotadas pelos órgãos responsáveis para recomposição aos cofres públicos dos valores pagos indevidamente.

O trabalho identificou que os erros cometidos na quantificação e registro dos passivos de pessoal, em todo o País, referiam-se a diferenças da conversão dos salários de unidade real de valor

(URV), diferenças remuneratórias do recálculo da parcela autônoma de equivalência (PAE), adicional de tempo de serviço (ATS) que deveria ser pago entre janeiro de 2005 a maio de 2006. O montante não inclui o valor referente ao cálculo do VPNI, eventuais compensações ou possíveis valores pagos acima do teto remuneratório constitucional.

O TCU deu início à fiscalização em outros tribunais regionais após constatar passivos indevidos na ordem de aproximadamente R\$ 270 milhões no TRT 3ª Região/MG. Nesse processo, o Tribunal determinou a suspensão dos pagamentos até que os cálculos fossem revistos.

O TCU recomendou ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) que oriente os tribunais, sob sua jurisdição, para que contabilizem corretamente os valores a pagar relacionados aos passivos trabalhistas de URV, PAE, ATS e VPNI. O Tribunal também irá monitorar o Conselho para verificar se a consolidação dos valores atualizados dos passivos contempla a compensação de valores pagos indevidamente. (Acórdão nº 1.485/Plenário, de 13.6.2012, TC nº 007.570/2012-0, Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira, Unidade Técnica: Sefip).

TCU entrega lista de possíveis inelegíveis à Justiça Eleitoral

O Tribunal encaminhou ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE) a lista de responsáveis que tiveram contas julgadas irregulares pelo TCU, das quais não caibam mais recursos. A relação deve ser encaminhada pelo TCU à Justiça Eleitoral nos anos eleitorais, até 5 de julho, para fins de declaração de inelegibilidade.

O período considerado são os oito anos imediatamente anteriores à realização de cada eleição. Em 2012, o primeiro turno das eleições será no dia 7 de outubro e a lista elaborada pelo TCU deverá conter todos os responsáveis que se enquadrem nos critérios legais desde 7 de outubro de 2004. A lista será atualizada diariamente.

Na ocasião, o Presidente do TCU, Ministro Benjamin Zymler ressaltou que “Essas pessoas poderão ser, eventualmente, consideradas inelegíveis, ao peso da Justiça Eleitoral. É um dos principais efeitos do julgamento das irregularidades das contas, que é a possibilidade de inelegibilidade e reforça a ideia da Ficha Limpa, que nasceu da iniciativa popular”.

TCU aprova parecer prévio sobre contas do primeiro ano da gestão da Presidente Dilma Rousseff

No trimestre, o Tribunal aprovou o relatório e parecer prévio das contas do Governo da República, importantes instrumentos que traçam diagnóstico sobre aspectos relevantes do desempenho e da conformidade da gestão pública federal no ano que passou. São objetivos do Relatório:

- Trazer uma discussão do cenário econômico e das ações macroeconômicas governamentais;
- Analisar a conformidade e o desempenho da gestão governamental em seus aspectos estruturantes;
- Emitir opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas da União;
- Realizar diagnóstico circunstanciado em temas selecionados de alta relevância para o país;
- Contribuir para a transparência das ações estatais;
- Fomentar o aperfeiçoamento da gestão pública.

O parecer sobre as contas governamentais de 2011 – primeiro ano da gestão da Presidente do País, Dilma Rousseff – foi aprovado, com ressalvas, pelo plenário do TCU. Ao todo, foram emitidas 25 ressalvas, relacionadas a aspectos de conformidade da receita pública, da dívida pública, da execução do orçamento e das demonstrações contábeis. Quarenta recomendações foram necessárias em razão das ressalvas e da análise do desempenho governamental, sendo que doze delas foram dirigidas para a Secretaria do Tesouro Nacional e nove para a Casa Civil.

O Capítulo 5 deste Relatório traz a sinopse do relatório e parecer prévio das contas do Governo da República. Além disso, a íntegra do documento pode ser acessada no seguinte endereço: www.tcu.gov.br/contasdogoverno (Acórdão nº 1.204/Plenário, de 23.5.2012, TC nº 007.130/2012-0, Relator: Ministro José Múcio, Unidade Técnica: Semag).

4.11.2. Agricultura, Pecuária e Abastecimento

TCU vistoria Programa contra Febre Aftosa

Auditoria do TCU – realizada em parceria com entidades superiores de fiscalização da Argentina, Bolívia e Paraguai – no Programa de Ação Mercosul Livre de Febre Aftosa (Pama) detectou deficiências que podem reduzir a eficácia do Programa multiestatal. O TCU fez uma série de recomendações ao Ministério da Agricultura para fortalecer a integração das ações de combate à doença nas diferentes esferas do Governo e entre os países.

A auditoria apontou que não existem planejamentos de médio e longo prazo para a execução das ações, sendo que o maior horizonte encontrado foi de um ano, que as ações no Brasil são realizadas de forma isolada, sem integração com outros países, e que não há indicadores de desempenho para acompanhar, avaliar e reorientar as atividades do Programa. Revelou também que o maior volume de recursos foi direcionado às demandas pontuais – no caso do Brasil especificamente, à construção de

postos de fiscalização na fronteira do Mato Grosso com a Bolívia e à aquisição de equipamentos para serviços veterinários em alguns estados fronteiriços.

Entre outras medidas, o TCU propôs a realização de planejamento plurianual com objetivos e metas detalhadas, com vistas a orientar os Planos Operativos Anuais em relação às ações a serem realizadas de forma coordenada pelos países e acompanhamentos e revisões periódicas no planejamento acordado pelos países.

O Ministro Augusto Nardes, relator do processo, destacou a importância econômica do Programa, alertando que a febre aftosa pode ser considerada a doença animal mais prejudicial do mundo em termos econômicos e que seu combate depende da integração das ações entre países sujeitos à doença. Ele observou ainda que a atividade pecuária representa 6,6% do PIB nacional, pois o Brasil possui o maior rebanho bovino comercial do mundo, com mais de 200 milhões de cabeças. (Acórdão nº 1.158/Plenário, de 16.05.2012, TC nº 032.004/2011-7, Relator: Ministro Augusto Nardes, Unidade Técnica: 8ª Secex e Arint).

4.11.3. Comunicações

O TCU acompanha o processo de outorga da telefonia móvel 4G

O Tribunal iniciou fiscalização de acompanhamento da licitação conduzida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) para outorga de radiofrequências, com o objetivo de levar conectividade às regiões rurais ou de baixa densidade demográfica e de disponibilizar a chamada quarta geração (4G) da tecnologia de comunicações móveis em banda larga nas cidades brasileiras.

O Ministro Walton Alencar, relator do processo, ressaltou que essa licitação constitui um grande marco na construção de uma nova infraestrutura de telecomunicações em nosso País. A velocidade real estimada para as redes 4G é de 5 a 30 vezes mais rápida, em média, do que a alcançada com as atuais redes 3G. O edital da licitação cuidou de assegurar, também, a universalização da telefonia rural, contando com diversas obrigações, a exemplo da oferta gratuita de internet para as escolas rurais.

O modelo de licitação previa quatro lotes de frequência para oferta nacional do serviço de telefonia móvel de quarta geração (4G). Esses lotes foram arrematados pelo valor de R\$ 2,565 bilhões, o que representa ágio de 35,69% em relação ao valor mínimo exigido para esses quatro lotes, que somava R\$ 1,890 bilhão.

De acordo com a modelagem adotada, os vencedores dessas quatro áreas ficaram obrigados a fazer os investimentos necessários para oferta da telefonia e internet móvel na área rural.

Além desses lotes nacionais que dão direito a operar o 4G em todo o país, também foram licitados 273 lotes regionais. Ao todo, foram vendidos 54 lotes pelo valor de R\$ 2,930 bilhões, com ágio médio de 31,3% sobre o preço mínimo total (R\$ 2,232 bilhões).

Embora o trabalho ainda esteja em andamento, o Ministro Walton apresentou as principais mudanças que foram propostas pela equipe do TCU e acatadas pela Anatel:

- alteração no fluxo de caixa, que apresentava inicialmente 16 períodos, enquanto a outorga é de 15 anos;
- erro na utilização da depreciação anual, devidamente corrigida após a intervenção do Tribunal;
- inconsistências nas premissas das despesas operacionais no fluxo de caixa, pois não retratavam o aumento do número de usuários ao longo dos anos;
- o WACC (taxa de desconto) estava desatualizado, com valores de 2007, além de apresentar erro no cálculo da taxa real a partir da taxa nominal. A Agência atualizou todos os componentes possíveis e corrigiu o erro de cálculo. Com isso, a taxa real caiu de 8,69% para 7,59%.
- foi verificado um erro material no edital em relação aos valores para a faixa de 450 MHz. O TCU avisou à Anatel, que republicou o edital, com a devida correção.

A atuação do Tribunal permitiu que houvesse um aumento total de 16% entre o preço mínimo inicialmente encontrado pela Anatel e aquele que constou oficialmente do edital do certame. (TC nº 007.574/2012-6, Relator: Ministro Walton Alencar, Unidade Técnica: 2ª Sefid).

4.11.4. Defesa Nacional e Segurança Pública

TCU detecta problemas nos controles migratório e alfandegário em aeroportos internacionais do Brasil

Auditoria do Tribunal, realizada entre agosto de 2011 e fevereiro de 2012, identificou quantidade insuficiente tanto de policiais federais para supervisionar o controle migratório nos aeroportos brasileiros quanto de servidores da Receita Federal responsáveis pelo controle aduaneiro. Verificou-se, ainda, que não há funcionários terceirizados em quantidade suficiente para prestar o serviço de recepção de passageiros internacionais e de registro das informações constantes do documento de viagem, causando transtornos nos reduzidos espaços físicos existentes, que também são insuficientes e mal sinalizados. As situações mais frágeis encontram-se nos aeroportos de Guarulhos/SP e do Galeão/RJ, que concentram 83% do fluxo de passageiros de voos internacionais.

Por exemplo, no Galeão, o número de passageiros de voos internacionais cresceu 89% no período de 2003 a 2011, enquanto o número de servidores da Receita Federal responsáveis pelo

controle aduaneiro decresceu 29%. Em Guarulhos, houve um acréscimo de 64% de passageiros de voos internacionais e uma redução de 9% dos servidores da Receita. Como consequência dessa insuficiência, há subutilização da área reservada ao controle aduaneiro, com aparelhos de Raios-X e bancadas de inspeção de bagagem ociosas.

Outros fatores identificados que interferem nos controles migratório e aduaneiro brasileiros são: ausência de sistema informatizado nacionalmente integrado capaz de fornecer dados para a Receita Federal mantendo banco de dados que armazene e recupere informações aduaneiras dos passageiros; dificuldade de passageiros pagarem tributos e multas; demora na restituição de bagagens e, na área reservada ao embarque e desembarque internacional, mistura de passageiros de voos domésticos com passageiros de voos internacionais.

O TCU determinou ao Departamento de Polícia Federal que, no prazo de 180 dias, apresente plano de ação para regularizar a terceirização de serviços relacionados diretamente ao controle migratório, de modo a substituir, gradualmente e sem prejuízo à continuidade do serviço, os terceirizados que executam tarefas típicas de controle migratório por servidores do seu quadro permanente, por se tratar de atividade fim desse Órgão, cuja terceirização é vedada.

O Tribunal recomendou aos gestores responsáveis a adequação do efetivo da Polícia Federal nos aeroportos com maior movimentação de passageiros e a revisão do quantitativo e do perfil etário dos servidores da Receita Federal alocados nos aeroportos, a fim de torná-los compatíveis com a natureza das atividades de controle aduaneiro.

O Tribunal recomendou à Comissão Nacional de Autoridades Aeroportuárias (Conaero) que realize estudos sobre a forma de operacionalização dos voos mistos, com o objetivo de minimizar os riscos de burla às normas de controle migratório e alfandegário que esses voos ensejam, estabelecendo normas de operação padronizadas para todos os aeroportos, especialmente quanto aos controles de embarque e desembarque.

O TCU também recomendou à Infraero que identifique a existência de áreas adjacentes às do controle migratório ou alfandegário que poderiam ser revertidas para essa atividade, em especial nos aeroportos onde o espaço esteja insuficiente para atender a demanda.

Os itens em questão são de extrema importância para o Brasil, pois, nos últimos anos, o movimento dos aeroportos do país tem aumentado substancialmente, com contínua perspectiva de crescimento da demanda. Além disso, existe uma agenda expressiva de grandes eventos internacionais, em que haverá fluxo adicional de passageiros nos principais aeroportos, com significativos reflexos para

a imagem do Brasil no exterior. (Acórdão nº 1.449/Plenário, de 13.06.2012, TC nº 026.156/2011-3, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: Seprog).

TCU aponta irregularidades em obras para construção do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (Ciaar), em Lagoa Santa/MG

Fiscalização do Tribunal detectou sobrepreço de, aproximadamente, R\$ 17 milhões, ou seja, 8% do valor total orçado, na obra de construção do novo Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (Ciaar), no Município de Lagoa Santa, Minas Gerais.

A auditoria, realizada no Comando da Aeronáutica (Comaer) nos meses de março e abril de 2012, também verificou existência de pagamento antecipado de despesas. Além disso, sem nenhum embasamento legal, a fiscalização e supervisão da obra são desempenhadas, na maior parte do tempo, por funcionários de uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip). Esses empregados, sem vínculo formal com a Administração, representam a maioria dos membros das comissões de fiscalização do empreendimento e exercem atividades de planejamento, gestão e controle da execução contratual.

O TCU determinou prazo para que o Comaer e a construtora contratada para a obra apresentem esclarecimentos acerca das irregularidades apontadas.

O Comando da Aeronáutica deve, ainda, adotar medidas determinadas pelo TCU, como exigir da empresa contratada a reconstrução ou correção de todas as estruturas, vedações e acabamentos executados em desconformidade com os projetos e as especificações técnicas e normas da ABNT, a fim de solucionar as falhas construtivas. Deverão ser encaminhadas ao Tribunal informações sobre as medidas tomadas.

O relator do processo, Ministro Raimundo Carreiro, alertou que, ainda que não tenha sido constatado risco de suspensão do empreendimento, a existência de graves indícios de deficiência no controle e acompanhamento da obra é preocupante: “A consequência mais grave dessa insuficiência de fiscalização e supervisão são as importantes falhas estruturais verificadas, capazes de trazer sérios prejuízos ao erário, quiçá perda de vidas humanas”. Acórdão nº 1620/Plenário, de 27.06.2012, TC nº 004.286/2012-0, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: 1ª Secob).

4.11.5. Desporto e Turismo

TCU detecta indícios de irregularidades em obras para as Olimpíadas

Auditoria do Tribunal detectou indícios de inexecução do planejamento orçamentário e irregularidades nas obras de implantação de infraestrutura para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016. Os recursos fiscalizados pelo TCU superam R\$ 306 milhões.

Foram identificados gastos que não se enquadrariam como infraestrutura necessária para a preparação, realização e legado dos Jogos, como a aplicação de recursos no Centro de Desenvolvimento do Handebol Brasileiro em São Bernardo do Campo/SP e na reforma do Estádio Municipal Gilberto Siqueira Lopes em Lins /SP.

O TCU determinou ao Ministério do Esporte que os recursos previstos no programa de trabalho sejam aplicados exclusivamente na infraestrutura para os Jogos de 2016. Também determinou que a Autoridade Pública Olímpica agilize o documento da matriz de responsabilidades, que estipula as obrigações em cada esfera do Governo - federal, estadual e municipal - com a organização e a realização dos Jogos. (Acórdão nº 795/Plenário, de 04.4.2012, TC nº 006.370/2011-0, Relator: Ministra Ana Arraes, Unidade Técnica: 1ª Secob).

TCU detecta sobrepreço em edital para obras de acesso à Arena Fonte Nova

Auditoria do Tribunal detectou sobrepreço de aproximadamente R\$ 4,5 milhões no orçamento base da licitação para a construção de quatro viadutos para a melhoria do acesso à Arena Fonte Nova, em Salvador/BA. O TCU determinou que a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (Conder) elimine o sobrepreço e encaminhe o novo edital de concorrência para análise.

O TCU informou à Comissão Mista de Orçamentos do Congresso Nacional que, até agora, não há indícios de irregularidade que recomendem a suspensão da execução do empreendimento. Notificou, também, o Ministério do Esporte no sentido de que as obras fiscalizadas – embora não constem da matriz de responsabilidade, documento que estabelece os compromissos de estados e municípios em relação à Copa do Mundo – são imprescindíveis para o êxito do evento esportivo.

O relator do processo, Ministro Valmir Campelo, observou que as obras de drenagem, sinalização viária e iluminação pública interferirão positivamente no entorno da Arena, que substituirá o antigo estádio Octávio Mangabeira, integrando-se com outros acessos existentes, dotando o complexo viário de novos dispositivos que disciplinarão o acesso aos estacionamentos do estádio e trarão mais segurança ao

usuário. (Acórdão nº 774/Plenário, de 04.4.2012, TC nº 037.767/2011-9, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: 3ª Secob).

Tribunal identifica sobrepreço em obras da Arena da Amazônia

Auditoria do TCU detectou sobrepreço de aproximadamente R\$ 86,5 milhões nas obras de construção da Arena da Amazônia, em Manaus/AM. O Tribunal determinou que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) não libere mais que 20% do valor total do financiamento para o Estado do Amazonas até que o sobrepreço seja eliminado. O TCU condicionou, ainda, a liberação do restante dos recursos à apresentação de novo orçamento com correção dos erros e à assinatura de termo aditivo formalizando as alterações no projeto e no custo da obra.

O superfaturamento detectado refere-se à duplicidade de pagamentos de mão de obra e às estimativas de gastos excessivos com cimento, dutos de ar-condicionado, vergalhões e guindastes. As irregularidades foram constatadas durante a fiscalização da operação de crédito relativa à construção da Arena da Amazônia, formalizada entre o BNDES e o Governo do Estado do Amazonas, que se insere no esforço para a realização da Copa do Mundo de Futebol de 2014.

O TCU continuará monitorando as ações do BNDES para o financiamento da Arena. (Acórdão nº 893/Plenário, de 18.04.2012, TC nº 006.662/2011-0, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidades Técnicas: 9ª Secex e 1ª Secob).

Outras Ações

Novo balanço sobre Copa 2014 atualiza estimativa de gastos

O novo levantamento do Tribunal sobre as ações que preparam o País para a Copa do Mundo de 2014 traz a consolidação dos gastos estimados, que somam R\$ 27,4 bilhões, e inclui a previsão de investimento em telecomunicações, cerca de R\$ 400 milhões.

Como parte do acompanhamento das ações preparatórias para a Copa, o TCU publica periodicamente o levantamento com base em informações passadas pelos órgãos responsáveis pela execução das obras e por tribunais de contas competentes pela fiscalização de cada uma delas. O objetivo é apresentar um resumo da situação geral dos preparativos para o mundial e das fiscalizações e ações adotadas pelo Tribunal.

Assim, a nova versão da publicação O TCU e a Copa do Mundo de 2014 reúne informações atualizadas sobre a situação de todas as arenas, dos investimentos em portos e das obras nos aeroportos

e, em especial, sobre as ações fiscalizadoras empreendidas pelo TCU. Em maio, por exemplo, o Tribunal alertou o Grupo Executivo da Copa de 2014 sobre as condições para o uso do Regime Diferenciado de Contratação (RDC) e para a flexibilização dos limites de endividamentos, por meio do Acórdão nº 1.036/2012-Plenário.

O trabalho do TCU nas ações para a Copa do Mundo de 2014 resultou, até o momento, em uma economia de aproximadamente R\$ 500 milhões, que inclui redução de R\$ 97,4 milhões no orçamento da reforma do Maracanã e de R\$ 86,5 milhões na reconstrução da Arena Amazonas. Se for considerada a repactuação contratual das obras do Maracanã, em virtude da isenção fiscal prevista na Lei nº 12.350/2010, como condição para o regular repasse de recursos, os benefícios da atuação do Tribunal chegam a R\$ 600 milhões. O Ministro Valmir Campelo é o relator dos processos de fiscalização da Copa no TCU.

4.11.6. Educação

Tribunal fiscaliza programas para transporte escolar em municípios do Sul

O TCU realizou auditorias para verificar a regularidade da aplicação dos recursos dos programas ligados ao transporte escolar na aquisição e manutenção de veículos, bem como a adequação dos controles internos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), órgão repassador, no que se refere aos programas Caminhos da Escola e Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).

As auditorias foram feitas nos municípios de Chapecó, Tubarão e Braço do Norte, em Santa Catarina, e em Canguçu, no Rio Grande do Sul. Os trabalhos fazem parte da fiscalização desenvolvida em 26 municípios, distribuída por dez estados.

Em Canguçu, o Tribunal constatou a inexistência de fiscal para acompanhamento da execução dos contratos de transporte escolar, atuação precária do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), veículos em mau estado de conservação e motorista sem deter o requisito de aprovação em curso especializado. Em Santa Catarina, foram identificados, dentre outros problemas, descumprimento da obrigatoriedade de uso de equipamentos de segurança para transporte escolar, veículos escolares não submetidos à inspeção semestral pelo Detran, além de ausência de aprovação em curso especializado dos motoristas em transporte escolar.

O TCU informou às prefeituras dos quatro municípios fiscalizados a respeito das impropriedades encontradas e recomendou medidas para melhoria dos programas. Além disso, o Tribunal recomendou à

Prefeitura de Canguçu que estude a possibilidade de lotar servidores administrativos no Setor de Transporte Escolar e que designe formalmente os Fiscais do Transporte Escolar como fiscais dos contratos firmados com prestadores de serviço. (Acórdão nº 900 e 901/Plenário, de 18.04.2012, TCs nº 026.122/2011-1 e 027.012/2011-5, Relator: Ministro José Jorge, Unidades Técnicas: Secex-RS e Secex-SC).

4.11.7. Encargos Especiais

O TCU fiscalizará a dívida pública dos entes federados com a União

No trimestre, o Tribunal realizou painel de referência sobre as dívidas de estados e municípios com a União. O tema é objeto de fiscalização em curso no TCU para avaliar o histórico e a atual situação das dívidas com a União. O painel é um dos instrumentos empregados nas auditorias operacionais, com a finalidade de favorecer o debate e refletir diferentes visões sobre o tema da fiscalização.

O Ministro Valmir Campelo, relator da matéria, ressaltou que o tema tem recebido atenção especial no Congresso Nacional e que esses debates contribuem para os trabalhos do TCU. “Os resultados das discussões certamente servirão de subsídios valiosos ao acompanhamento das finanças públicas por este Tribunal, principalmente no que se refere à garantia de responsabilidade e transparência na gestão soberana da dívida pública”, avaliou.

Participaram do encontro, representantes das áreas de política econômica do Banco Central e da dívida pública e relações intergovernamentais da Secretaria do Tesouro Nacional. Nas apresentações, os principais temas discutidos foram: gestão da dívida pública; refinanciamento das dívidas estaduais; fundamentos da economia brasileira; consolidação fiscal; conjuntura, atividade econômica e inflação.

Dívida pública sempre foi uma fonte útil de fundos para financiar o desenvolvimento econômico e social das nações. Os governos normalmente se vêm obrigados a recorrer a empréstimos e financiamentos para fazer frente a déficits orçamentários e grandes projetos de infraestrutura. É também usado para equilíbrio das contas externas e instrumento de política monetária. Entretanto, dependendo de seu tamanho relativo, a dívida pública pode ser vista como numa ameaça real para a estabilidade econômica dos países.

A fiscalização do TCU visa avaliar o histórico de pagamentos e saldos das dívidas de estados e municípios com a União, a fim de estimar eventuais valores residuais a pagar e identificar eventuais riscos sistêmicos no que diz respeito à possível incapacidade de quitação desses saldos ao final dos contratos. (TC nº 013.036/2012-2, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: Semag).

4.11.8. Energia

Tribunal propõe medidas para evitar apagões

O TCU determinou que a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) inclua em seu Relatório Anual de Gestão de 2012 tópico específico com informações sobre o grau de implementação e respectivos resultados das determinações, dirigidas pela Agência, ao Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS).

As medidas têm por objetivo evitar novos colapsos de energia elétrica, como o ocorrido na Região Nordeste em fevereiro de 2011, que atingiu mais de 40 milhões de pessoas em sete estados. As determinações ao ONS resultaram de inspeção da própria Aneel para minimizar possíveis riscos de novos incidentes. Uma delas trata da implantação de ferramentas de simulação para verificar condições operativas e níveis de risco existentes. Outra propõe a elaboração de estudos para restabelecer condições mínimas operativas por meio de procedimentos que permitam preservar áreas remanescentes do sistema, quando de situações operativas precárias ou degradadas.

O Tribunal determinou também à Aneel que inclua em seus relatórios anuais de gestão, referentes aos exercícios de 2012 a 2016, informações sobre os desdobramentos das multas versadas e o estágio das cobranças na seção de arrecadação de multas.

O TCU alertou, ainda, a Direção-Geral da Aneel sobre o fato de que as informações contidas nas normas de procedimento de rede aplicáveis aos casos de restabelecimento do sistema de transmissão de energia elétrica não se mostraram suficientemente claras e precisas para evitar o impasse verificado entre os agentes da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (Chesf) e do ONS no incidente da Região Nordeste. (Acórdão nº 1.389/Plenário, de 06.06.2012, TC nº 001.733/2012-5, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: Secex-PE).

TCU aprova segundo e terceiro estágios da fiscalização para compra de energia elétrica (A-5)

O Tribunal aprovou o segundo e o terceiro estágios da fiscalização do leilão, conduzido pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), para compra de energia proveniente de novos empreendimentos de geração (A-5).

Em referência ao acompanhamento feito pelo TCU, são examinados, no segundo estágio, o edital de licitação, a minuta de contrato, as comunicações e os esclarecimentos aos licitantes, documentação essa que explicita as regras que regem o processo licitatório das concessões. No terceiro estágio, são analisados os relatórios de julgamento, os recursos interpostos, as atas relativas à habilitação e ao julgamento, ou seja, os atos concernentes ao julgamento da licitação.

Das oito usinas hidroelétricas que integrariam o leilão de energia, quatro não obtiveram licenças ambientais – Ribeiro Gonçalves /PI, São Manoel e Sinop, ambas em Mato Grosso, e Cachoeira Caldeirão/AP – e foram retiradas da licitação.

As demais usinas – Cachoeira, Castelhana e Estreito, todas no Piauí, e São Roque, no Rio Grande do Sul – participaram do leilão, mas apenas o empreendimento gaúcho obteve sucesso na venda de energia. (Acórdão nº 1.239/Plenário, de 23.5.2012, TC nº 029.150/2011-6, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: 2ª Sefid).

TCU faz recomendações para melhorias no sistema de gestão da Eletrobras

O Tribunal fez uma série de recomendações e determinações às Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobras) para aprimorar o uso e as práticas administrativas sustentadoras do sistema integrado de gestão da Estatal. Os sistemas abrangem funcionalidades e processos de negócios empresariais e se caracterizam pela integração de processos com rigoroso tratamento de segurança, manutenção e evolução de sistemas.

Auditoria do TCU avaliou aspectos de gestão e planejamento, processos e métodos de tecnologia da informação (TI), aspectos legais em contratos com fornecedores de serviços, controles de segurança da informação, bem como a atuação da auditoria interna, a satisfação dos usuários e a implementação do processo de negócio de aquisições públicas no sistema integrado de gestão.

O Tribunal identificou que a Eletrobras possui ambiente controlado e adequado para gerência do sistema integrado de gestão, porém, verificou a oportunidade de algumas melhorias. A fiscalização apontou, entre outras, falhas nos processos de planejamento de TI e na gestão de riscos dessa área. Além disso, a Eletrobras tem dificuldade na renovação dos contratos de manutenção e suporte técnico com a empresa fornecedora. Foram encontradas, ainda, falhas na política de controle de acesso e constatou-se que não há política de segurança da informação nos moldes definidos.

O TCU determinou à Eletrobras que estabeleça cláusulas para definir métricas objetivas e critérios de aceitabilidade dos artefatos produzidos pelas contratadas, bem como elabore e aprove formalmente, política de controle de acesso e política de segurança da informação. Além destas medidas, o TCU recomendou à empresa que aperfeiçoe o processo de planejamento estratégico de tecnologia da informação, o processo formal de gestão de mudanças, o processo de gerenciamento de configurações dos artefatos do sistema integrado de gestão, o processo de testes das funcionalidades, dentre outros. (Acórdão nº 1.328/Plenário, de 30.05. 2012, TC nº 015.573/2011-7, Relator: Ministro Walton Alencar, Unidade Técnica: Sefti).

TCU determina auditoria para verificar licenciamentos das hidrelétricas de Jirau e Santo Antônio/RO

O Tribunal fará auditoria para examinar a regularidade dos licenciamentos ambientais nas usinas hidrelétricas de Jirau e Santo Antônio, em construção no Rio Madeira, no Estado de Rondônia.

O pedido de auditoria partiu da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados (CFFC). O requerimento está centrado em questões ambientais afetas aos dois empreendimentos, em especial, no exame dos impactos gerados em razão do aumento do nível de água nos reservatórios e dos impactos causados pela construção das usinas. O TCU também avaliará o cumprimento das condicionantes estabelecidas como medidas mitigadoras, compensadoras e programas ambientais.

A auditoria será realizada na Diretoria de Licenciamento do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), com possibilidade de estendê-la a outros órgãos, pois os maiores riscos estão associados a possíveis irregularidades nas emissões das respectivas licenças e autorizações. (Acórdão nº 1.177/Plenário, de 16.05.2012, TC nº 037.468/2011-1, Relator: Ministra Ana Arraes, Unidade Técnica: 8ª Secex).

4.11.9. Gestão Ambiental

TCU apresenta diagnóstico de compromissos assumidos pelo Brasil na Rio-92

Auditoria do Tribunal apresentou diagnóstico da implementação dos compromissos assumidos pelo Brasil na Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (Rio-92). Realizada no Rio de Janeiro em 1992, essa Conferência discutiu o desenvolvimento sustentável e a busca de soluções para reverter o atual processo de degradação ambiental.

O propósito do trabalho do TCU foi verificar o processo de internalização, nas políticas públicas nacionais, dos objetivos e compromissos assumidos pelo Brasil em decorrência da Rio-92, além disso, vislumbrou-se, também, a possibilidade de contribuir para os debates que seriam realizados no âmbito da Rio+20, evento que ocorreu em junho deste ano.

Dentre os resultados da Rio-92, estão dois acordos ambientais multilaterais: a Convenção-Quadro das Nações Unidas para Mudança do Clima (UNFCCC, da sigla em inglês) e a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB). No âmbito da CDB, o Tribunal verificou que o País criou uma estrutura legal e institucional ampla com a criação de programas e entidades. Por exemplo, o Instituto Chico Mendes para a Conservação da Biodiversidade (ICMBio). Os planos plurianuais do Governo, especialmente o de 2012-2015, também abordam o tema com relevância.

Quanto à Convenção do Clima (Unfccc), o Brasil assumiu posição de destaque nas negociações internacionais com a promulgação de leis e projetos. Entretanto, em relação às medidas de adaptação às mudanças climáticas, poucas ações concretas foram identificadas. Assim, há grande oportunidade de incorporação do conhecimento científico nas políticas públicas a fim de melhorar a qualidade de vida das populações expostas a eventos em razão de mudanças climáticas.

O Brasil também precisa melhorar as ações quanto à Convenção de Combate à Desertificação (Unccd), apesar de ter elaborado um Plano Nacional para Combater a Desertificação (PAN-Brasil), uma das principais obrigações da convenção.

Por fim, o TCU identificou que o País investiu recursos na elaboração da Agenda 21 nacional e no fomento das Agendas 21 locais, em níveis municipais. Este posicionamento é importante visto que o documento inicial de negociação para a declaração a ser assinada na Rio+20 faz várias menções à Agenda 21.

No intuito de contribuir para melhor desenvolvimento de temas tão importantes, o TCU recomendou ao Ministério do Meio Ambiente (MMA) que dê divulgação aos relatórios nacionais da Convenção de Combate à Desertificação em português. Determinou que o MMA e o Ministério da Pesca e Aquicultura apresentem proposta conjunta acerca de plano de ação para a implementação de Comitês Permanentes de Gestão (CPGs).

O Tribunal recomendou, ainda, que desenvolvam estratégia de promoção e incentivo à pesquisa pesqueira e avaliem uma possível revisão do normativo que restringe a participação no CPG exclusivamente para entidades com assentos no Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca (Conape), impedindo a participação de organizações não governamentais ambientais no processo decisório. (Acórdão nº 1.404/Plenário, de 06.06.2012, TC nº 034.633/2011-1, Relator: Ministro Augusto Nardes, Unidade Técnica: 8ª Secex).

TCU verifica baixo investimento no controle de processos erosivos do Rio São Francisco

Auditoria do Tribunal avaliou as ações de recuperação e de controle de processos erosivos do Programa de Revitalização do Rio São Francisco (PRSF) e identificou que as iniciativas estão dispersas e recebem parcela modesta dos recursos: 6% do orçamento nacional autorizado para as ações de revitalização. Dessa forma, as iniciativas são insuficientes para reverter o quadro de degradação intensa da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

O TCU constatou outras dificuldades no PRSF, como baixa execução orçamentária em maior parte das ações, alto percentual de inscrições em restos a pagar e reduzida execução financeira. Além disso, foi observado que não existe no Plano Plurianual (PPA) um código ou um grupo definido de ações que abranja todas as iniciativas do Programa.

Em relação à deterioração do solo, o TCU identificou que a precariedade da fiscalização favorece a ocupação imobiliária desordenada, além de estimular mineradoras, marmorarias e carvoarias a operarem em desacordo com a legislação ambiental. Deficiências nos processos de educação ambiental e de extensão rural também estão relacionadas a fragilidades na sustentabilidade das ações.

No que diz respeito aos resultados do PRSF, o TCU observou que o Programa carece de indicadores claros e objetivos, pois os órgãos não dispõem de informações sobre os impactos das atividades de recuperação e controle de processos erosivos. A ausência de efetiva coordenação também prejudica o programa, uma vez que a estrutura criada em 2001 não foi levada adiante.

De acordo com o relatório da auditoria, as ações de revitalização de áreas degradadas apresentam longo prazo de maturação até o restabelecimento das condições.

O TCU recomendou ao Ministério do Meio Ambiente (MMA) que apóie ações integradas de fiscalização ambiental na região da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco e que elabore, implante e acompanhe indicadores que sejam aptos a medir a efetividade das ações para a recuperação e controle de processos erosivos no PRSF. O Tribunal também determinou prazo para que o MMA envie plano de ação com o cronograma de adoção das medidas necessárias para resolução dos achados identificados, com o nome dos responsáveis por essas medidas. (Acórdão nº 1.457/Plenário, de 13.6.2012, TC nº 026.570/2011-4, Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: Seprog).

4.11.10. Saneamento

Tribunal suspende edital para obras de estação de águas em Pelotas/RS

O TCU suspendeu, cautelarmente, concorrência para as obras da execução de estação de tratamento de água em Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, com valor previsto de aproximadamente R\$ 43 milhões. O TCU determinou prazo à Prefeitura Municipal para que se manifeste sobre as irregularidades na concorrência, que fica suspensa até que o Tribunal delibere definitivamente sobre a questão.

A auditoria do Tribunal encontrou indícios de irregularidades no edital, com potencial de risco ao erário. Foram constatadas deficiências no orçamento base e no projeto básico, bem como

sobrepços decorrentes de quantitativo inadequado e preços excessivos frente ao mercado. Além disso, o cronograma físico-financeiro do projeto básico não foi subdividido em etapas que permitam a medição, monitoramento e controle das obras. (Comunicação em Plenário em 13.6.2012, TC nº 015.851/2012-5, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: 3ª Secob).

O Tribunal encontra irregularidades no PAC em Santarém/PA

O TCU identificou sobrepreço em obras financiadas pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) no Município de Santarém, no Estado do Pará.

A auditoria avaliou a implantação da primeira etapa do sistema de esgotamento sanitário e a construção e melhoria de unidades habitacionais, implantação de rede de energia elétrica, esgotamento sanitário e pavimentação.

O Tribunal constatou que por conta de fiscalização inadequada das obras nos bairros de Uruará e Mapiri foi faturado um grande volume terras que não foi abrangido pelas obras, motivando gastos indevidos de aproximadamente R\$ 5 milhões.

Além disso, identificou-se adiantamento de pagamentos nas obras de contenção e proteção das orlas, bem como no aterro do bairro de Mapiri. Esse adiantamento é referente a serviços que ainda seriam realizados, mas que já haviam sido pagos ao tempo da fiscalização. Os valores somados chegam à cifra de mais de R\$ 3 milhões.

Os envolvidos têm prazo para prestar explicações sobre os indícios de pagamentos de serviços não executados relativos aos aterros nos bairros de Uruará e Mapiri. Além disso, a Prefeitura de Santarém deverá reter os mais de R\$ 3 milhões equivalentes aos pagamentos já realizados. (Acórdão nº 1.224/Plenário, de 23.5.2012, TC nº 014.089/2009-2, Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: Secex-PA e 3ª Secob).

4.11.11. Saúde

TCU sugere concessão de mais verba para a Saúde

O Tribunal reiterou recomendação ao Ministério da Saúde para que, em conjunto com outros órgãos técnicos do Governo, promova estudos a fim de aumentar as despesas voltadas para a saúde da população. A decisão decorreu de monitoramento das determinações e recomendações feitas ao Órgão após auditoria que avaliou quatro áreas: a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS); os níveis de atenção básica, média e alta complexidade; e assistência farmacêutica.

Segundo o relator do processo, Ministro Valmir Campelo, a legislação estabelece o valor mínimo que deve ser aplicado anualmente pela União, estados, Distrito Federal e municípios em ações e serviços públicos de Saúde. Entretanto, observou que o mínimo estabelecido legalmente tem sido interpretado como máximo a ser atingido. “O investimento na Saúde pública do povo brasileiro não pode ser pensado apenas como o cumprimento de um mínimo constitucional”, enfatizou. (Acórdão nº 958/Plenário, de 25.04.2012, TC nº 036.636/2011-8, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: Seprog).

4.11.12. Transporte

TCU encontra sobrepreço em obras da BR-163 no Pará

O Tribunal informou à Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional que persistem indícios de irregularidades graves, com recomendação de paralisação, nas obras de construção de trechos rodoviários no corredor Oeste-Norte, na BR-163, no Estado do Pará. Auditoria do TCU constatou sobrepreço que pode causar dano ao erário de aproximadamente R\$ 31 milhões, caso as irregularidades não sejam sanadas e as obras prossigam.

O trecho fiscalizado tem 789 quilômetros de extensão, divididos em 10 lotes. A fiscalização realizada concentrou seus trabalhos nos lotes 1, 4 e 9 da rodovia. Dentre as irregularidades encontradas estão aquisição de insumos e transporte de material com sobrepreço, serviços pagos a mais e com qualidade deficiente, além de fiscalização ou supervisão falha ou omissa.

O TCU determinou prazo ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (Dnit) para que quantifique e obtenha o ressarcimento dos valores indevidamente pagos, bem como apure a responsabilidade das empresas supervisoras. (Acórdão nº 1.383/Plenário, de 06.06.2012, TC nº 015.532/2011-9, Relator: Ministro Walton Alencar, Unidade Técnica: 2ª Secob).

TCU detecta falhas em projeto para revitalização da BR-101/BA

Auditoria do Tribunal detectou sobrepreço no projeto executivo das obras de revitalização da BR-101, na Bahia, no segmento compreendido entre os quilômetros 475,3 e 956,9. O TCU informou ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) que as falhas no orçamento previsto podem fazer com que o Órgão venha a licitar o empreendimento com preço já incrementado em, pelo menos, R\$ 23,7 milhões, ou 8,6 % do valor total orçado.

A obra faz parte da 2ª Etapa do Programa Crema (Contrato de Restauração e Manutenção), concebido e desenvolvido pelo DNIT, no âmbito do Programa de Restauração e Descentralização de Rodovias Federais. As impropriedades detectadas pelo Tribunal, ainda na fase inicial do empreendimento,

indicam um alto risco de prejuízo para os cofres públicos, em razão de indícios de sobrepreço no projeto executivo. A fiscalização examinou o projeto executivo para aferir quantitativos de restauração, manutenção e conservação do trecho rodoviário, além da compatibilidade dos preços orçados com os praticados no mercado.

Foram constatadas, ainda, impropriedades como inconsistências nas distâncias médias de transporte e falhas na definição de material e em metodologias, que podem levar a danos futuros. Identificou-se também ausência de justificativa técnica e econômica para a previsão da instalação e operação de um posto de pesagem.

O Ministro José Múcio, relator do processo, destacou que a legislação prevê que a economia na execução é requisito a ser considerado nos projetos executivos de obras e serviços, o que reforça a necessidade de que o Dnit tome as medidas pertinentes para sanear as irregularidades relatadas afastando, dessa maneira, risco de prejuízo aos cofres públicos. (Acórdão nº 1.245/Plenário, de 23.05.2012, TC nº 007.677/2012-0, Relator: Ministro José Múcio, Unidade Técnica: 2ª Secob).

TCU detecta sobrepreço em obras da BR-364 em Mato Grosso

Auditoria do Tribunal identificou irregularidades na construção do trecho Novo Diamantino-Sapezal da BR-364, em Mato Grosso. A fiscalização constatou sobrepreço, aprovação de projeto básico deficiente e obras realizadas em terrenos não desapropriados, dentre outras falhas.

O TCU aplicou aos responsáveis pelas irregularidades – tanto no âmbito da Superintendência do Dnit no Estado do Mato Grosso (Dnit/MT) quanto da Secretaria de Infraestrutura de Mato Grosso (Sinfra/MT) – multas individuais que variam de R\$ 10 mil a R\$ 20 mil.

O Tribunal irá apurar ainda, em processo apartado, os indícios de sobrepreço decorrente de aquisição de brita e material pétreo, de serviços de transporte e fornecimento de material betuminoso e da utilização de equipamentos menos eficientes de escavação, carga e transporte. O sobrepreço é estimado em aproximadamente R\$ 15 milhões.

O Ministro Aroldo Cedraz, relator do processo, alertou mais uma vez para um problema recorrente na Administração Pública: a execução de obras com projeto básico deficiente ou desatualizado. “A elaboração adequada do projeto básico é fator primordial para execução de procedimento licitatório do qual resulte a realização de contratação vantajosa para a Administração Pública, a preço justo para todos, sem a ocorrência de sobrepreço ou a execução de obras de baixa qualidade ou simplesmente sem

utilidade”, ressaltou. (Acórdão nº 1.232/Plenário, de 23.5.2012, TC nº 010.138/2009-0, Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: 2ª Secob).

TCU alerta para atraso em reforma do Aeroporto de Manaus

O Tribunal alertou a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero) e o Ministério do Esporte sobre a possibilidade de atraso na data prevista para a entrega nas obras de reforma e ampliação do Aeroporto de Manaus/AM. Auditoria do TCU constatou que o cronograma de desembolso financeiro do contrato está incompatível com a execução física dos serviços. As obras fazem parte do conjunto de adaptações previstas nos aeroportos brasileiros para a realização da Copa do Mundo de 2014.

De acordo com o relatório da fiscalização do Tribunal, se for levado em consideração o cronograma inicialmente apresentado pelo consórcio executor da obra, o empreendimento deveria estar com 13,69% concluído. Atualmente está em 4,19%. A auditoria detectou ainda execução de serviços sem termo aditivo, o que caracteriza contrato verbal com a administração pública, e irregularidades na contribuição previdenciária, o que pode resultar na apenação dos responsáveis. (Acórdão nº 1.227/Plenário, de 23.05.2012, TC nº 004.554/2012-4, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: 1ª Secob).

5. CONTAS DO GOVERNO DA REPÚBLICA

A emissão de parecer prévio constitui etapa fundamental no processo de controle externo da gestão pública, pois subsidia o Poder Legislativo com os elementos técnicos de que necessita para julgar as Contas do Governo

O Tribunal de Contas da União detém, no amplo espectro de sua atuação, a importante atribuição constitucional de apreciar e emitir parecer prévio conclusivo sobre as contas que o Presidente da República, nos termos do art. 71, inciso I, da Constituição Federal, deve prestar anualmente ao Congresso Nacional. A emissão de parecer prévio constitui etapa fundamental no processo de controle externo da gestão pública, pois subsidia o Poder Legislativo com os elementos técnicos de que necessita para emitir o seu julgamento acerca das Contas do Governo. O relatório sobre as Contas do Governo da República contempla, ainda, informações sobre os demais Poderes e o Ministério Público, compondo assim um panorama da Administração Pública Federal.

O TCU emite parecer prévio apenas sobre as Contas prestadas pelo Presidente da República, pois as Contas atinentes aos poderes Legislativo e Judiciário e ao Ministério Público, não são objeto de pareceres prévios individuais, mas são efetivamente julgadas pelo Tribunal, conforme Decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADIN nº 2.238-5/DF.

Compõem as contas os Balanços Gerais da União, o relatório do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo sobre a execução orçamentária e os demais demonstrativos e relatórios exigidos pela legislação. Desse modo, o parecer prévio é acompanhado de relatório contendo informações sobre o desempenho dos programas previstos na Lei Orçamentária Anual, bem como sobre o reflexo da administração financeira e orçamentária federal no desenvolvimento econômico e social do País.

Além dos exames feitos pelo TCU nos documentos, balanços e demonstrativos contábeis encaminhados pelos órgãos dos três Poderes, o Tribunal também realiza levantamentos e auditorias para subsidiar a elaboração do parecer prévio a ser emitido.

As contas referentes ao exercício de 2011 tiveram como relator o Ministro José Múcio Monteiro, que apresentou parecer técnico submetido à apreciação pelo Tribunal.

O TCU concluiu que o Poder Executivo Federal observou os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública federal, e também as normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos da União e nas demais operações realizadas com recursos públicos federais, em especial ao que estabelece a lei orçamentária anual.

As ressalvas realizadas referem-se a:

- omissão das receitas decorrentes da senhoriagem na Demonstração de Fluxo de Caixa do Banco Central do Brasil;
- omissão dos valores efetivos das necessidades bruta e líquida de financiamento do Tesouro Nacional no Relatório Anual da Dívida Pública Federal;
- baixo percentual de execução, verificado em 20% das ações relacionadas como prioritárias no Anexo VII – Anexo de Prioridades e Metas, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011;
- baixo percentual de execução, verificado em 20% das ações relacionadas como prioritárias no Anexo VII – Anexo de Prioridades e Metas, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011;
- ausência de informação sobre o estoque acumulado dos parcelamentos decorrentes das Leis 11.941/2009 e 11.960/2009, até o exercício de 2011, referentes aos créditos tributários e previdenciários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- ausência de informação sobre o estoque acumulado da dívida ativa, até o exercício de 2011, referente aos créditos do Banco Central do Brasil;
- ausência de conciliação entre os valores de arrecadação da dívida ativa constantes do Siafi e dos sistemas de informação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da Procuradoria-Geral Federal e da Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil;
- desobediência ao princípio contábil da prudência no processo de convergência às normas internacionais de contabilidade;
- ausência de exclusão dos saldos decorrentes de operações intragovernamentais;
- alto número de restrições às demonstrações contábeis dos ministérios da Saúde, do Desenvolvimento Agrário e da Previdência Social;
- ausência de entidade contábil específica para o Fundo do Regime Geral da Previdência Social;
- ausência de contabilização do passivo atuarial do Regime Próprio da Previdência Social dos servidores públicos federais;
- ausência de contabilização das alterações na previsão de receitas primárias;
- ausência de contabilização das renúncias de receitas;

- ausência de contabilização da provisão para perdas prováveis relativas aos créditos tributários a receber;
- defasagem de um exercício financeiro no registro de equivalência patrimonial das participações societárias da União;
- defasagem das informações de suporte ao registro dos créditos tributários a receber;
- retificação irregular de R\$ 116,9 bilhões de restos a pagar não processados no passivo não financeiro;
- percentual de depreciação de ativo imobilizado incompatível com entes governamentais de porte semelhante;
- divergências entre as demonstrações contábeis e outras fontes de informação em saldos da Conta Única do Tesouro Nacional, no montante de R\$ 17,8 bilhões;
- divergências entre as demonstrações contábeis e outras fontes de informação em saldos da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna, no montante de R\$ 14,2 bilhões;
- divergências entre as demonstrações contábeis e outras fontes de informação em saldos de Bens Imóveis de Uso Especial, no montante de R\$ 690 milhões;
- divergências entre as demonstrações contábeis e outras fontes de informação em saldos da Dívida Ativa da União, no montante de R\$ 109,8 bilhões;
- divergências entre as demonstrações contábeis e outras fontes de informação em saldos de Créditos Parcelados, no montante de R\$ 17,7 bilhões.

Foram feitas recomendações à Casa Civil da Presidência da República, às secretarias do Tesouro Nacional (STN) e de Orçamento Federal (SOF), aos ministérios da Fazenda, das Comunicações, de Minas e Energia, do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Integração Nacional, do Meio Ambiente e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ao Banco Central do Brasil e a diversas entidades estatais.

Diante disso, e considerando que as ressalvas, embora não constituam motivo maior que impeça a aprovação das contas, requerem adoção de medidas saneadoras pertinentes, o Plenário do TCU aprovou, por unanimidade, o relatório e o parecer prévio conclusivo sobre as contas do Presidente da República, referentes ao exercício de 2011. A síntese do relatório e as declarações de voto dos Ministros foram entregues ao Presidente do Congresso Nacional.

As seguintes áreas estratégicas foram selecionadas para abordagem do tema central:

- **Instrumentos de política econômica;**
- **Infraestrutura;**
- **Programa de Aceleração do Crescimento (PAC);**

- Copa do Mundo de 2014;
- Desenvolvimento regional;
- Ciência, tecnologia e inovação;
- Educação profissional.

A escolha dessas áreas pautou-se na sua estreita relação com o crescimento do país, de modo que eventuais gargalos podem impactá-lo negativamente, limitando o desenvolvimento nacional. Desse modo, os trabalhos tiveram como objetivo comum analisar as políticas e instrumentos utilizados pelo governo federal para superar ou minimizar as restrições existentes nos diversos setores.

Listam-se, a seguir, as principais conclusões obtidas a partir das análises efetuadas.

5.1. Política Econômica

O passado recente deixou claro que a estabilidade econômica, em especial a estabilidade dos níveis de preços da economia, é uma condição necessária, ainda que não suficiente por si só, para que o crescimento tenha sustentabilidade ao longo dos anos. Nos últimos anos, a redução da inflação veio acompanhada do crescimento do PIB per capita.

Nesse sentido, a taxa básica de juros vem sendo utilizada como importante instrumento de controle da inflação. Ressalta-se, contudo, que os juros básicos da economia são diretamente proporcionais às demais taxas de empréstimo e captação de recursos. Assim, quanto maior a taxa básica, maior o custo do capital necessário à alavancagem da atividade econômica.

Avanços já foram conquistados: após altas taxas de juros reais em meados dos anos 1990, o país atingiu um patamar de 5% a.a. em 2011. A tendência de baixa foi intensificada em 2012 e deve contribuir para que as taxas de juros no Brasil deixem de figurar entre as mais elevadas taxas de juros do mundo. De acordo com dados do Banco Mundial, englobando 117 países, a taxa de empréstimos de instituições financeiras em termos reais do Brasil em 2010 foi de 30,4%. Apenas Madagascar apresentou uma taxa superior, de 37,9%. A da África do Sul foi de 1,64%, a da Rússia, de -0,49% e a da China, de -0,74%.

Paralelamente à política monetária, a manutenção de um ambiente propício ao crescimento econômico exige uma política fiscal austera. A Lei de Responsabilidade Fiscal foi uma grande evolução do Estado brasileiro e permitiu maior disciplinamento e rigor fiscal de todos os entes federados. É de

extrema relevância, tendo em mente as reiteradas e sistêmicas crises internacionais recentes, que se preservem os fundamentos desse legado ao país.

A sustentabilidade do crescimento requer uma dívida pública sustentável, exigindo responsabilidade na sua gestão. Nota-se que a manutenção de déficits nominais maiores que os superávits primários resulta em expansão continuada da dívida líquida em valores nominais, a despeito do decréscimo em percentual do PIB.

O aumento da intervenção da União na atividade econômica por meio da acumulação de ativos e passivos mantém a Dívida Líquida do Setor Público sob controle (R\$ 1,5 trilhão ao final de 2011, equivalente a 36,5% do PIB). No entanto, essa sistemática transfere para o Tesouro Nacional a carga fiscal representada pela diferença entre a taxa pela qual a União vende seus títulos (Selic) e a taxa que a União recebe das instituições financeiras oficiais e de outros programas de fomento. Assim, os juros nominais ampliaram a dívida líquida em R\$ 236,7 bilhões em 2011 (5,71% do PIB).

Diante disso, faz-se necessário o ajuste do gasto público, com a melhoria de sua qualidade e o estabelecimento de indicadores capazes de medir a eficiência e a efetividade da ação pública. Dificuldades nos sistemas de planejamento e monitoramento das ações governamentais; baixa execução financeira de ações consideradas prioritárias; altos valores inscritos em restos a pagar; e crescente passivo de prestações de contas de convênios e instrumentos congêneres não avaliadas pelos órgãos repassadores são exemplos de problemas apontados no Relatório.

Há expectativas, contudo, de que o novo modelo adotado no PPA 2012-2015 melhore a coordenação do sistema de planejamento e orçamento federal, assim como a comunicação entre os diversos órgãos setoriais. Ademais, o Sistema de Informação de Custos (SIC), criado em 2010, irá constituir ferramenta indispensável ao aperfeiçoamento de gestão pública. Sua efetiva utilização e seu aprimoramento têm sido incentivados por este Tribunal.

Por fim, uma carga tributária elevada, associada a um sistema tributário complexo e intrincado, gera custos e desestímulos não apenas à atividade produtiva, mas ao consumo, impactando negativamente o crescimento econômico. A carga tributária nacional elevou-se de 33,71%, em 2010, para 35,88% do PIB, em 2011.

O enfrentamento da questão tributária em suas múltiplas faces – carga tributária, federalismo fiscal, neutralidade e equidade dos tributos – é outro fator chave para o crescimento.

Paralelamente, a renúncia de receita cresceu 30% e consolidou-se como instrumento de política pública. Em 2011, os R\$ 187,3 bilhões a ela associados ultrapassaram a soma dos orçamentos da saúde, educação e assistência social. Entretanto, prestações de contas deficientes e com análise intempestiva, além da ausência de indicadores da efetividade do uso desses recursos dificultam a gestão das renúncias e a real mensuração dos seus impactos em prol do crescimento sustentável.

5.2. Infraestrutura

Há uma clara e direta relação entre a formação de infraestrutura e o desenvolvimento econômico de um país. Investimentos nessa área, além de fomentar a atividade em outros setores, contribuem para a sustentabilidade do crescimento, pois permitem a oferta de produtos e serviços indutores de desenvolvimento.

No que concerne ao setor elétrico, houve melhorias significativas de planejamento nos últimos anos. Os leilões tempestivos de energia nova, o melhor gerenciamento do sistema elétrico e a integração dos diversos subsistemas de geração, por meio da expansão das linhas de transmissão, têm contribuído para a redução sistemática do risco de déficit de energia elétrica. Todavia, percebem-se oportunidades de melhoria na eficiência e na redução dos entraves socioambientais.

Entretanto, persistem riscos relacionados à falta de definição de diretrizes e à eventual intempestividade da tomada de decisão sobre as concessões do setor elétrico cujos contratos vencerão a partir de 2015. Os contratos vencedores representam 18% de toda a geração de energia elétrica do país, 84% da rede básica de transmissão, além de afetarem 37 distribuidoras de energia elétrica das 63 existentes.

Afora isso, há significativos atrasos na implementação de projetos hidrelétricos e de linhas de transmissão que decorrem, em grande parte, de questões socioambientais, especialmente ligadas à fase de licenciamento prévio. Em meio às medidas saneadoras adotadas pelo governo, estão a criação de índices de sustentabilidade, a constituição de grupos de trabalho interministeriais, a edição de marcos regulatórios sobre licenciamento ambiental.

No setor de comunicações, o Programa Nacional de Banda Larga (PNBL) é fundamental para o crescimento sustentável do país. O programa tem como foco a disponibilidade de infraestrutura e o desenho de uma política produtiva e tecnológica compatível com a oferta de banda larga. Ele é estruturado em três pilares: redução de preço, aumento de cobertura e de velocidade. Verificou-se, contudo, que o PNBL deve abranger maior horizonte temporal de planejamento, ser atualizado e

acompanhado periodicamente e contemplar metas mais detalhadas, indicadores, prazos e unidades responsáveis por cada uma de suas ações.

Outro setor de infraestrutura preponderante para o crescimento do país é o de gás natural. O Plano Nacional de Energia (PNE 2030) estima, para 2020, produção doméstica de gás natural mais de três vezes superior à de 2011. Verificou-se que as principais limitações, tanto para a expansão da produção, quanto para o de transporte desse combustível, dizem respeito a dois fatores: 1º - ausência de diretrizes governamentais para seu uso, o que dificulta o estabelecimento de uma demanda firme; e 2º - dificuldades no planejamento de ações para ampliação da malha dutoviária, em função da inexistência de normativos infralegais.

O setor de transporte também é crucial para o crescimento nacional de forma sustentável. O Plano Nacional de Logística e Transportes (PNLT) – um dos principais instrumentos de planejamento no setor – destaca a estruturação de corredores para escoamento da produção e o estímulo à maior participação dos modos hidroviário e ferroviário, com maior utilização da intermodalidade.

Os investimentos no setor de transportes decorrem de projetos definidos pelo PNLT e visam promover a melhoria do sistema viário nacional.

Constatou-se, contudo, que um relevante óbice ao desenvolvimento da malha de transporte refere-se à falta de consolidação dos planos setoriais nele contidos. Com efeito, o Plano Aeroviário Nacional, o Plano Nacional de Logística Portuária e o Plano Hidroviário Estratégico ainda não foram concluídos, o que prejudica a implementação da intermodalidade e da integração da malha multimodal, imprescindíveis ao equilíbrio da matriz de transporte de cargas.

5.3. Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)

O PAC foi criado em 2007 e é composto por duas partes: investimentos em infraestrutura e medidas institucionais. O TCU desenvolveu a fiscalização do Programa com foco em três características: função de monitoramento, adoção de balanços periódicos como instrumento de prestação de contas e visão do PAC como documento de planejamento a longo prazo.

Não há dúvidas sobre a importância do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) para fortalecer o crescimento sustentável do país. Todos os setores abrangidos pelo programa, nas áreas de infraestrutura ou social, estão relacionados com o desenvolvimento almejado pelo Brasil.

Com investimentos inicialmente previstos de R\$ 504 bilhões para o quadriênio 2007-2010 (PAC 1), o Programa agregou novas ações, totalizando R\$ 1,4 trilhão até 2021. O PAC 2 traz um enfoque em infraestrutura social e urbana, em torno de seis eixos de atuação: Energia, Transportes, Minha Casa Minha Vida, Água e Luz para Todos, Cidade Melhor e Comunidade Cidadã.

Planeja-se, assim, realizar ações importantes para o desenvolvimento do país, como a implementação de grandes ferrovias (Norte-Sul e Transnordestina); a adição de 29 GW de geração de energia e de 18 mil quilômetros de linhas de transmissão ao sistema elétrico, com investimentos de R\$ 83 bilhões. Também está programada a construção de praças de esportes, creches e pré-escolas, unidades básicas de saúde e unidades de pronto-atendimento.

O cenário prospectivo é, portanto, bastante positivo. Contudo, os atrasos na implantação de obras estruturantes representam risco à consecução da totalidade dos investimentos previstos e, conseqüentemente, ao impacto do programa sobre o crescimento econômico. As conclusões da hidrelétrica de Belo Monte e do Trem de Alta Velocidade, por exemplo, inicialmente previstas para 2014, passaram para 2019. Esses atrasos não são isolados nem restritos aos grandes empreendimentos.

No eixo Transportes, a diferença média entre os prazos repactuados no PAC 2 e os prazos estimados ao final do PAC 1 é de 437 dias por ação.

Esses problemas não apresentam uma única causa, mas se devem a um amplo conjunto de fatores que, somados, dificultam a execução das ações. Primeiramente, há uma baixa capacidade de gerenciar grandes obras de engenharia e projetos complexos por parte das entidades responsáveis. Esse diagnóstico não seria aplicável apenas à esfera federal, mas também aos estados, municípios e empresas privadas, responsáveis por grande parte da execução dos projetos do PAC.

Outra dificuldade está ligada à baixa qualidade dos projetos básicos elaborados como referência para os processos licitatórios, o que ocasiona a necessidade de revisões durante as obras e, por conseguinte, afeta seu cronograma e custo. Em síntese, são grandes os desafios em torno da materialização dos investimentos previstos no PAC. Como principal agente indutor do programa, o governo federal vem adotando medidas para aumentar sua eficácia e a eficiência de suas ações. Contudo, ainda há muito por ser feito.

5.4. Copa do Mundo de 2014

Os grandes eventos esportivos que o Brasil irá sediar, no futuro próximo, são fortes catalisadores do investimento em infraestrutura e, conseqüentemente, do crescimento sustentável. A

sua realização é vista como ótima oportunidade para atrair capitais e estimular negócios, de modo a gerar benefícios econômicos, sociais e urbanos, principalmente para as localidades envolvidas.

As obras financiadas com recursos federais para a Copa do Mundo de 2014 envolvem a construção e reforma de estádios (R\$ 3,36 bilhões) e mobilidade urbana (R\$ 6,58 bilhões). Também são esperadas melhorias em portos (R\$ 877,1 milhões) e aeroportos (R\$ 6,13 bilhões). São ações em que tomam parte tanto o governo federal como os governos distrital, estaduais e municipais relacionados às doze cidades que sediarão as atividades do evento.

Desde a confirmação do Brasil como país-sede da Copa do Mundo de 2014, o Tribunal de Contas da União manifestou preocupação quanto à necessidade de acompanhar as ações governamentais pertinentes ao evento, desde as fases iniciais. Assim, o TCU vem acompanhando, preventiva e concomitantemente, as ações governamentais relativas à realização da Copa do Mundo de 2014, sob a coordenação do Ministro Valmir Campelo, com vistas a proporcionar maior efetividade ao controle externo.

Em termos de governança, observa-se que o Poder Executivo montou modelo composto por estrutura robusta, que envolve a participação de vários ministérios e de outros órgãos, inclusive das cidades-sede.

No entanto, o TCU já identificou algumas situações não condizentes com o planejamento e os cronogramas traçados, que podem resultar em custos adicionais aos cofres públicos e, até mesmo, na não conclusão de determinados projetos. Para evitar essas ocorrências, o TCU tem encaminhado diversas determinações aos responsáveis para que adotem as medidas adequadas.

A atuação ampla e tempestiva do Tribunal na fiscalização das ações tem apresentado resultados significativos. A correção dos problemas detectados em todas as fases de desenvolvimento das ações do governo contribuiu para expressiva redução de gastos, calculada em aproximadamente R\$ 500 milhões até maio de 2012.

5.5. Educação Profissional

A política de educação profissional incide diretamente sobre a produtividade da mão de obra, que representa fator preponderante para o alcance de crescimento sustentável da economia. A falta de qualificação da mão de obra é uma barreira ao preenchimento dos postos de trabalho criados na nova fase econômica que o Brasil vivencia.

Enquanto nove milhões de brasileiros estão em busca de emprego, existem setores com vagas por falta de mão de obra qualificada. O índice de conclusão do ensino médio no Brasil está em torno de 50%. Na União Europeia, esse índice é de 80%.

Para reverter essa situação, o Governo Federal aposta no fomento da educação profissional. A Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica deve saltar de 354 escolas em 2010 para 562 em 2014.

Apesar de ser um programa robusto e de indicar um caminho concreto para a melhoria da qualificação da mão de obra no país, há oportunidades de avanços no aperfeiçoamento da educação profissional. Primeiro, no que tange ao quadro de professores e técnicos. Verificouse que 20% dos cargos de professores e 25% dos cargos de técnicos estão vagos, causando problemas de sobrecarga dos professores em atividade e insuficiência no apoio de técnicos ao funcionamento de laboratórios e bibliotecas.

Depois, na própria infraestrutura dos laboratórios. Pesquisas com alunos e professores conduzidas pelo TCU indicam que há necessidade de melhorias em instalações, mobiliários e equipamentos. Fundamental também se criarem políticas efetivas de combate à evasão. Considerável parte dos mais de 650 mil alunos que ingressaram

5.6. Desenvolvimento Regional

Verificou-se que, de 2002 a 2009, o PIB per capita de todas as regiões brasileiras aumentou significativamente. Apesar do crescimento mais acelerado do Nordeste no período, a distribuição da riqueza ainda é muito desfavorável à região: o seu PIB per capita alcançou R\$ 8,17 mil em 2009, valor ainda inferior ao do Centro-Oeste, do Sul e do Sudeste em 2002.

A superação das desigualdades regionais é indispensável à avaliação da sustentabilidade do crescimento, uma vez que as disparidades regionais excluem grandes áreas e populações do processo competitivo, além de contribuírem para o agravamento de problemas das regiões mais desenvolvidas.

Apesar da aplicação sistemática de recursos – cerca de R\$ 26 bilhões ao ano, entre incentivos fiscais, dotações orçamentárias e fundos de financiamento – e da diversidade de instrumentos disponíveis, a ação do governo não tem sido suficiente para reverter o panorama na velocidade necessária ante a gravidade do quadro de disparidades inter e intrarregionais.

A assimetria limita as condições para o crescimento sustentável, trazendo prejuízos ao país e, especialmente, às regiões à margem do desenvolvimento nacional, com impactos negativos sobre os aspectos sociais e ambientais das regiões carentes. Enseja, portanto, a adoção célere de providências adicionais pelo governo federal e pelos entes subnacionais.

Contudo, a atual formulação da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) não permite atacar o conjunto de causas que contribuem para a desigualdade regional no país. Entre elas, destacam-se o déficit de infraestrutura produtiva, os níveis regionais inferiores de educação e a reduzida qualificação institucional dos territórios menos desenvolvidos.

Até o final de 2011, não haviam sido criados os planos de desenvolvimento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, previstos no art. 21, inciso IX, da Constituição Federal. A inexistência dos planos impede que a atuação governamental ocorra de forma organizada e pautada por diagnósticos e objetivos acurados, com a identificação adequada das necessidades de cada área e das ações que possam contribuir para atendê-las.

As instâncias de coordenação da PNDR devem ser reativadas, para que ações setoriais sejam integradas e se intensifiquem os esforços de gestão para a construção de um país regionalmente mais justo e equilibrado. Além disso, é preciso reforçar a articulação federativa, pois a atuação coordenada dos três níveis de governo é condição essencial para o êxito de uma política de integração nacional.

5.7. Ciência, Tecnologia e Inovação

No Brasil, a existência de uma política industrial com foco na inovação ainda é fenômeno recente. Muitos dos mecanismos de fomento existentes ainda estão em consolidação, e os atores envolvidos dependem de certo tempo para avaliar e ajustar os instrumentos necessários para fomentar uma cultura empresarial voltada para a inovação. Assim, o investimento público em pesquisa e desenvolvimento (P&D) – 52,4% do investimento total em 2010) – ainda é mais expressivo que o privado, diferentemente do que ocorre nos países desenvolvidos. Essa menor participação relativa do gasto privado afeta diretamente a taxa de inovação do país, uma vez que, para que a inovação aconteça, a empresa precisa estar presente.

Apesar de as empresas estarem investindo mais em P&D – entre 2004 e 2009, o ritmo de crescimento médio anual foi de 16,7%, enquanto só o empresarial foi de 17,6% –, no ritmo presente, seriam necessários vinte anos para o Brasil alcançar o nível médio atual de investimentos privados observados nos países desenvolvidos.

6. RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO EXTERNO

A efetividade do sistema de controle depende da conjugação de esforços institucionais com o exercício da cidadania.

O Congresso Nacional, como titular do controle externo, e a sociedade, como beneficiária das ações governamentais, possuem papel importante para o sucesso das ações de controle.

Desse modo, interagir com a sociedade e estreitar o relacionamento com o Parlamento, por meio do estabelecimento de canais apropriados de diálogo que permitam a identificação de demandas e de expectativas, bem como a captação de informações estratégicas para o exercício do controle, emergem como ações indispensáveis à definição de foco de atuação, ao fortalecimento do controle externo e ao incremento da sua efetividade.

Os gestores públicos desempenham papel crucial nesse processo, pois, por um lado, constituem verdadeiros objetos do controle, quando têm suas contas e atos de gestão apreciados, e, por outro, podem atuar como parceiros, na medida em que as boas práticas de gestão por eles adotadas podem ser exemplo para utilização em toda a Administração Pública.

6.1. Solicitações do Congresso Nacional e de Parlamentares

A Câmara dos Deputados, o Senado Federal e as comissões técnicas ou de inquérito podem solicitar ao Tribunal a realização de auditorias e o fornecimento de informações sobre fiscalizações efetuadas.

Essas demandas são atendidas por meio da instauração de processos denominados Solicitação do Congresso Nacional (SCN). Durante o 2º trimestre de 2012, foram autuados, no Tribunal, 22 processos dessa natureza e apreciados 5 processos. Ao final do período, estavam em tramitação 62 processos do tipo SCN.

• Processos de SCN autuados	22
• Processos de SCN julgados	17
• Processos de SCN em tramitação do Tribunal	62

6.2. Audiências no Congresso Nacional

Dentre as iniciativas promovidas pelo Congresso Nacional para fomentar a participação da sociedade civil organizada no exercício das atividades relacionadas com o Poder Legislativo, destaca-se a reunião de audiência pública, promovida pelas diversas Comissões das Casas do Parlamento como instrumento destinado a instruir as matérias em trâmite, bem como tratar de assuntos relevantes de interesse público.

Os planos institucionais do TCU estabelecem ações voltadas ao fortalecimento do canal de comunicação com o Congresso Nacional, à ampliação da oferta de produtos e à apresentação de trabalhos relevantes do Tribunal ao Parlamento.

Desse modo, participação do Tribunal em reuniões de Comissões e em audiência pública se traduz em significativa oportunidade para a discussão de temas indispensáveis ao aprimoramento das ações de controle a cargo do TCU e do próprio Congresso Nacional. Estão relacionadas a seguir as participações do Tribunal nesses eventos no 2º trimestre de 2012.

6.2.1. Congresso Nacional

Frente Parlamentar Mista para o Fortalecimento da Gestão Pública

O Presidente do TCU, Ministro Benjamin Zymler, participou, no dia 19 de junho, no Senado, do lançamento nacional da Frente Parlamentar Mista para o Fortalecimento da Gestão Pública. Também participaram do evento o Presidente do STF, Ministro Carlos Ayres Britto, e o Ministro-Chefe da Controladoria-Geral da União, Jorge Hage.

6.2.2. Câmara dos Deputados

Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados

Representantes do Tribunal participaram, no dia 10 de abril, de audiência pública na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados, que contou com a presença de 24 deputados, além do Presidente da Comissão, Deputado Raimundo Gomes de Matos. O TCU apresentou o resultado da auditoria, que determinou ao Banco do Nordeste diversas medidas com vistas à recuperação de créditos no âmbito do Fundo Constitucional do Nordeste.

Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI)

Representantes do TCU participaram, no dia 18 de abril, de reunião ordinária da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI). Além do Presidente da Comissão, Deputado Eduardo Azeredo, o evento teve a presença de mais de 15 deputados. Na oportunidade, o Tribunal apresentou as principais fiscalizações realizadas no setor de comunicações.

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados

O Presidente do TCU, Ministro Benjamin Zymler, participou no dia 29 de maio de audiência pública na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados para debater proposição que pretende alterar a Lei da Ficha Limpa. A reunião discutiu o Projeto de Lei Complementar nº 14, de 2011 (PLP 14/2011), de autoria do Deputado Silvio Costa.

O Presidente do TCU enfatizou que a alteração proposta pelo PLP 14/2011 “retiraria dos tribunais de contas uma de suas maiores forças, que é levar quem teve suas contas julgadas irregulares a uma possível inelegibilidade, a ser declarada pelo órgão do Judiciário Eleitoral competente”.

Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados

No dia 14 de junho, representante do TCU participou de audiência pública na Câmara dos Deputados, com o objetivo de debater a proposta de decreto legislativo que susta os efeitos normativos de atos da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 2011. Também participaram da audiência, o Diretor-Geral da Aneel, Nelson Hubner, o Procurador da República Alexandre Amaral e representantes de associações de defesa de consumidores e de concessionárias de distribuição de energia elétrica.

Comissão de Desenvolvimento Urbano da Câmara dos Deputados

O Ministro Valmir Campelo participou, no dia 25 de abril, de audiência pública na Comissão de Desenvolvimento Urbano da Câmara dos Deputados para discutir a situação das obras de mobilidade urbana no Brasil visando a Copa do Mundo de 2014. Na ocasião, o Presidente da mesa e autor do requerimento da audiência, Deputado Domingos Neto, juntamente com os outros parlamentares, elogiou o trabalho do TCU e ressaltou a importância do Órgão em benefício da legalidade e transparência no âmbito político-social brasileiro.

Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados

No dia 26 de junho, o Presidente do TCU, Ministro Benjamin Zymler, participou da audiência pública na Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados, para discutir o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC). Na audiência o Presidente do TCU ressaltou que, além de agilizar o processo de contratações, o RDC também garante maior idoneidade das empresas contratadas e afirmou que o RDC deve ser “balão de ensaio” para a criação de um código de licitações. O Deputado Federal Mário Feitoza, autor do requerimento, ressaltou a importância do debate para a aplicação do RDC. “Uma discussão mais aprofundada, de uma maneira mais objetiva, pode garantir que os critérios sejam mais bem avaliados”, disse.

Também participaram da audiência Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, mestre em Direito Público, Marçal Justen Filho, doutor em Direito Tributário e Márcio Cammarosano, doutor em Direito do Estado.

Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC),

No dia 17 de abril, representantes do TCU participaram de encontro técnico com a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC), que reuniu cerca de dez parlamentares e responsáveis pela interlocução com os órgãos de controle. Durante o encontro, temas como PAC, saúde, saneamento, recursos hídricos, combustíveis, Copa do Mundo e o relacionamento do Tribunal com a Petrobras foram abordados e discutidos. O representante do Tribunal explicou como funciona a fiscalização das obras, as ações conjuntas com o Congresso Nacional, as fases que compõem as auditorias, desde o repasse de recursos até a sua suspensão quando se identifica irregularidades.

Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados

No dia 8 de maio, representantes do TCU participaram de audiência pública na Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, que teve por objetivo tratar das denúncias de irregularidades nos hospitais federais do Rio de Janeiro. Participaram da audiência, o Ministro da

Saúde, Alexandre Padilha, a ex-Diretora do Hospital Federal de Bonsucesso/RJ e o Secretário Federal de Controle Interno da CGU, Valdir Agapito, além de de 26 Deputados.

Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados

No dia 29 de maio, representantes do Tribunal reuniram-se com o Deputado Edmar de Souza Arruda, Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados. Na reunião, foram apresentados os principais trabalhos realizados pelo TCU na área de fiscalização de Tecnologia da Informação.

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CREDN)

No dia 3 de abril, representantes do TCU reuniram-se com a Deputada Federal Perpétua Almeida, Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CREDN), na Câmara dos Deputados, para apresentar como o TCU acompanha, fiscaliza e cumpre o seu papel e busca contribuir, nas áreas de Relações Exteriores e Defesa Nacional, e foram discutidos eventos que serão realizados no decorrer do ano, entre eles a Rio + 20.

Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (Cetasp)

No dia 10 de abril, representantes do TCU reuniram-se com o Deputado Federal Sebastião Bala Rocha, Presidente da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (Cetasp), na Câmara dos Deputados, onde apresentaram eventos que serão realizados no decorrer do ano, entre eles a Rio + 20.

No dia 10 de abril, o Presidente Benjamin Zymler recebeu o Presidente da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, Deputado Sebastião Bala Rocha, para discutir, entre outros temas, assuntos relacionados ao plano de carreira dos servidores do Tribunal.

Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF)

No dia 8 de maio, representantes do TCU reuniram-se com o Deputado Federal Luiz Henrique Mandetta, Presidente da Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF). Na oportunidade foram abordadas questões relacionadas a ações no sistema de tecnologia, tal como a integração nacional do SUS, transferência de tecnologias, políticas nacionais que envolvem alguns programas e os seus desafios.

Comissão de Viação e Transportes na Câmara dos Deputados

No dia 15 de maio, representantes do TCU participaram, a pedido do Deputado Hugo Leal, de audiência pública na Comissão de Viação e Transportes na Câmara dos Deputados. A audiência teve como objetivo debater o Acórdão nº 2927/2011 do TCU, que trata do desequilíbrio econômico dos contratos de concessão decorrentes da 1ª Etapa do Programa de Concessões das Rodovias Federais.

6.2.3. Senado Federal

Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal

O Ministro José Múcio participou, no dia 12 de abril, de reunião com o Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal, Senador Rodrigo Rollemberg. A reunião objetivou a apresentação dos trabalhos de análise das contas do Governo da República, ano 2011, relatadas pelo Ministro.

Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), do Senado Federal

No dia 12 de abril, representantes do TCU participaram de audiência pública na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), do Senado Federal, para debater aspectos do Programa Federal de Proteção a Testemunhas Ameaçadas.

Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) Senado Federal

No dia 5 de junho, o Ministro José Jorge participou de audiência pública no Senado Federal, promovida pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), para tratar de governança das agências reguladoras federais de infraestrutura, onde defendeu a importância de orçamento específico e independente dos ministérios e sugeriu maior rigor nas análises dos indicados à direção dessas instituições. Participaram da audiência o Presidente da Comissão Senador Delcídio do Amaral, o Vice-presidente da CAE, Senador Lobão Filho, e os Senadores Ana Amélia e Aloysio Nunes Ferreira.

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado

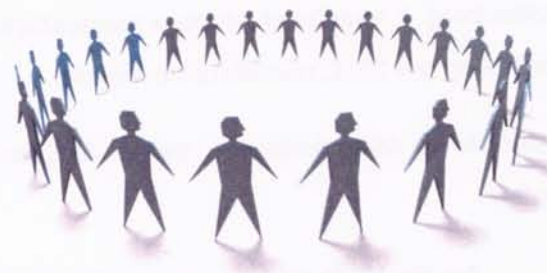
No dia 11 de junho o Procurador do Ministério Público de Contas junto ao TCU Júlio Marcelo de Oliveira e representantes de entidades governamentais e da sociedade civil participaram de audiência pública na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado, onde foi debatida a ampliação da transparência nas ações públicas por meio do Portal e-Cidadania e a importância dos tribunais de contas para a democracia.

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal,

No dia 14 de junho, representante do Tribunal participou de audiência pública Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal, para discutir a aplicação de recursos públicos nos estados da Amazônia Legal e a possível concentração de grandes investimentos, causando danos às regiões mais carentes. Foi apresentada a auditoria operacional realizada pelo TCU em 2010 no Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), que constatou falhas em instrumentos destinados a assegurar que os recursos do Fundo sejam aplicados de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional, como a prioridade as populações de baixa renda.

6.3. Acordos de Cooperação e Parceiras

Com a constante evolução tecnológica e a modernização da administração pública, mostrou-se relevante a busca de novas formas de cooperação que aprimorem o desempenho corporativo do TCU no cumprimento de sua missão institucional. Nesse intuito, o Tribunal seguidamente tem celebrado acordos de cooperação técnica com órgãos e entidades públicos, nacionais e internacionais, bem como com entidades civis.



De modo geral, a cooperação técnica tem se mostrado saudável na medida em que propicia o intercâmbio de conhecimentos e de experiências e, de parte a parte, contribui para a capacidade de resposta das entidades envolvidas. A celebração e o acompanhamento de acordos de cooperação e instrumentos congêneres firmados pelo Tribunal são regulamentados pela Resolução TCU nº 211/2008.

No 2º trimestre de 2012, o TCU também promoveu e participou de eventos que contaram com a presença de vários órgãos e entidades da Administração Pública e da iniciativa privada, onde foram discutidos temas relevantes que visam a estimular as ações de prevenção do controle. Estão descritas a seguir as principais realizações nessa área no período.

No dia 3 de abril, o Presidente Benjamin Zymler e os Ministros Valmir Campelo, Walton Alencar e José Múcio receberam visita de cortesia do Ministro do Esporte, Aldo Rebelo, acompanhado do Secretário-Executivo do Ministério, Luís Fernandes. No encontro, entre outros assuntos, tratou-se da postura de cooperação que tem pautado a atuação do TCU quanto à fiscalização da Copa do Mundo de 2014.

Também foi acertada uma reunião técnica entre servidores do Tribunal e do Ministério do Esporte, para se discutir deliberações do TCU concernentes à Pasta.

Também no dia 3 de abril, o Presidente Benjamin Zymler recebeu visita de cortesia do Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), Desembargador Henrique Nelson Calandra, acompanhado do Juiz Militar José Barroso Filho, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça Militar Federal (Amajum). Foram apresentados projetos e discutiu-se a importância de se manter laços estreitos entre o TCU e a AMB.

O Presidente Benjamin Zymler recebeu, no dia 4 de abril, o Presidente da Confederação Nacional da Indústria (CNI), Robson Braga de Andrade, que apresentou os investimentos e melhorias realizados nos sistemas do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai) e do Serviço Social da Indústria (Sesi).

No dia 9 de abril, o Presidente Benjamin Zymler participou da abertura do VI Seminário de Perícias de Engenharia da Polícia Federal (PF). O evento teve o objetivo de promover o encontro e intercâmbio de experiências profissionais entre os peritos e demais áreas de investigação da PF, assim como as atividades semelhantes de outros órgãos da União. Também participou da cerimônia o Ministro-Chefe da Controladoria-Geral da União, Jorge Hage.

No mesmo dia 9, o Presidente Benjamin Zymler recebeu o Secretário Executivo da Casa Civil, Beto Vasconcelos, e o Ministro interino do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), Alessandro Teixeira. No encontro, discutiu-se o planejamento da Conferência Rio+20.

No dia 10 de abril, o Presidente Benjamin Zymler, juntamente com o Presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), César Peluso, fizeram a abertura do Curso de Capacitação de Auditoria em Contratos de Tecnologia da Informação (TI), promovido pelo CNJ, em parceria com o TCU.

Também no dia 10 de abril, o Presidente Benjamin Zymler recebeu em audiência Marcelo Araújo, do Grupo Libra, e John Harris, do Instituto Militar de Engenharia (IME), para discutir questões relacionadas à regulação do setor portuário brasileiro. O Grupo Libra é um conglomerado nacional que investe em infraestrutura e comércio exterior.

No dia 11 de abril, o Presidente Benjamin Zymler recebeu visita de cortesia do Ministro da Pesca e Aquicultura, Marcelo Crivella, para discutir assuntos relativos ao Ministério.

No dia 11 de abril, o Presidente Benjamin Zymler e o Ministro-Substituto Weder de Oliveira receberam visita de Deputados Estaduais da Bahia, integrantes da Comissão Especial da Ferrovia da Integração Oeste Leste (Fiol), da Assembleia Legislativa daquele Estado.

No dia 13 de abril, o Presidente Benjamin Zymler e o Ministro-Substituto Marcos Bemquerer participaram do II Seminário de Formação de Preço em Obras Públicas - preço justo, obras concluídas, sociedade atendida, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE-SE).

No dia 17 de abril, o Presidente Benjamin Zymler recebeu em audiência o Senador Romero Jucá e a Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Wasmália Bivar, para debater os parâmetros para cálculo do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e temas como o crescimento ou decréscimo populacional, o Produto Interno Bruto (PIB) e a renda per capita dos municípios.

No dia 17 de abril, o Presidente Benjamin Zymler e o Ministro Valmir Campelo, relator dos processos relacionados à Copa do Mundo de 2014, receberam a visita do Ministro do Esporte, Aldo Rebelo, para tratar do andamento das obras para a Copa de 2014.

No dia 24 de abril, o Ministro Valmir Campelo recebeu visita de cortesia do Governador do Ceará, Cid Gomes. Eles discutiram assuntos relativos às obras da Copa do Mundo de 2014 no Estado.

No dia 23 de abril, o Ministro-Substituto Marcos Bemquerer fez a abertura do seminário “O papel do gerenciamento nas obras públicas” que tratou da etapa de planejamento e do gerenciamento da execução de obras financiadas por recursos públicos. O Ministro Bemquerer destacou a importância da criação de mecanismos para fiscalização das obras públicas, principalmente nos investimentos feitos em infraestrutura para a Copa do Mundo de 2014 e os Jogos Olímpicos de 2016.

No dia 25 de abril, o Ministro-Substituto Augusto Sherman proferiu palestra sobre governança e contratação de TI durante o Encontro do Comitê de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, evento direcionado para os Diretores de TI dos Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs) de todo o Brasil.

No dia 2 de maio, o Presidente Benjamin Zymler recebeu visita de cortesia dos Presidentes da Federação e Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp), Paulo Skaf, e da Federação das Indústrias do Rio de Janeiro (Firjan), Eduardo Eugenio Gouvea Vieira, para tratar sobre seminário a ser realizado pelas duas federações sobre a jurisprudência do TCU relativa a licitações e contratos administrativos.

No dia 26 de abril, o Ministro José Múcio, o Ministro Raimundo Carreiro e os Ministros-Substitutos Augusto Sherman e Weder de Oliveira participaram de encontro com representantes do setor de engenharia consultiva para discutir temas como a elaboração de projetos, gerenciamento e fiscalização de obras, bem como contratação e remuneração de empresas e profissionais que atuam na área.

No dia 3 de maio, o Presidente Benjamin Zymler recebeu o Ministro da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República (SAC), Wagner Bittencourt de Oliveira, para falar sobre a Comissão Nacional de Autoridades Aeroportuárias (Conaero), criada em Brasília. A reunião tratou de projeto referente ao Comitê Técnico de Indicadores de Desempenho, que visa à contratação de uma instituição de pesquisa e de tratamento de dados.

No dia 7 de maio, o Presidente Benjamin Zymler recebeu visita de cortesia do General de brigada Paulo Miranda, do Contra-Almirante Francisco Araújo e do Brigadeiro intendente Hiran Almeida.

No dia 8 de maio, o Presidente Benjamin Zymler e os Ministros Valmir Campelo e José Múcio receberam o Presidente da Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica (Abradee), Nelson Fonseca Leite, para tratar da renovação dos contratos de concessão de energia elétrica. Também foi abordada a metodologia adotada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), para reajustamento de contratos de concessionárias de distribuição de energia elétrica e a atuação do TCU para garantir a modicidade tarifária no setor elétrico.

No mesmo dia 8 de maio, o Presidente Zymler recebeu representantes do Ministério Público Federal (MPF), entre as quais a Procuradora Regional da República na 1ª Região, Raquel Branquinho, para tratar de assuntos referentes ao trabalho apresentado na audiência pública que discutiu novos modelos de orçamentos de obras públicas, realizada pela 5ª Câmara do MPF, em março de 2011.

O Presidente Benjamin Zymler participou, no dia 17 de maio, do 4º Curso de Formação Continuada em Administração Judiciária de Tribunais Regionais do Trabalho, promovido pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (Enamat) e realizado na sede do TST, em Brasília.

No dia 14 de maio, o Ministro Walton Alencar visitou a sede do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (Inca), na cidade do Rio de Janeiro, para conhecer mais sobre o trabalho desenvolvido pelo Instituto no controle de câncer, além das melhorias previstas no projeto do Campus Integrado.

No dia 15 de maio, o Deputado Federal Antônio Carlos de Mendes Thame, esteve no TCU para discutir a obra da BR-381, em MG. O Deputado, autor da PFC 80/2012, propõe que a Comissão de Viação e Transporte realize, com auxílio do TCU, a fiscalização da BR-381, para verificar a regularidade da aplicação dos recursos federais.

No dia 16 de maio, o Presidente do TCU Benjamin Zymler reuniu-se com o Presidente do Senado Federal José Sarney e a Vice-Presidente da Câmara dos Deputados, Deputada Rose de Freitas, para assinarem termo de cooperação técnica entre as ouvidorias dos três órgãos. O Acordo tem por objeto a estruturação e o funcionamento de rede de relacionamento entre as casas e, além disso, permitirá ao Poder Legislativo estruturar-se para fazer face às exigências da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) de forma transparente e articulada.

O Presidente Benjamin Zymler recebeu, também no dia 16, visita de cortesia do Deputado Antonio Carlos de Mendes Thame, que apresentou propostas de fiscalização de contratos firmados na atual gestão do Governo, em especial os decorrentes de licitação vencida pela empresa Delta.

No dia 17 de maio, o Presidente Benjamin Zymler recebeu em audiência o Presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas (Atricon), Antonio Joaquim, que detalhou as ações da entidade desde a sua posse, em fevereiro deste ano.

No dia 18 de maio, o Presidente Benjamin Zymler participou, em Brasília, da abertura da Primeira Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social (1ª Consocial), que abordou o tema “A sociedade no acompanhamento e controle da gestão pública”. A Conferência teve como objetivo subsidiar a elaboração do Plano Nacional sobre Transparência e Controle Social, além de priorizar as 80 diretrizes que farão parte de uma agenda de prioridades para o País.

O Presidente Benjamin Zymler recebeu em audiência, realizada no dia 21 de maio, o Conselheiro Ouvidor do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, Manoel Dantas Dias.

No dia 24 de maio, o Presidente do TCU, Ministro Benjamin Zymler, recebeu em audiência, juntamente com o Ministro Valmir Campelo, o Ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Herman Benjamin, a Coordenadora do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente no Brasil (Pnuma-Brasil), Denise Hamú, e o representante da Organização das Nações Unidas (ONU) no Quênia, Bakari Kante. A pauta da reunião foi a Conferência sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio+20).

Nos dias 24 e 25 de maio, o Ministro Aroldo Cedraz participou como palestrante da abertura do I Encontro Nacional de Auditores de Tecnologia da Informação, realizado em Fortaleza pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará e o Instituto Plácido Castelo.

O Presidente do TCU, Ministro Benjamin Zymler, recebeu, no dia 25 de maio, visita do Presidente do Banco Central do Brasil, Alexandre Tombini. No encontro, trataram sobre as contas do Governo apreciadas pelo TCU em maio.

No dia 29 de maio, o Presidente Benjamin Zymler e o Ministro Valmir Campelo receberam a visita do Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), Nelson Hubner, para tratar do processo em tramitação no TCU no qual se discute a neutralidade da parcela A, no que concerne à metodologia da Aneel na definição das tarifas de energia elétrica.

O Vice-Presidente do TCU, Ministro Augusto Nardes, e o Diretor-Presidente da Associação Caruaruense de Ensino Superior, Paulo Muniz Lopes, assinaram, no dia 5 de junho, acordo de cooperação técnica, com o objetivo de promover o intercâmbio de experiências, informações e tecnologias entre as duas instituições.

No dia 19 de junho, o Presidente do TCU, Ministro Benjamin Zymler, entregou ao Presidente do Congresso Nacional, Senador José Sarney, o relatório de análise das contas do primeiro ano do Governo da Presidente Dilma Rousseff, aprovado pelo Plenário do Tribunal em maio deste ano. O Ministro José Múcio, relator do documento, também participou da solenidade.

Também no dia 19, o Presidente Benjamin Zymler entregou à Presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Ministra Carmen Lúcia, a lista de responsáveis que tiveram contas julgadas irregulares pelo TCU, das quais não caibam mais recursos. A relação deve ser encaminhada à Justiça Eleitoral nos anos eleitorais, até 5 de julho, para fins de declaração de inelegibilidade. Participou, da entrega da lista no TSE, o Vice-Presidente do TCU, Ministro Augusto Nardes.

No dia 25 de junho, o Presidente do TCU, Benjamin Zymler, recebeu a Ministra do Supremo Tribunal Federal e também Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Cármen Lúcia Antunes Rocha, que agradeceu o trabalho do TCU no preparo da lista dos responsáveis com contas julgadas irregulares, entregue ao TSE no dia 19 de junho. Outros assuntos foram tratados, como as dificuldades encontradas pela justiça eleitoral devido à escassez de servidores nos tribunais regionais eleitorais.

No dia 26 de junho, o Presidente do TCU recebeu em audiência o relator da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Senador Antonio Carlos Valadares. Eles trataram sobre o texto preliminar da LDO.

O Ministro Raimundo Carreiro participou, no dia 28 de junho, do V Encontro Nacional de Contabilidade Pública, organizado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal. O Ministro proferiu palestra sobre a “Convergência das Normas de Contabilidade na Visão do Controle Externo”, onde ressaltou a importância do processo de convergência.

Rede de Controle

Nos dia 14 de junho, foi realizada a 14ª reunião plenária da Rede de Controle da Gestão Pública, que teve por objetivos apresentar balanço dos trabalhos realizados, dar início a novas ações e compartilhar informações, documentos e experiências entre os membros da Rede. A reunião, realizada no auditório da Controladoria-Geral da União, contou com a participação de mais de quarenta representantes de treze órgãos e instituições da rede: AGU, AMPCON, Câmara dos Deputados, DPF/MJ, INSS, MF, MPF, MPM, MPOG, MPS, MS, além do TCU e da CGU.

Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20

No período de 13 a 22 de junho de 2012, ocorreu no Rio de Janeiro a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, a denominada Rio+20. Esse evento marca o aniversário de 20 anos da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, também conhecida como Rio 92 ou Eco 92, e os dez anos da Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio+10).

O objetivo da Rio+20, encontro de grande relevância em termos mundiais, foi assegurar um compromisso político para o desenvolvimento sustentável, avaliar o progresso alcançado e as lacunas na implementação dos resultados dos principais acordos internacionais na área do desenvolvimento sustentável, além de chamar a atenção para os novos e emergentes desafios.

Durante o encontro, chefes de Estado e de Governo dos países-membros das Nações Unidas debateram a agenda do desenvolvimento sustentável para as próximas décadas, pautados pelos temas “Economia verde no contexto do desenvolvimento sustentável” e “Quadro institucional para o desenvolvimento sustentável”.

Participação do TCU na Rio +20

O TCU tem, dentre suas competências, o papel de avaliar as políticas públicas, os planos e programas de Governo em nível federal. Diversos desses trabalhos são realizados em áreas pertinentes aos temas discutidos na Conferência, tais como meio ambiente, saúde, transporte, energia, dentre outros.

Alinhado ao objetivo estratégico de se aproximar da sociedade e no intuito de contribuir com as discussões da Rio+20, o Tribunal esteve presente durante toda a Conferência. No Parque dos Atletas, foi montado um estande onde foram exibidas, eletronicamente, as fichas-síntese dos trabalhos mais relevantes realizados pelo Tribunal em temas relacionados com a Rio +20. Também foram realizadas apresentações, destacando a atuação do TCU nas áreas de saúde, meio ambiente, energia elétrica e desenvolvimento regional.

Dentre os ministros do TCU, participou do evento o Vice-Presidente do TCU, Ministro Augusto Nardes, os ministros Walton Alencar e Aroldo Cedraz e o Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, que participaram como palestrantes de eventos da Rio+20. Eles também acompanharam discussões no Riocentro e em eventos paralelos, bem como prestigiaram o estande do TCU no Parque dos Atletas.

O Ministro Augusto Nardes proferiu palestra no Riocentro sobre o tema “Auditoria ambiental para uma melhor governança ambiental”. Na oportunidade, representante da Estônia, Zâmbia, Quebec e Canadá também falaram de experiências em seus países. Após a apresentação, o Ministro visitou o estande da União Europeia, onde se encontrou com o Presidente da Comissão Europeia, José Manuel Durão Barroso. O Ministro também visitou diversos outros estandes, como o da Itália, Moçambique e Qatar.

O Ministro Nardes também participou, no pavilhão da Amazônia, da abertura de evento promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM). Também nesse evento, o Ministro-Substituto Marcos Bemquerer proferiu palestra relacionada aos temas “Sustentabilidade na dimensão ambiental, a experiência do TCU” e “Compras públicas sustentáveis”.

Já o Ministro Aroldo Cedraz representou o TCU no World Congress on Justice, Governance, and Law for Environmental Sustainability, evento paralelo realizado em Mangaratiba/RJ, promovido pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (Pnuma). O Congresso, realizado no período de 17 a 20 de junho, reuniu juízes, procuradores, advogados públicos, auditores-gerais, ministros e conselheiros de tribunais de contas de diversos países, com o objetivo de discutir mecanismos para garantir a implementação mais efetiva dos dispositivos contidos em tratados internacionais na área do meio ambiente e também das legislações ambientais em nível nacional.

Na oportunidade, o Ministro destacou o papel que as entidades de fiscalização superior podem desempenhar auditando as ações governamentais na área ambiental e no manejo dos recursos hídricos, inclusive em relação à implementação de acordos internacionais.

Após as discussões realizadas, foi elaborada uma declaração a ser entregue aos chefes de Estado e de Governo participantes da Rio+20. O documento contém aspectos defendidos pelo TCU no evento, como a necessidade de boa qualidade de dados, monitoramento, auditoria e contabilização para se atingir a sustentabilidade ambiental.

Apresentação de trabalhos relevantes realizados pelo TCU

Durante a Conferência, representantes do Tribunal proferiram palestras referentes a trabalhos relevantes desenvolvidos pelo TCU nas áreas de saúde, meio ambiente, energia elétrica e desenvolvimento regional, tais como:

No dia 13 de junho, representante do TCU esteve presente no evento Making climate finance an effective driver of sustainable development promovido pela Transparência Internacional. Na palestra, os participantes debateram sobre os desafios e dificuldades para garantir que o investimento feito no desenvolvimento sustentável seja protegido contra desperdícios, abusos e corrupção.

Outros temas apresentados pelos representantes do TCU foram:

- “A atuação do Tribunal de Contas da União na área de saúde”;
- “Licitações sustentáveis e o controle externo”;
- “Desenvolvimento regional”; e
- “O controle da desestatização e regulação do setor elétrico brasileiro”.

Para mais detalhamento da participação do TCU na Rio+20, bem como dos trabalhos apresentados no evento, acessar o link <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/Rio20/index.html>, no Portal do Tribunal na internet.

6.4. Atuação Internacional

No cenário internacional, o TCU integra importantes organismos multilaterais de fiscalização, entre eles a Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Intosai), a Organização Latino Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Olacefs) e a Organização das Entidades Fiscalizadoras Superiores dos Países do Mercosul, Bolívia e Chile. O Tribunal participa, ainda, de eventos com entidades de fiscalização superior no âmbito da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP).



Desse modo, o TCU mantém relações de cooperação com Entidades Fiscalizadoras Superiores (EFS) de vários países. A cooperação vai desde o mero atendimento a pesquisas e outras trocas de informações até a organização de atividades de treinamento e intercâmbio técnico.

Não obstante encontrarem-se em vigor vários acordos bilaterais celebrados entre o Tribunal e outras EFS, maior ênfase tem sido dada à cooperação técnica que se desenvolve no contexto de acordos multilaterais de cooperação.

No 2º trimestre, o TCU esteve representado em eventos relacionados a esses organismos, conforme descrito a seguir.

No dia 18 de abril, o Ministro-Substituto Marcos Bemquerer representou o TCU no 'Foro Internacional sobre Fiscalización Superior', realizado na Cidade do México. O evento foi organizado pela Câmara dos Deputados do México, com a atuação de sua 'Comisión de Vigilancia de la Auditoría Superior de la Federación', e contou com a presença dos representantes dos órgãos de controle externo de vários países, como da 'Auditoría Superior de la Federación' do México, da Corte de Contas da França, do Tribunal de Contas da Espanha, do Tribunal de Contas da União do Brasil, e do 'U.S. Government Accountability Office (GAO) dos Estados Unidos da América.

No dia 24 de abril, o Ministro Augusto Nardes recebeu visita de delegação da Etiópia, chefiada pelo Embaixador Wuletaw Hailemariam e pelo Deputado Abadula Gameda, Presidente da Câmara dos Representantes do Parlamento Etíope.

Nos dias 24 e 25 de abril, o Presidente do TCU, Ministro Benjamin Zymler, participou do evento denominado Meeting of the INTOSAI Subcommittee on Internal Control Standards, organizado pela Supreme Audit Institution (SAI) da Polônia, em Varsóvia.

Entre os dias 7 e 18 de maio, representantes do TCU participaram da segunda etapa do Programa de Planejamento Estratégico dirigido às entidades de fiscalização superior (EFS) da América Latina, realizada pela Intosai Development Initiative/Olacefs, em Quito, no Equador.

Nos dias 26 e 27 de maio, o Ministro José Jorge participou da 5ª Reunião Anual de Oficiais Seniores em PPP, organizado pela Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, em Paris. O Encontro teve por objetivo trocar experiências atuais acerca da governança pública na área de parcerias público-privadas, abrangendo discussões sobre os seus impactos na economia e na situação fiscal dos países, bem como o papel das Entidades de Fiscalização Superior na avaliação das PPPs e de outras formas de atuação do Estado em projetos de infraestrutura.

Nos período de 4 a 9 de junho, o Presidente Benjamin Zymler e o Ministro José Múcio realizaram visita a Taiwan, atendendo o convite do Auditor General Ching Long Lin, da National Audit Office, onde visitaram diversas instituições públicas. Entre os dias 10 e 15 de junho, foram a Tóquio para uma reunião do Subcomitê 1 do Comitê de Construção de Capacidades da INTOSAI.

Nos dias 18 e 19 de junho, o Ministro Aroldo Cedraz representou o TCU no “World Congress on Justice Governance and Law for Environmental Sustainability”, promovido pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (Pnuma), no Rio de Janeiro. O evento, que fez parte da Rio+20, reuniu juízes, procuradores, advogados públicos, auditores-gerais, ministros e conselheiros de tribunais de contas de diversos países.

Entre os dias 30 de maio e 1º de junho, o Procurador-geral Paulo Soares Bugarin, participou, em Paris, da revisão por pares (peer review) do estudo da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) referente ao processo de elaboração do Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo Federal.

6.5. Ouvidoria do TCU

A Ouvidoria do TCU tem como atribuição receber informação a respeito de irregularidade em ato administrativo praticado por agente público jurisdicionado ao Tribunal, envolvendo recursos federais, assim como sugestão de aprimoramento, crítica ou reclamação de serviço prestado pelo próprio TCU. No período de 2004 a 2012, o Tribunal recebeu aproximadamente 40 mil manifestações. A seleção dessas manifestações é feita pela Ouvidoria, que as encaminha para a unidade técnica competente.

O Tribunal lançou, no final de 2011, novo sistema de ouvidoria, o **Sisouv Web**, que tem como objetivo aprimorar o tratamento das manifestações e facilitar o acesso do cidadão. O Presidente do TCU, Ministro Benjamin Zymler, ressaltou, na cerimônia de lançamento do sistema, a relevância do controle social. “É muito importante facilitar a participação do cidadão no controle da gestão pública. É o cidadão que possui a exata dimensão do sucesso ou do fracasso das medidas públicas, do mau uso dos recursos públicos e exerce papel fundamental no fortalecimento das ações de controle.”

A atual versão do sistema agrega novas funcionalidades, entre elas:

- possibilidade de o cidadão disponibilizar mais de uma forma de contato;
- capacidade de recepção de até 4 arquivos de áudio, vídeo, imagens ou documentos com tamanho de até 5MB cada.
- redução da quantidade de intervenções manuais da Ouvidoria no processo de análise.

- eliminação de outros sistemas necessários para o tratamento de manifestações.

O acesso ao Sisouv se dá pelo Portal TCU, no endereço: http://www.tcu.gov.br/sisouv_web ou pela central de atendimento 0800-644 1500, opção 1, em que um dos atendentes cadastrará a manifestação no sistema. A Ouvidoria também pode ser acessada via correios - SAFS, Quadra 4, Lote 1, ed. sede, sala 106, CEP: 70.042-900.

O contato da sociedade com o TCU, além de essencial ao aperfeiçoamento dos serviços prestados, também contribui para a atuação do Tribunal, na medida em que os cidadãos podem apresentar comunicações de irregularidades na aplicação de recursos públicos.

No 2º trimestre de 2012, foram registrados **1.475 chamados**, sendo **58,31%** de solicitação de informação, esclarecimento, crítica, elogio, sugestão e orientação de caráter geral e **41,69%** referentes a **indício de irregularidade** na aplicação de recursos públicos federais. Em decorrência das irregularidades ou ilegalidades notificadas, as unidades técnicas do TCU podem atuar processos de denúncia e representação, que serão objeto de investigação por parte do Tribunal.

O quadro a seguir detalha os chamados registrados pela Ouvidoria do Tribunal no 2º trimestre de 2012 e no mesmo período do exercício de 2011.

Manifestações atendidas pela Ouvidoria

Tipo de Manifestação	2º trimestre 2011	2º trimestre 2012
Indícios de irregularidades na aplicação de recursos públicos	605	615
Outros*	887	860
Total	1.492	1.475

* Solicitação de informação, reclamação, crítica, elogio, sugestão e orientação de caráter geral.

A participação do cidadão, ao informar a respeito de possíveis irregularidades, é de fundamental importância para a garantia da boa e regular aplicação dos recursos públicos em benefício da sociedade. É, também, meio de exercício da cidadania e de fortalecimento da democracia.

6.6. Divulgação Institucional

A transparência nos resultados e na forma de atuação do TCU é de fundamental importância para o fortalecimento do controle externo. Nesse aspecto, o Tribunal busca facilitar o acesso a informações referentes às suas atividades e, dentre os principais instrumentos de divulgação utilizados com esse propósito, destacam-se:

Portal TCU	<ul style="list-style-type: none"> • http://www.tcu.gov.br
Página Contas Públicas	<ul style="list-style-type: none"> • Lei nº 9.755/98 – http://www.contaspublicas.gov.br
Portal da Rede de Controle da Gestão Pública	<ul style="list-style-type: none"> • http://www.rededecontrole.gov.br/portal/page/portal/rededecontrole
Relatórios Institucionais	<ul style="list-style-type: none"> • Encaminhados ao Congresso Nacional – Relatórios trimestral e anual das atividades do TCU;
Demais publicações	<ul style="list-style-type: none"> • Revista do TCU, Auditorias do TCU e Informativo TCU
A voz do Brasil	<ul style="list-style-type: none"> • Notícias do TCU veiculadas às segundas, quartas e sextas-feiras
Portal de Fiscalização dos gastos da Copa de 2014	<ul style="list-style-type: none"> • http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/copa2014

Há também o **Portal de Transparência da Copa** (www.copatransparente.gov.br), que é resultado de parceria entre o Senado Federal e o TCU. Esse novo site, criado pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), tem por objetivo facilitar o acesso dos cidadãos a dados relativos a obras do Mundial de 2014 e funcionará como uma rede de informações sobre o tema.

No 2º trimestre de 2012, o TCU lançou as seguintes publicações:

Auditoria no Sistema do Cadastro Dívida Ativa da União - Sumários Executivos. Publicação que traz as principais informações sobre a auditoria realizada no Sistema de Cadastro da Dívida Ativa da União (Cida), de responsabilidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) do Ministério da Fazenda (MF). Trata-se de publicação que contém, de forma resumida, aspectos importantes verificados durante auditorias, recomendações e determinações para melhorar a governança de tecnologia da informação na Administração Pública Federal, e boas práticas identificadas.

O TCU e a Copa do Mundo de 2014. Publicação que divulga o andamento dos processos de fiscalização da Copa do Mundo de Futebol de 2014. O objetivo é apresentar um resumo da situação geral dos preparativos para o mundial e das fiscalizações e ações adotadas pelo TCU, com base em informações passadas pelos órgãos responsáveis pela execução das obras e por tribunais de contas competentes pela fiscalização de cada uma delas. A nova versão da publicação traz a consolidação dos gastos estimados com o evento, que somam R\$ 27,4 bilhões, e inclui a previsão de investimento em telecomunicações, cerca de R\$ 400 milhões. Esta edição também reúne informações atualizadas sobre a situação de todas as arenas, dos investimentos em portos e das obras nos aeroportos e, em especial, sobre as ações fiscalizadoras empreendidas pelo TCU.

Revista do TCU 123. Periódico quadrimestral destinado à divulgação dos trabalhos do Tribunal, além de trabalhos sobre assuntos de interesse do controle externo e da Administração Pública em geral. A revista é distribuída a parlamentares e a diversos órgãos públicos; e está disponível no portal do TCU na internet (<http://www.tcu.gov.br>).

Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo da República (2011) – Sumário Executivo. Trata-se da publicação do Relatório das Contas de Governo da República do exercício de 2011, o qual traz uma discussão do cenário econômico e das ações governamentais. O Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo apresenta ao País o diagnóstico do TCU sobre aspectos relevantes do desempenho e da conformidade da gestão pública federal no ano que passou. É o mais abrangente e importante produto do controle externo e constitui etapa fundamental no processo democrático de prestação de contas governamental, ao subsidiar o Congresso Nacional e a sociedade com elementos técnicos e informações essenciais para compreensão e avaliação do Executivo na condução dos negócios do Estado.

Temas de Destaque das Contas do Governo dos Últimos 5 anos. Título que reúne alguns temas que mereceram destaque nos Relatórios sobre as Contas do Governo referentes aos exercícios de 2007 a 2011. A publicação insere-se em um amplo contexto de transformação, no qual o TCU se empenha para modernizar e aprimorar todo o processo que envolve o assunto. A emissão de parecer prévio sobre as Contas do Presidente da República é a primeira competência conferida pela Constituição Federal ao TCU.

7. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Este capítulo apresenta dados e iniciativas adotadas pelo TCU no âmbito administrativo com o objetivo de dotar o controle externo do apoio necessário ao pleno exercício de suas competências constitucionais e legais

7.1. Estratégias e Planos

Ser capaz de definir hoje os caminhos para alcançar o patamar de desempenho esperado pela sociedade é um dos principais desafios das organizações públicas. A escolha de opções equivocadas no presente exigirá tempo e altos investimentos no futuro para que a instituição se recupere e possa retomar o rumo adequado.

8.1.1 Planejamento Anual

O instrumento do planejamento, no âmbito do TCU, possui duas vertentes básicas: procura alinhar estratégias, processos e pessoas aos objetivos institucionais, por meio de metas anuais a serem alcançadas; e atua, também, como indutor da melhoria da gestão, na medida em que identifica problemas e respectivas causas e estabelece ações corretivas.

É grande o desafio em que se constitui o exercício do efetivo controle externo sobre a Administração Pública, que rapidamente se moderniza e opera em ambiente de complexidade crescente e de mudanças aceleradas. Tornam-se imperativas a rápida identificação e a adoção de novos instrumentos, mecanismos e processos, ao mesmo tempo em que se mantém a qualidade do controle exercido.

Nos últimos anos, o Tribunal tem dado especial ênfase à função de planejamento, de forma a estabelecer prioridades e melhor atender as expectativas e demandas da sociedade e do Congresso Nacional. O estabelecimento de metas desafiadoras de desempenho, alinhadas às estratégias institucionais, tem contribuído para melhoria dos resultados, aperfeiçoamento da gestão de recursos e desenvolvimento progressivo da organização.

As metas estabelecidas pelo TCU no Plano de Diretrizes para o 1º semestre de 2012 foram distribuídas ao longo do período, para fins de acompanhamento e avaliação do seu grau de execução. O índice de alcance das metas pactuadas para o período alcançou o valor de 109,93%.

Indicadores	Peso %	Meta	Resultado	% Ajustado*	% Final
Atos de pessoal apreciados conclusivamente	7,89%	39.000	47.837	122,66%	9,68%
Fiscalizações realizadas	13,16%	511	766	149,80%	19,71%
Homens-dia de fiscalização (HDF)	26,32%	32.227	40.674	150,00%	39,47%
Índice de redução do estoque de processos atuados até 2007	5,26%	55%	52,47%	95,40%	5,02%
Índice de redução do estoque de processos de controle externo atuados até 2010	18,42%	44%	35,83%	81,43%	15,00%
Índice de redução do estoque de processos sobrestantes	2,63%	34%	13,22%	39,11%	1,03%
Processos de controle externo apreciados conclusivamente	26,32%	3850	2927	76,03%	20,01%
Resultado do TCU no 1º Semestre.				109,93%	

* O resultado do alcance das metas é limitado a 150%

Cabe ressaltar que uma parcela da remuneração dos servidores da instituição está atrelada ao alcance de resultados institucionais. Essa prática tem contribuído para melhorar os resultados da atuação do controle, assim como para a articulação e a interação de prioridades, iniciativas e unidades do Tribunal. Em todas as etapas, são fundamentais a participação ativa e o compromisso de todo o corpo técnico e deliberativo com os destinos traçados para o TCU.

8.1.2 Novo Plano Estratégico

O TCU é um dos poucos órgãos da República com dupla preocupação em relação ao Planejamento da Administração Pública: na sua atuação administrativa, tem o dever de otimizar seus processos e servir de exemplo a todos os gestores; enquanto em sua atuação na área fim, o controle externo, precisa contribuir para o aperfeiçoamento de todos os demais órgãos e entidades.

Um **Plano Estratégico** define, em linhas gerais, o caminho a ser seguido para reforçar a legitimidade de uma organização ao longo do tempo. Podemos caracterizá-lo, ainda, como o conjunto de objetivos e ações necessários ao cumprimento da missão e ao alcance da visão de futuro de cada instituição.

Para que o Tribunal possa cumprir sua missão de contribuir para o aperfeiçoamento da Administração Pública e alcançar sua visão de ser reconhecido como instituição de excelência no controle externo, foi materializado mapa estratégico que contempla grupo de objetivos inseridos nas perspectivas

de “Resultados” esperados, de “Processos Internos” a serem desenvolvidos, de “Pessoas e Inovação” e de “Orçamento e Logística”.

O raciocínio traduzido no referido mapa é muito simples: é preciso assegurar recursos para capacitar pessoas que serão responsáveis pelo aprimoramento dos processos institucionais com vistas ao alcance dos resultados almejados.

Por esse motivo, são essenciais a construção, a compreensão e a comunicação de estratégias que assegurem o cumprimento da missão e o alcance da visão institucional com resultados capazes de atender às expectativas da sociedade, do Congresso Nacional e do Estado em relação à atuação e ao papel conferido, ao longo da história, ao TCU.

Os objetivos inseridos na primeira perspectiva, “Orçamento e Logística”, permitirão ao TCU promover a melhoria de sua governança e intensificar o uso de tecnologia da informação em suas ações de controle, bem como proporcionarão a modernização de sua gestão.

Já na perspectiva de “Pessoas e Inovação”, será preciso investir constantemente no desenvolvimento das competências profissionais e gerenciais do corpo técnico do Tribunal. Certamente conhecimentos deverão ser adquiridos ou aprimorados para que o TCU esteja preparado para enfrentar os desafios futuros que se aproximam. Essa perspectiva envolve, por exemplo, novas tecnologias, áreas de inovação e cenários imprevistos.

De modo concomitante, devem ser feitos investimentos na estruturação da gestão do conhecimento organizacional e na modernização e integração das práticas de gestão de pessoas, sempre com foco no fortalecimento da cultura orientada a resultados e na inovação.

Espera-se que o alcance dos objetivos das duas perspectivas anteriores seja lastro para o sucesso da terceira: “Processos Internos”.

Nela, estão contemplados objetivos relacionados a governança e desempenho; parcerias com órgãos e entidades que zelam pela qualidade do gasto público, em especial com o Congresso Nacional; tempestividade e seletividade das ações de controle; indução da Administração Pública para divulgação de informações de sua gestão e intensificação da comunicação com a sociedade para facilitar o controle social.

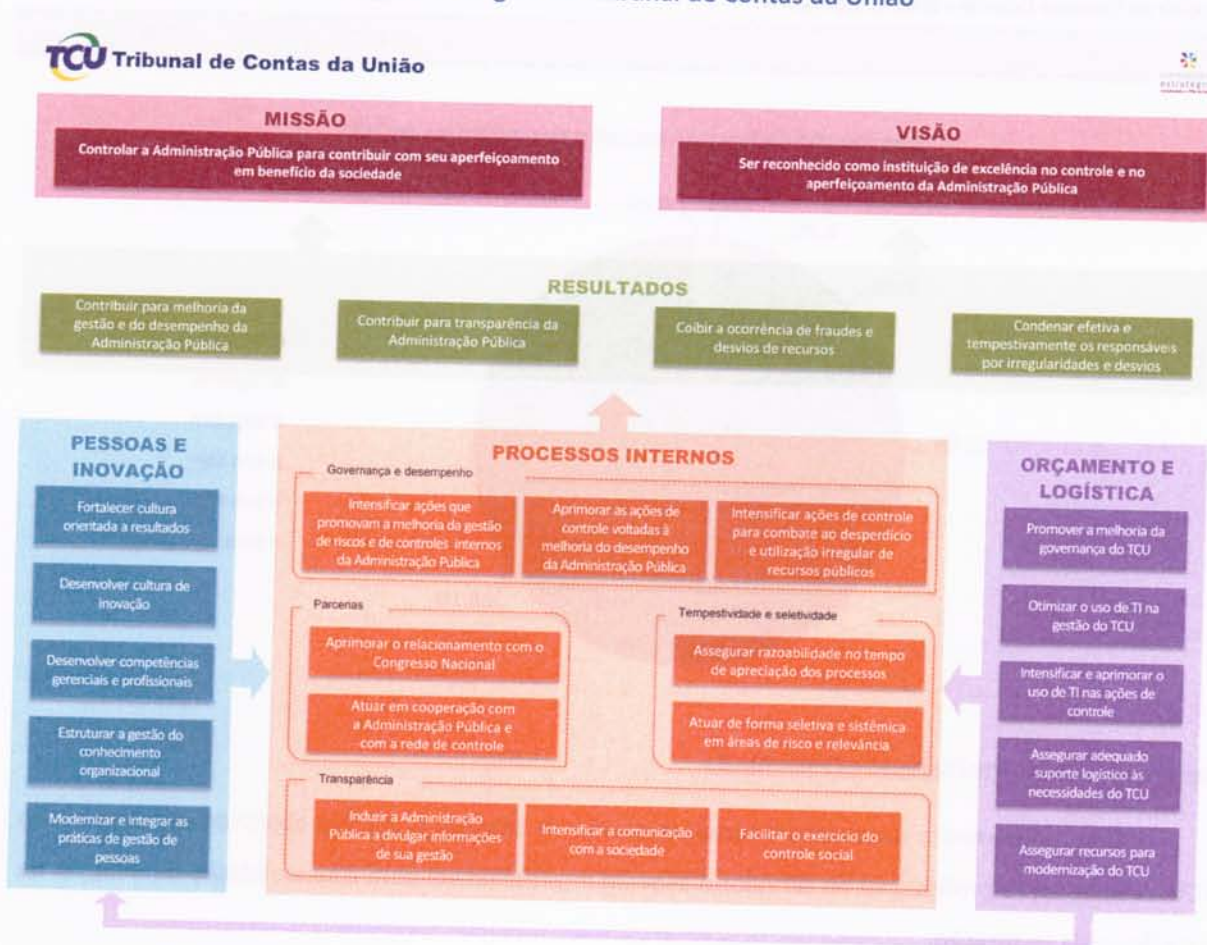
Espera-se que a melhoria desses processos de trabalho seja marco para a geração contínua de resultados concretos à sociedade. O Mapa Estratégico prevê quatro diretrizes de resultados para a

A íntegra do plano pode
ser acessada em
www.tcu.gov.br

atuação do Tribunal de Contas da União: contribuir para a melhoria da gestão e do desempenho da Administração, contribuir para transparência dos gastos e ações governamentais, coibir a ocorrência de fraudes e desvios de recursos, e condenar efetiva e tempestivamente os responsáveis por irregularidades e desvios de recursos.

Por fim, cabe ressaltar que o planejamento materializado neste plano é dinâmico e precisa ser constantemente avaliado e aprimorado.

Mapa Estratégico do Tribunal de Contas da União



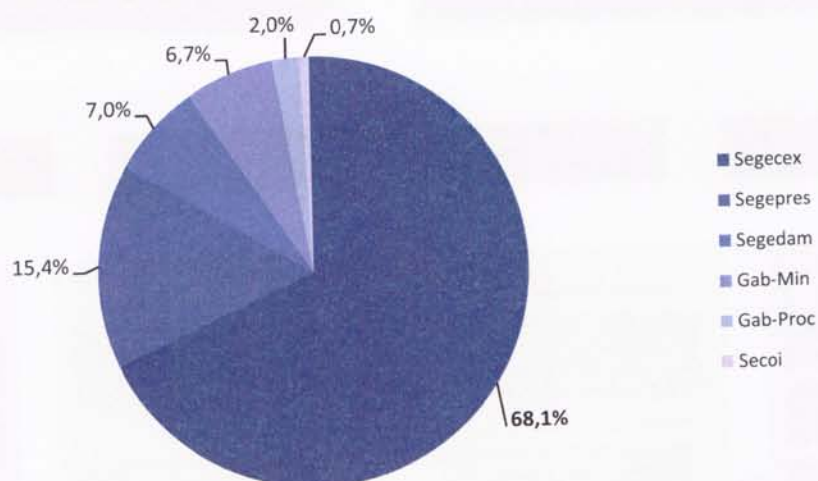
7.2. Gestão de Pessoas

O quadro de pessoal da Secretaria do TCU dispõe de 2.695 cargos efetivos, dos quais 2.653 estavam ocupados no final do trimestre. No período, houve 11 vacâncias, sendo quatro no cargo de auditor federal de controle externo e sete no cargo de técnico federal de controle externo. Também foram providos quatorze cargos de auditor federal de controle externo.

Quadro de pessoal da Secretaria do TCU

Categoria Funcional	Efetivo	Ocupado
Auditor Federal de Controle Externo – área controle externo	1.558	1.554
Auditor Federal de Controle Externo – área apoio técnico e administrativo	209	208
Subtotal	1.767	1.762
Técnico Federal de Controle Externo – área controle externo	157	155
Técnico Federal de Controle Externo – área apoio técnico e administrativo	751	716
Subtotal	908	871
Auxiliar de Controle Externo – área serviços gerais	20	20
Total	2.695	2.653

Distribuição da força de trabalho dos auditores do TCU



Desenvolvimento Profissional e Capacitação

O aprimoramento da política interna de gestão de pessoas é um dos objetivos estratégicos do TCU. A valorização profissional do servidor é aspecto imprescindível para a consolidação da imagem de excelência da Instituição.

Desse modo, o Tribunal tem investido significativamente no desenvolvimento de seu corpo técnico e na aprendizagem organizacional, com o objetivo de adquirir, desenvolver e alinhar competências profissionais e organizacionais, permitir o alcance dos objetivos estratégicos, incentivar a colaboração e o compartilhamento de conhecimento, estimular processos contínuos de inovação e promover o aperfeiçoamento organizacional. O Instituto Serzedello Corrêa (ISC), como unidade estratégica responsável pela educação corporativa do TCU, desenvolve as soluções necessárias ao alcance desses objetivos.

Nos últimos anos, foram implementadas diversas ações de reestruturação e modernização, tais como: modelagem de processos de trabalho; estrutura organizacional matricial; adoção das diretrizes de qualidade propostas pela norma ISO 10.015; organização dos eventos educacionais em programas de desenvolvimento de competências; especialização da equipe; atualização e melhoria do referencial normativo balizador da educação corporativa; ampliação da educação a distância; aperfeiçoamento do modelo de gestão de pessoas por competências; promoção de ações de capacitação da cadeia de valor do TCU; e estabelecimento de diversos acordos de cooperação técnica e operacional.

No 2º trimestre de 2012, foram realizados 80 eventos de desenvolvimento profissional e capacitação, dos quais participaram 5.554 servidores (do Tribunal e de outras instituições). É preciso ressaltar que dos treinamentos promovidos pelo TCU, 36 foram na modalidade a distância, tendo participado 4.909 servidores. Além disso, 221 servidores do TCU participaram de 104 eventos promovidos por outras instituições.

O Tribunal possui programa de bolsas de estudos para pós-graduação nas áreas de Direito Público, Contabilidade e Orçamento Público, Economia do Setor Público, Avaliação de Políticas Públicas, Gestão Governamental, Controle da Administração Pública, Tecnologia da Informação, Gestão do Conhecimento Organizacional, Gestão de Pessoas e Gestão de Serviços e Logística. Além disso, mantém parceria com instituições de ensino superior para concessão de bolsas. No trimestre, 48 servidores do TCU estavam regularmente matriculados em três cursos de pós-graduação.

7.3. Recursos Orçamentários e Financeiros

O orçamento do Tribunal para o ano de 2012 apresentou dotação de R\$ 1.376.371.562,00. A despesa liquidada até o final do 2º trimestre foi de R\$ 638.983.805,44 (46,42%) da dotação orçamentária disponível para execução. A dotação e a distribuição dos dispêndios do Tribunal, segundo a natureza da despesa, estão indicadas no quadro adiante.

Dotação Orçamentária - Situação em 30.06.2012

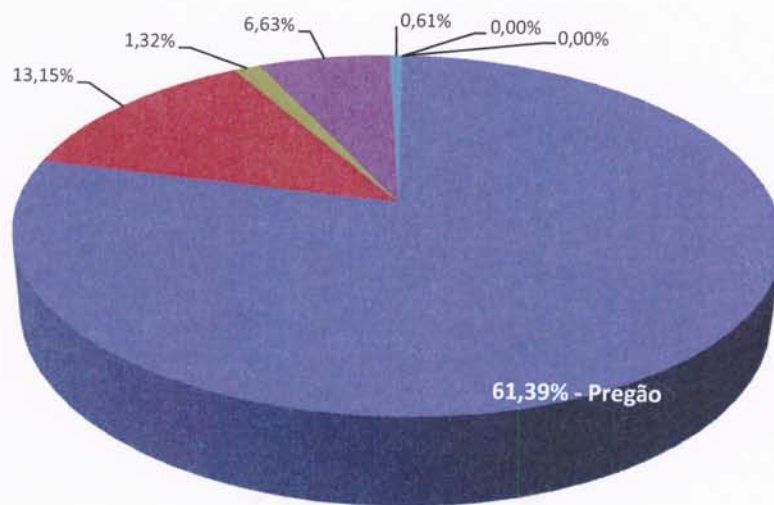
Natureza da despesa	Dotação	Liquidado
Despesas correntes	1.327.523.272,00	633.986.205,33
Pessoal	1.167.624.697,00	572.917.962,36
Ativo	642.927.498,00	314.650.581,20
Inativo e Pensionista	407.237.673,00	206.419.608,09
PSSS*	117.459.526,00	51.847.773,07
Juros e encargos da dívida	-	-
Outros custeios	159.898.575,00	61.068.242,97
Material de consumo	4.040.441,09	1.309.120,60
Serviços de terceiros	93.082.994,37	28.920.296,87
Auxílio financeiro	54.085.973,11	27.189.502,66
Outras despesas	8.689.166,43	3.649.322,84
Despesas de capital	48.953.920,00	4.997.600,11
Total	1.376.477.192,00	638.983.805,44

* Plano de Seguridade Social do Servidor.

A seguir, informações detalhadas sobre os procedimentos licitatórios liquidados no período.

Modalidade	2º trimestre 2012	Total 2012
Dispensa	3.037.573,26	5.166.797,83
Convite	-	-
Tomada de preços	-	-
Concorrência	305.451,62	1.838.257,84
Pregão	18.082.848,21	25.463.860,78
Inexigível	1.530.496,44	2.345.983,39
Suprimento de Fundos	139.862,71	310.306,63
TOTAL	23.096.232,24	35.125.206,47

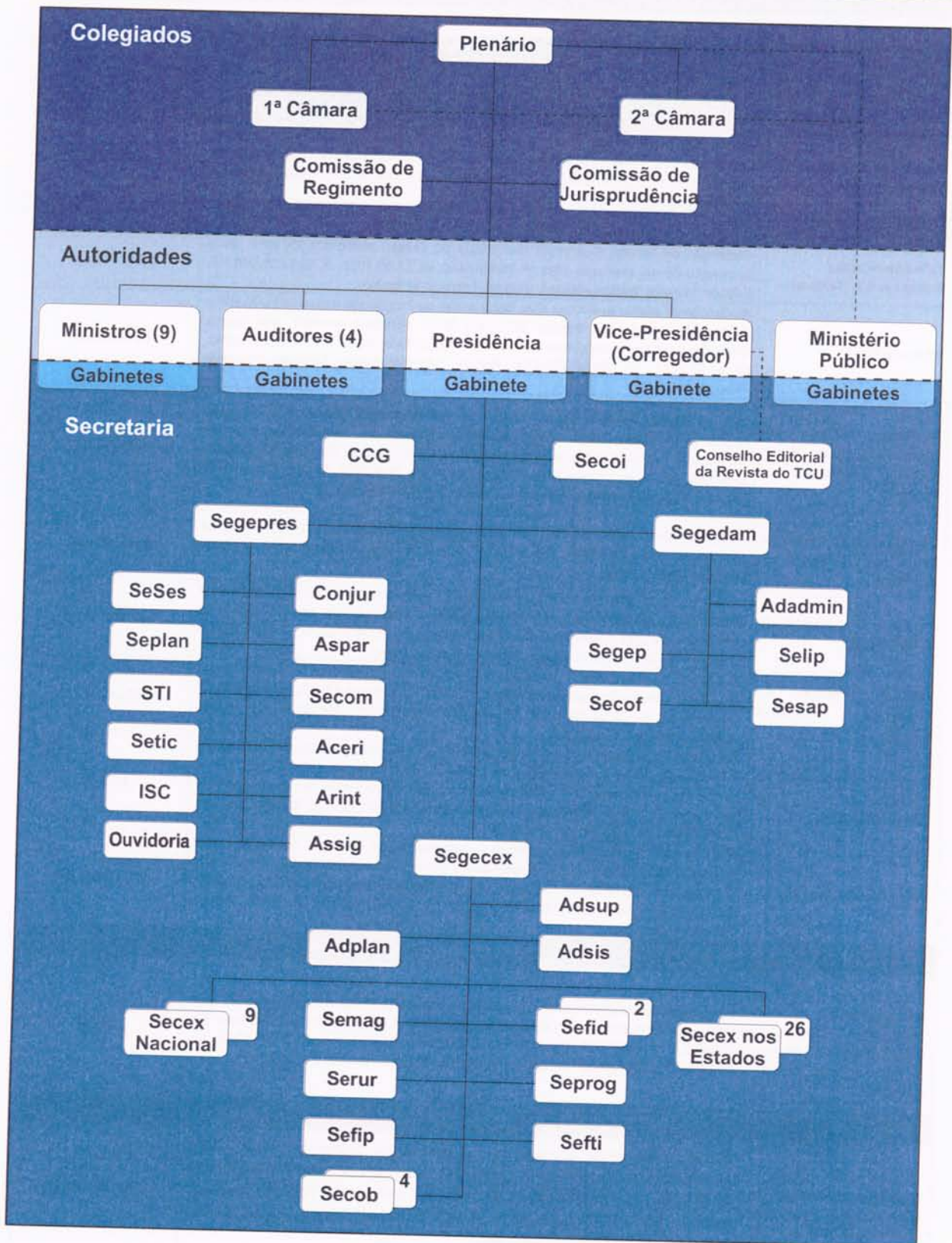
Execução orçamentária por modalidade de licitação aplicável



■ Pregão ■ Dispensa ■ Concorrência ■ Inexigível ■ Suprimento de Fundos ■ Convite ■ Tomada de Preços

8. ANEXOS

8.1. "Organograma do Tribunal de Contas da União"



8.2. Anexo II - “Medidas Cautelares Concedidas” e “Medidas Cautelares Revogadas”

Órgão	Medida Cautelar Concedida	Valor envolvido na cautelar (R\$)
ALAGOAS		
Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL	Abstenção de prosseguir com a Concorrência 01/2012, adotando as medidas necessárias com vistas a suspender, qualquer ato ou contrato decorrente da referida licitação (Ata nº 24/Plenário, de 27.06.2012, TC 017.100/2012-7, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: Secex-AL).	17.380.713,43
DISTRITO FEDERAL		
Telecomunicações Brasileiras S/A (Telebras),	Abstenção de assinar o contrato decorrente do Pregão eletrônico 15/2012, ou a suspensão de sua execução. (Ata nº 24/Plenário, de 27.06.2012, TC 016.235/2012-6, Relator: Ministro Walton Alencar, Unidade Técnica: 1ª Secex).	1.223.333,33
Banco do Brasil	Abstenção de adotar quaisquer atos decorrentes do Pregão eletrônico 2011/15199 e da Ata de Registro de Preços 2012.7421.0226, obstando também que outras entidades a utilizem para compra do produto objeto da licitação. (Ata nº 11/Plenário, de 04.04.2012, TC 008.982/2012-0, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: 2ª Secex).	48.986.000,00
Comissão Regional de Obras da 1ª Região Militar (CRO/1) / Ministério da Defesa	Que suspenda, cautelarmente, todos os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico 16/2011-CRO/1, realizado com objetivo de contratar serviço de restauração das instalações elétricas da Divisão de Tecnologia da 1ª Região Militar, localizada no Rio de Janeiro (Ata nº 23/Plenário, de 20.6.2012, TC 000.723/2012-6, Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira, Unidade Técnica: 3ª Secex).	310.000,00
Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República	Abstenção de assinar contrato em decorrência da Concorrência 1/2011. (Ata nº 12/Plenário, de 11.04.2012, TC 004.812/2012-3, Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: 6ª Secex).	6.000.000,00
Fundação Universidade de Brasília (FUB)	Anulação do Pregão Eletrônico nº 302/2011, bem como de todos os atos dele decorrentes, realizado para contratar empresa especializada em prestação de serviços de limpeza hospitalar. (Ata nº 12/Plenário, de 11.04.2012, TC 004.812/2012-3, Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: 6ª Secex).	Não mensurável
Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)	Abstenção de homologar o resultado do leilão referente ao Edital de Concessão nº 001/2011 - Concessão para Exploração de Trechos da Rodovia BR-101/ES/BA. (Ata nº 14/Plenário, de 25.04.2012, TC 010.594/2012-4, Relator: Ministro José Múcio, Unidade Técnica: 1ª Sefid).	6.864.662.991,33
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit)	Abstenção de emitir ordem de serviço para o Contrato 060/2012-00, firmado para a execução de obras de construção de trecho rodoviário da BR-158/PR, até que se demonstre a efetivação das adequações de projeto decorrentes das irregularidades apontadas. (Ata nº 17/Plenário, de 16.05.2012, TC 006.391/2012-5, Relator: Ministra Ana Arraes, Unidade Técnica: 2ª Secob).	Não há
Eletrobras Eletronuclear SA	Manutenção dos envelopes contendo a metodologia de execução dos serviços das empresas Construcap – CCPS – Engenharia e Comércio S.A e Orteng Equipamentos e Sistemas Ltda, abstendo-se de devolvê-los às referidas licitantes. (Ata nº 14/Plenário, de 25.04.2012, TC 011.765/2012-7, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: 3ª Secob).	Não informado
GOIÁS		
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) e Superintendência Regional do Dnit no Estado de Goiás (Dnit/GO)	Suspensão dos procedimentos do certame licitatório Edital nº 081/2012-12, cujo objeto é a contratação das Obras de Revitalização – Crema 2ª Etapa, na Rodovia BR-050/GO – Entr. BR-040 -Div. GO/MG. (Acórdão 1.562/Plenário, de 20.06.2012, TC-007.678/2012-6, Relator: Ministro José Múcio, Unidade Técnica: 2ª Secob).	Não há
MARANHÃO		
Prefeitura Municipal de Riachão (MA)	Abstenção de realizar qualquer novo pagamento no âmbito da relação jurídica constituída com a empresa Poli Construtora Ltda., CNPJ 08.928.658/0001-70, para construção de creche/escola no âmbito do Convênio 607.539/2009 (Contrato 13/2010). (Ata nº 15/Plenário, de 02.05.2012, TC 026.175/2011-8, Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: Secex-MA).	Não informado

Órgão	Medida Cautelar Concedida	Valor envolvido na cautelar (R\$)
PARÁ		
Prefeitura Municipal de Santarém /PA	Retenção dos pagamentos relativos ao Contrato nº 8/2009/SEMINF, o valor de R\$ 3.235.048,33, considerando os indícios de irregularidades verificados nos serviços de aterro, proteção e contenção das margens do Bairro de Mapiri. (Acórdão nº 1.224/Plenário, de 23.05.2012, TC 014.089/2009-2, Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: Secex-PA).	3.235.048,33
PARAÍBA		
Prefeitura de Brejo do Cruz/PB	Abstenção de executar o contrato resultante da Concorrência Pública nº 1/2011 e a Fundação Nacional de Saúde, de transferir recursos no âmbito do Convênio PAC2-0366/2011. (Ata nº 11/Plenário, de 04.04.2012, TC 008.674/2012-4, Relator: Ministro Weder de Oliveira, Unidade Técnica: Secex-PB).	5.868.025,70
RIO DE JANEIRO		
Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (INTO)	Suspensão dos procedimentos relativos à contratação, no Pregão Eletrônico SRP nº 203/2011. (Ata nº 22/Plenário, de 13.06.2012, TC 037.832/2011-5, Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues, Unidade Técnica: Secex-RJ).	7.500.750,00
Base Área do Galeão/RJ	Para que o Órgão não autorize quaisquer adesões às atas de registro de preço decorrentes do Pregão Eletrônico SRP 031/2011 BAGL, e limite a aquisição dos produtos cujos preços individuais registrados sejam superiores aos preços estimados ao estritamente necessário. (Ata nº 15/Plenário, de 02.05.2012, TC 006.085/2012-1, Relator: Ministro- Substituto Weder de Oliveira, Unidade Técnica: 3ª Secex).	27.494.136,40
Academia Militar das Agulhas Negras (Aman)	Para que a AMAN não autorize adesões às atas de registro de preços, e restrição das aquisições decorrentes do Pregão Eletrônico SRP 2/2012, ao mínimo necessário à subsistência e manutenção da Academia. Quanto aos itens cujos preços sejam superiores aos que utilizou como preços de mercado, que sua aquisição somente ocorra após obter do fornecedor a redução dos preços registrados aos preços de mercado. (Ata nº 22/Plenário, de 13.06.2012, TC 007.251/2012-2, Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira, Unidade Técnica: 3ª Secex).	6.694.564,21
Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Rio de Janeiro	Que se abstenha de dar prosseguimento relativos à Concorrência que tem por objeto a contratação para a execução das obras de construção do edifício-sede daquele órgão até pronunciamento de mérito do TCU a respeito das ocorrências apontadas.(Ata nº 23/Plenário, de 20.06.2012, TC-017.008/2012-3 Relator: Ministra Ana Arraes, Unidade Técnica: 1ª Secob).	100.427.067,20
Comando da Base Aérea do Galeão/RJ	Não autorização de adesões às atas de registro de preço decorrentes do Pregão Eletrônico SRP 031/2011 BAGL e limitação da aquisição dos produtos cujos preços individuais registrados sejam superiores aos preços estimados ao estritamente necessário. (Ata nº 15/Plenário, de 02.05.2012, TC 007.473/2012-5, Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira, Unidade Técnica: 9ª Secex).	9.949.900,00
RIO GRANDE DO SUL		
Prefeitura Municipal de Pelotas/RS	Suspensão dos procedimentos relativos à continuidade da Concorrência nº 02/2012-UGP/Pelotas, cujo objeto trata de obra prevista para a execução de estação de tratamento de água (ETA São Gonçalo) (Ata 22/Plenário, de 20.06.2012, TC 015.851/2012-5, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: 3ª Secob).	Não informado
Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)	Suspensão dos procedimentos relativos à Tomada de Preços nº 13/2011, objetivando a contratação de empresa para elaboração dos projetos executivos para a construção do prédio do Centro Polar e Climático (CPC) do Instituto de Geologia.. (Ata nº 16/Plenário, de 09.05.2012, TC 009.497/2012-9, Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: Secex-RS).	240.000,00
SÃO PAULO		
Prefeitura Municipal de Guarujá/SP	Abstenção dos procedimentos referentes à Concorrência Pública n.º 07/2012 para execução de obras e serviços de infraestrutura em vias dos bairros Morrinhos II e Vila Edna (Ata 24/Plenário, de 27.06.2012, TC 017.300/2012-6, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: Secex-SP).	4.570.319,99
Prefeitura Municipal de Guarujá/SP	Suspensão da realização da Concorrência 08/2012 para execução de obras e serviços de implantação de infraestrutura e urbanização no Projeto Enseada (Ata 24/Plenário, de 27.06.2012, TC 017.304/2012-1, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: Secex-SP).	33.290.641,74
TOCANTINS		

Órgão	Medida Cautelar Concedida	Valor envolvido na cautelar (R\$)
Prefeitura Municipal de Gurupi/TO e Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit);	Retenção de transferência de recursos federais, no âmbito do Convênio TT-271/2007-00, firmado com a Prefeitura Municipal de Gurupi/TO, para a execução de obras de adequação de travessias urbanas na BR-153/TO, no valor de R\$ 751.642,18 (setecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos) (Acórdão nº 1.479/Plenário, de 20.06.2012, TC 014.596/2011-3 Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman, Unidade Técnica: 2ª Secob).. Retenção de pagamentos no âmbito do Contrato 342/2008, celebrado com a empresa CMM Construtora Meirelles Mascarenhas Ltda., para a execução de obras de adequação de travessias urbanas na BR-153/TO, no montante de R\$ 751.642,18. (Acórdão nº 1.479/Plenário, de 20.06.2012, TC 014.596/2011-3 Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman, Unidade Técnica: 2ª Secob).	1.209.218,37.

Valor Total: R\$ 7.137.833.491,66

Órgão	Medida Cautelar Revogada
ACRE	
Fundação Universidade Federal do Acre (UFAC)	Revogar a medida cautelar que determinou a abstenção de efetivar qualquer procedimento relativo à Concorrência 6/2011, bem assim a execução do contrato porventura assinado. (Acórdão nº 902/Plenário, de 18.04.2012, TC 000.479/2012-8, Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: Secex-AC).
DISTRITO FEDERAL	
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério de Minas e Energia	Revogar a medida cautelar adotada por esta Corte em 28/2/2012. (Acórdão 780/Plenário, de 04.04.2012, TC 004.536/2012-6, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: 1ª Secex).
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda (SAMF/DF)	Revogar a medida cautelar adotada em 24.2.2012, acerca do Pregão Presencial nº 48/2011. (Acórdão 959/Plenário, de 25.04.2012, TC 000.782/2012-2, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: 2ª Secex).
Caixa Econômica Federal (CEF)	Revogar a medida cautelar adotada em 24.02.2012, acerca da Concorrência nº 5.548/7066-2011, uma vez afastados todos os questionamentos suscitados. (Acórdão 1.542/Plenário, de 20.6.2012, TC 037.751/2011-5, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: 2ª Secex).
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit)	Revogar a medida cautelar adotada para o lote 2, contrato TT-616/2010, que determinou a suspensão dos serviços de preenchimento de cavas resultantes da remoção de solos inservíveis. (Ata nº 14/Plenário, de 25.04.2012, Acórdão 981/Plenário, TC 005.736/2011-0, Relator: Ministra Ana Arraes, Unidade Técnica: 2ª Secob).
Prefeitura Municipal de Floriano/PI	Revogar a medida cautelar anteriormente concedida (Acórdão 1890, de 2011/Plenário) em relação ao Contrato 247/2009, firmado com a Construtora Jurema Ltda para a realização de obras do sistema de esgotamento sanitário do referido município. (Acórdão 1.222/Plenário, de 23.5.2012, TC 006.064/2011-6, Relator: Ministro: José Jorge, Unidade Técnica: 3ª Secob)
Coordenação-Geral de Logística do Ministério da Justiça	Revogar a medida cautelar deferida por meio de decisão monocrática datada de 13/01/2012 e homologada pelo Plenário em 18/01/2012 (peça 7). (Ata nº 14/Plenário, de 25.04.2012, Acórdão 992/Plenário, TC 000.429/2012-0, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: 8ª Secex).
Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)	Revogar a medida cautelar que determinou a suspensão da homologação do resultado do leilão referente ao edital de concessão que trata da Concessão para Exploração de Trechos da Rodovia BR-101/ES/BA. (Ata nº 17/Plenário, de 16.05.2012, TC 010.594/2012-4, Relator: Ministro José Múcio, Unidade Técnica: 1ª Sefid).
MINAS GERAIS	
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região/MG	Revogar a medida cautelar que determinou a abstenção de efetuar qualquer pagamento a servidores e magistrados de parcelas referentes à atualização monetária ou aos juros que compõem os valores devidos a título de PAE, ATS, URV ou VPNI. (Ata nº 17/Plenário, de 16.05.2012, TC 020.846/2010-0, Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira, Unidade Técnica: Secex-MG).
PARANÁ	
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná.	Revogar a medida cautelar anteriormente concedida, relacionada ao Pregão Eletrônico 65/2011 (Acórdão 1.167/Plenário, de 16.5.2012, TC 000.431/2012-5, Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: Secex-PR)

Órgão	Medida Cautelar Revogada
PARAÍBA	
Prefeitura Municipal de Floriano/PI	Revogar a medida cautelar anteriormente concedida (Acórdão 1890, de 2011/Plenário) em relação ao Contrato 247/2009, firmado com a Construtora Jurema Ltda para a realização de obras do sistema de esgotamento sanitário do referido município. (Acórdão 1.222/Plenário, de 23.5.2012, TC 006.064/2011-6, Relator: Ministro: José Jorge, Unidade Técnica: 3ª Secob)
Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz -PB.	Revogar a medida cautelar adotada em 29/3/2012, com relação à Concorrência 01/2011. (Ata nº 24/Plenário, de 27.06.2012, TC 008.674/2012-4, Relator: Ministro Walmir Campelo, Unidade Técnica: Secex-PB)
RIO DE JANEIRO	
Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU).	Revogar a medida cautelar anteriormente concedida em 26.3.2012, relacionada ao Pregão Presencial 004/2012/GALIC/AC/CBTU, que tem por objeto a "contratação de serviços de vigilância ostensiva e armada, nas áreas da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – Superintendência de Trens Urbanos de Recife/PE". (Acórdão 1.184/Plenário, de 16.5.2012, TC 007.473/2012-5, Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira, Unidade Técnica: 9ª Secex)
SÃO PAULO	
Escola Preparatória de Cadetes do Exército- MD/CE (EsPCEx).	Revogar a medida cautelar anteriormente concedida, relacionada ao Pregão Eletrônico 04/2011, ante a perda de objeto e o exaurimento dos seus efeitos. (Ata nº 24/Plenário, de 27.06.2012, TC 006.410/2011-1, Relator: Ministro Weder de Oliveira, Unidade Técnica: 3ª Secex)

8.3. Anexo III - “Sanções Não-Pecuniárias Aplicadas no Período”

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal

UF	Unidade Jurisdicionada	Autuado	Processo	Acórdão
BA	Prefeitura Municipal de Olindina - BA	COMERCIO LTDA	009.220/2009-9	856-12/2012-PL
PB	Prefeitura Municipal de Juru - PB	CONSTRUTORA CONCRETO LTDA	008.267/2010-3	1.327-20/2012-PL
	Prefeitura Municipal de Mulungu - PB	EMPRESA PARK CONSTRUÇÕES CIVIS E ELÉTRICAS LTDA.	024.805/2009-0	965-14/2012-PL
PR	COOPERATIVA CENTRAL BASE DE SERVICOS COM INTERACAO SOLIDARIA DO SUDOESTE DO PARANA - CRESOL BASE SUD	COOP IGUAÇU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - COOPERIGUAÇU	029.160/2010-3	957-14/2012-PL
		Ecopiniais Prestadora de Serviços Ltda.		
RJ	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - MDIC	ATRAN II FUNDO DE APOIO LTDA	011.672/2011-0	1.173-17/2012-PL
RN	Prefeitura Municipal de Alexandria - RN	VENEZA DIESEL COMÉRCIO LTDA.	005.037/2009-7	1.047-15/2012-PL
		VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS, MOTORES E PEÇAS LTDA	005.037/2009-7	1.047-15/2012-PL
	Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta - RN	VENEZA DIESEL COMÉRCIO LTDA.	005.214/2009-3	1.546-23/2012-PL
		VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PEÇAS LTDA		
VICTOIRE AUTOMOVEIS LTDA				
SE SE SE SE	Governo do Estado de Sergipe	Agencia de Tecnologia, Pesquisa e Ensino do Nordeste (ATNE)	010.514/2008-2	1.527-23/2012-PL
		CAPACITAR - ASSOCIAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE EVENTO, EDUCAÇÃO E CAPACITAÇÃO	010.514/2008-2	1.527-23/2012-PL
		CENTRO DE GESTÃO E COOPERAÇÃO PROFISSIONAL	010.514/2008-2	1.527-23/2012-PL
		IDS- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Total de empresas declaradas inidôneas: 14				

Inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública

UF	Unidade Jurisdicionada	Autuado	Processo	Acórdão
BA	ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	Carlos Eduardo Andrade Galvão	021.438/2008	1.563/2012-PL
		Fernando Gomes Oliveira	021.438/2008	
		Isaac Romeu Moreira Ribeiro	021.438/2008	
DF	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MF	Luiz Fernando Guerra	007.120/2010	1.151/2012-PL
PA	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Eivaldo Viana dos Santos	032.987/2010	844/2012-PL
PE	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA	Aristeu Chaves Filho	011.812/2010	1.548/2012-PL
RN	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MF	José Otávio Freire Diógenes	005.749/2011	771/2012-PL
SE	Governo do Estado de Sergipe	Evandro Barbosa Dias	010.514/2008	1.527/2012-PL
		Ginaldo Domingos Martins Santos		
		Ginaldo José Silveira Santos		
		Graça Lourdes Lira Vieira Barreto		
		Graciana Ramalho de Carvalho		

Inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública				
		Jorge Alberto Moura Araujo		
		Josefa Mesquita de Santana Matos		
		José Luiz Rodrigues de Barros		
		Lindbergh Gondim de Lucena		
		Paulo César reis		
SP	Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em São Paulo	Gerson de Oliveira	013.042/2011	772/2012-PL
SP	Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em São Paulo	Roberto de Campos Bueno	013.042/2011	772/2012-PL
Total de responsáveis inabilitados: 19				

8.4. Anexo IV - "Fixação de Prazo para Anulação e Sustação de Atos e Contratos"

Determinação	Unidade Jurisdicionada/Deliberação
Anulação, revogação, suspensão e ajuste em licitações	Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (Conder) (Acórdão nº 774/Plenário, de 04.04.2012, TC nº 037.767/2011-9, Relator: Ministro Valmir Campelo).
	Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA) (Acórdão nº 847/Plenário, de 11.04.2012, TC nº 036.819/2011-5, Relator: Ministro José Jorge)
	Universidade Federal do Acre (UFAC) (Acórdão nº 902/Plenário, de 18.04.2012, TC nº 000.479/2012-8, Relator: Ministro José Jorge)
	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária (Infraero) (Acórdão nº 2.698/2ª Câmara, de 24.04.2012, TC nº 000.694/2011-8, Relator: Ministro Aroldo Cedraz)
	Ministério da Ciência e Tecnologia (MTC) (Acórdão nº 976/Plenário, de 25.04.2012, TC nº 034.666/2011-7, Relator: Ministro José Jorge)
	Secretaria de Estado de Educação do Governo do Distrito Federal (SEDF) (Acórdão nº 972/Plenário, de 25.04.2012, TC nº 001.081/2012-8, Relator: Ministro Raimundo Carreiro).
	Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região (Creci/SP) (Acórdão nº 1.052/Plenário, de 02.05.2012, TC nº 004.871/2012-0, Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer).
	Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU) (Acórdão nº 1.184/Plenário, de 16.05.2012, TC nº 007.473/2012-5, Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira)
	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) (Acórdão nº 1.170/ Plenário, de 16.05.2012, TC nº 000.822/2012-0, Relator: Ministro- José Múcio).
	Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (Acórdão nº 2.882/1ª Câmara, de 22.05.2012, TC nº 003.933/2012-1, Relator: Ministro Walton Alencar).
	Prefeitura Municipal de Castelo/ES (Acórdão nº 3.769/2ª Câmara, de 31.5.2012, TC nº 000.262/2012-9, Relator: Ministro Aroldo Cedraz)
	Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) (Acórdão nº 3.947/ 2ª Câmara, de 05.06.2012, TC nº 018.345/2009-2, Relator: Ministro Augusto Nardes).
	Fundação Universidade de Brasília (Acórdão nº 1.469/Plenário, de 13.06.2012, TC nº 003.818/2012-8, Relator: Ministro José Jorge).
	Conselho Regional de Odontologia de São Paulo (CRO/SP) (Acórdão nº 1.480/Plenário, de 13.06.2012, TC nº 003.040/2012-7, Relator: Ministro Marcos Bemquerer).
	Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região no Rio Grande do Sul (Acórdão nº 4.241/2ª Câmara, de 19.06.2012, TC nº 036.091/2011-1, Relator: Ministro André Luís de Carvalho).
	Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 no Estado de Mato Grosso (Acórdão nº 1.536/Plenário, de 20.06.2012, TC nº 007.264/2012-7, Relator: Ministro Valmir Campelo).
	Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema) (Acórdão nº 1.528/Plenário, de 20.06.2012, TC nº 003.334/2012-0, Relator: Ministro Augusto Nardes).
	Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA no Estado do Mato Grosso (Acórdão nº 1.536/Plenário, de 20.06.2012, TC nº 007.264/2012-7, Relator: Ministro Valmir Campelo).
	Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA no Estado do Mato Grosso (Acórdão nº 1.537/Plenário, de 20.06.2012, TC nº 007.265/2012-3, Relator: Ministro Valmir Campelo).
	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) (Acórdão nº 1.611/ Plenário, de 27.06.2012, TC nº 005.793/2012-2, Relator: Ministro Augusto Nardes)
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) (Acórdão nº 1.612/ Plenário, de 27.06.2012, TC nº 006.395/2012-0, Relator: Ministro Augusto Nardes).	
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) (Acórdão nº 1.613/ Plenário, de 27.06.2012, TC nº 006.934/2012-9, Relator: Ministro Augusto Nardes).	
Anulação, revogação, suspensão, rescisão e ajustes em Contratos	Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp) (Acórdão nº 792/Plenário, de 04.04.2012, TC nº 028.574/2011-7, Relator: Ministro José Múcio).
	Secretaria de Estado de Transportes do Amapá (Setrap) (Acórdão nº 890/Plenário, de 18.04.2012, TC nº 007.496/2010-9, Relator: Ministro José Múcio)
	Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA (Acórdão nº 1.040/Plenário, de 16.5.2012, TC nº 026.175/2011-8, Relator: Ministro José Jorge).

Determinação	Unidade Jurisdicionada/Deliberação	
	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) (Acórdão nº 982/Plenário, de 25.4.2012, TC nº 019.731/2009-3, Relatora: Ministra Ana Arraes).	
	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) (Acórdão nº 838/Plenário, de 11.4.2012, TC nº 008.211/2010-8, Relator: Ministro Aroldo Cedraz).	
	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária (Infraero) (Acórdão nº 2.698/2ª Câmara, de 24.04.2012, TC nº 000.694/2011-8, Relator: Ministro Aroldo Cedraz).	
	Fundação Universidade do Amazonas (UFAM) (Acórdão nº 2.732/2ª Câmara, de 24.04.2012, TC nº 005.914/2010-8, Relator: Ministro Augusto Nardes).	
	Caixa Econômica Federal (Acórdão nº 1.079/Plenário, de 09.05.2012, TC nº 001.585/2012-6, Relator: Ministro Valmir Campelo).	
	Companhia Docas do Espírito Santo (Codesa) (Acórdão nº 1.155/Plenário, de 16.05.2012, TC nº 007.403/2010-0, Relator: Ministro Walton Alencar).	
	Conselho Regional de Farmácia/RS (Acórdão nº 1.330/Plenário, de 30.05.2012, TC nº 026.901/2008-7, Relator: Ministro Walton Alencar).	
	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) (Acórdão nº 1383/Plenário, de 06.06.2012, TC nº 015.532/2011-9, Relator: Ministro Walton Alencar).	
	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) (Acórdão nº 1.540/Plenário, de 20.06.2012, TC nº 028.677/2009-6, Relator: Ministro Valmir Campelo).	
	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Acórdão nº 1.611/ Plenário, de 27.06.2012, TC nº 005.793/2012-2, Relator: Ministro Augusto Nardes).	
	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) (Acórdão nº 1.612/ Plenário, de 27.06.2012, TC nº 006.395/2012-0, Relator: Ministro Augusto Nardes)	
	Suspensão de pagamento ou ressarcimento/retenção de valores em contratos	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) (Acórdão nº 857/Plenário, de 11.04.2012, TC nº 014.596/2011-3, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman)
		Prefeitura Municipal de Gurupi/TO (Acórdão nº 857/Plenário, de 11.04.2012, TC nº 014.596/2011-3, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman)
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA/MT (Acórdão nº 1.536/Plenário, de 20.06.2012, TC nº 007.264/2012-7, Relator: Ministro Valmir Campelo).		
Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes (Hucam) (Acórdão nº 3.669/2ª Câmara, de 22.05.2012, TC nº 029.295/2007-0, Relator: Ministro Aroldo Cedraz)		
Secretaria Municipal de Saúde de Ilhéus/BA (Acórdão nº 1.241/Plenário, de 23.05.2012, TC nº 017.886/2010-4, Relator: Ministro José Jorge)		
Prefeitura Municipal de Floriano/PI (Acórdão nº 1.222/Plenário, de 23.05.2012, TC nº 006.064/2011-0, Relator: Ministro José Jorge).		
Prefeitura Municipal de Santarém/PA (Acórdão nº 1.224/Plenário, de 23.05.2012, TC nº 014.089/2009-2, Relator: Ministro José Jorge).		
Comando da Aeronáutica (COMAER) (Acórdão nº 1.620/Plenário, de 27.06.2012, TC nº 004.286/2012-0, Relator: Ministro Raimundo Carreiro).		
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) (Acórdão nº 893/Plenário, de 18.04.2012, TC-006.662/2011-0, Relator: Ministro Valmir Campelo).		
Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes (Hucam) (Acórdão nº 3.669/2ª Câmara, de 22.05.2012, TC nº 029.295/2007-0, Relator: Ministro Aroldo Cedraz).		
Devolução e suspensão de pagamentos indevidos a servidores, procuradores, desembargadores e juizes	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) (Acórdão nº 2.547/2ª Câmara, de 17.04.2012, TC nº 029.314/2011-9, Relator: Ministro José Jorge)	
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense (IFF) (Acórdão nº 2.986/1ª Câmara, de 31.05.2012, TC nº 010.494/2010-3, Relatora: Ministra Ana Arraes).	
	Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região no Mato Grosso do Sul (Acórdão nº 3.487/2ª Câmara, de 15.05.2012, TC nº 011.791/2011-0, Relator: Ministro André Luís de Carvalho).	
	Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) (Acórdão nº 3.947/2ª Câmara, de 05.06.2012, TC nº 018.345/2009-2, Relator: Ministro Augusto Nardes).	

Determinação	Unidade Jurisdicionada/Deliberação
Anulação de atos ou contratos referentes a pessoal	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul (IFMS) (Acórdão nº 784/Plenário, de 04.4.2012, TC nº 018.738/2011-7, Relator: Ministro José Jorge).

8.5. Anexo V - "Obras Inseridas no Anexo VI da Lei nº 12.595/2012 (LOA/2012)"

UF	Obra	Processo(s) Relator(es)	Gravidade(*)	Motivo da paralisação	Pendências por parte do gestor
AL	Drenagem do Tabuleiro dos Martins - Maceió	006.250/2002-7 AUGUSTO SHERMAN	IG-P	Contrato 01/97 - Contratação de serviços de engenharia necessários à ampliação da macrodrenagem da área denominada de Grande Tabuleiro, em Maceió/AL (2005) Superfaturamento Obra - (2005) Demais irregularidades graves no processo licitatório	O Acórdão 1.093/2007-TCU-Plenário (itens 9.5.5 a 9.5.7) detalha as medidas corretivas a serem adotadas pelo órgão gestor as quais, comprovadas junto ao TCU, poderão ensejar recomendação quanto à continuidade da execução da obra. Em resumo, as medidas versam sobre: a) necessidade de realização de levantamentos, pela Seinfra/AL, de diversos itens de serviços e correspondentes quantitativos previstos, já efetivamente executados e que se pretendem ainda executar; b) realização, no projeto executivo do empreendimento, dos ajustes já determinados pelo TCU, bem como das devidas adaptações no respectivo orçamento estimativo; e c) continuidade e celeridade ao processo de desapropriação da área onde está localizada a lagoa 1. O item 9.5.7 foi parcialmente cumprido, pois a Seinfra/AL comprovou a desapropriação da área onde está localizada a lagoa 2-3. Por meio do Acórdão 2.268/2011-TCU-Plenário, o Tribunal fixou novo prazo de noventa dias para a comprovação do cumprimento das referidas determinações. Nos termos da documentação enviada pela Seinfra/AL, em 24/4/2012, a entidade informou que estava sendo realizado levantamento topográfico complementar ao realizado em 2008, com o propósito de definir os quantitativos de serviços a serem executados, nos termos da determinação do TCU. No que se refere à desapropriação da área onde está prevista a construção da lagoa 1 (item 9.5.7 do Acórdão 1.093/2007-TCU-Plenário), a Seinfra/AL juntou documentação extraída de cartório de registro de imóvel, dando conta que parte da área pertence a empresa de economia mista estadual, atualmente extinta, e peças processuais da ação ajuizada pelo estado de Alagoas contra a Cerâmica Alagoas Ltda., então proprietária de parte da área da lagoa 2-3. O Acórdão 1.638/2012-TCU-Plenário (27/6/2012) ratificou a manutenção dos indícios de IG-P, indicando novamente as medidas corretivas a serem adotadas pelos gestores. Para sanear as irregularidades que ensejam a recomendação de paralisação da obra, o órgão gestor deve promover a revisão dos preços. Em relação aos indícios de IG-P apontados nas Licitações nº 41/2009 e 12/2010, que resultaram na assinatura dos Contratos nº 19/2010 e 58/2010, respectivamente, caso o órgão gestor apresente fiança bancária ou outra
AL	(PAC) Canal do Sertão - Alagoas	028.502/2006-5 RAIMUNDO CARREIRO / 011.156/2010-4 RAIMUNDO	IG-P	Contrato 01/93-CPL-AL - Obras do Canal de Adução do Sistema Integrado de Aproveitamento dos Recursos Hídricos para o Sertão Alagoano, trecho do Km 0 ao Km 45 (2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de BDI excessivo. (2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de inconsistências no Edital /	

105

Os dados deste Anexo resumem a situação das fiscalizações e são fornecidos como referência para acompanhamento. A posição oficial do TCU é dada pelos Acórdãos que deliberam sobre cada obra.
(*) IG-P: indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (art. 91, IV, "a" e "b", da Lei 12.465/2011 - LDO/2012).
IG-C: indício de irregularidade que, embora gere citação ou audiência do responsável, não atende à conceituação contida no art. 91, IV, "a" e "b", da Lei 12.465/2011 - LDO/2012).

Senado Federal
Protocolo Legislativo
AVN nº 261/2012
Fls. 55

RELATÓRIO DE ATIVIDADES – 2º TRIMESTRE DE 2012
 ANEXO V – OBRAS INSERIDAS no ANEXO VI da LEI Nº 12.595/2012 (LOA/2012)

AL	Obras de Esgotamento Sanitário em Pilar/AL	012.315/2012-5 WALTON ALENCAR RODRIGUES	IG-P	<p>Contrato / Aditivo.</p> <p>(2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de jogo de planilha.</p> <p>(2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos).</p> <p>(2008) Superfaturamento - Superfaturamento decorrente de BDI excessivo.</p> <p>(2008) Superfaturamento - Superfaturamento decorrente de inconsistências no Edital / Contrato / Aditivo.</p> <p>(2008) Superfaturamento - Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos).</p> <p>Contrato 10/2007 - CPL/AL - Obras e Serviços de Execução do Canal Adutor do Sertão Alagoano, trecho compreendido entre os Km 45 e Km 64,7; Sistema e Instalações Elétricas e de Bombeamento relativos à Estação Elevatória do sistema de Adução do Canal; e Implantação dos Perímetros de Irrigação Pariconha I e Pariconha II</p> <p>(2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de BDI excessivo.</p> <p>(2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos).</p> <p>Edital 12/2010 - T1-CPL/AL - Execução das obras e serviços de Construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano, entre o Km 123,4 e o Km 150 correspondente ao Trecho 5.</p> <p>(2010) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.</p> <p>Edital 40/2009 - T1-CPL/AL - Execução de obras e serviços de Construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano, entre o Km 64,7 e o Km 92,93, correspondente ao Trecho 3.</p> <p>(2010) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.</p> <p>Edital 41/2009 - T2-CPL/AL - Licitação com o objetivo de contratar empresa para execução das obras e serviços de construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano, entre o km 92,930 o km 123,400, correspondente ao Trecho 04.</p> <p>(2010) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.</p>
				<p>garantia, revestida de abrangência suficiente para assegurar o resultado da apuração em curso no TCU acerca de eventual dano ao erário, o Tribunal poderá deliberar quanto à recomendação de continuidade da obra, reclassificando os achados de IG-P para IG-R.</p> <p>O Edital nº 40/2009, que resultou na assinatura do contrato nº 18/2010 e que estava enquadrado como IG-P conforme item 9.7.3 do Acórdão nº 1.882/2011-TCU-Plenário, foi reclassificado para IG-R por meio do item 9.1 do Acórdão 779/2012-TCU-Plenário, ante a celebração de acordo entre as partes que estabeleceu a apresentação de garantia suficiente à cobertura integral dos eventuais prejuízos ao erário.</p> <p>No que tange aos Contratos nº 01/1993-CPL/AL e nº 10/2007-CPL/AL, com indícios classificados como IG-R, o item 9.2 do Acórdão 1.882/2011-TCU-Plenário determinou à Seinfra/AL que, caso julgue oportuno e conveniente aceitar a renovação da Apólice Seguro Garantia nº 1.50.4000110 em substituição às retenções cautelares relativas aos Contratos nº 01/1993-CPL/A e 10/2007-CPL/AL, exija da contratada, com antecedência de 90 dias, que faça constar no item 1 (Objeto) das "Condições Especiais do Seguro-Garantia Judicial Ampla Defesa" que a cobertura da apólice perderá efeito somente depois de transitada em julgado a decisão proferida pelo TCU, abstendo-se de vinculá-la a eventual ação judicial para a discussão da deliberação definitiva desta Corte, nos estritos termos exigidos pelo Acórdão nº 2.860/2008-TCU-Plenário.</p> <p>O Acórdão 1.622/2012-TCU-Plenário, de 27/6/2012, concluiu pela permanência dos indícios de IG-P relativos aos Contratos 19/2010 e 58/2010.</p>
				<p>Conforme Acórdão 967/2012-P, para continuidade da obra deve ser providenciado pelo gestor:</p> <p>(i) repactuação da planilha orçamentária do contrato vigente, eliminando os indícios de sobrepreço detectados;</p> <p>(ii) apresentação de cronograma de recuperação dos valores superfaturados no contrato vigente;</p> <p>(iii) análise e aprovação do novo Plano de Trabalho do Convênio pela Funasa, com a manifestação conclusiva da mesma sobre a adequação dos preços do orçamento apresentado, de modo que o projeto básico a ser executado esteja de acordo com Plano de Trabalho aprovado e também com preços compatíveis ao</p>

106 Os dados deste Anexo resumem a situação das fiscalizações e são fornecidos como referência para acompanhamento. A posição oficial do TCU é dada pelos Acórdãos que deliberam sobre cada obra.

(*) IG-P: indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (art. 91, IV, "a" e "b", da Lei 12.465/2011 - LDO/2012).
 IG-C: início de irregularidade que, embora gere citação ou audiência de responsável, não atende à conceitualização contida no art. 91, IV, "a" e "b", da Lei 12.465/2011 - LDO/2012).

RELATÓRIO DE ATIVIDADES – 2º TRIMESTRE DE 2012
ANEXO V – OBRAS INSERIDAS no ANEXO VI da LEI Nº 12.595/2012 (LOA/2012)

A M	(PAC) BR-317/AM- Boca do Acre - Divisa AM/AC	011.652/2011-0 ANDRÉ DE CARVALHO	IG-R	<p>Contrato 001/2009-SEINF - Execução da construção e pavimentação da rodovia BR-317AM, no trecho compreendido entre Boca do Acre (Km 416,0) e a Divisa AM/AC (Km 516,0)</p> <p>(2009) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.</p> <p>(2010) Descumprimento de determinação exarada pelo TCU.</p> <p>(2011) Execução de serviços com qualidade deficiente.</p> <p>(2011) Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado.</p> <p>Convênio 651836 - Termo de Compromisso n.º 188/08-00, celebrado entre o Dnit e a Seinf/AM, referente à execução das Obras de pavimentação da BR-317, subtrecho Boca do Acre/AM - Divisa AM/AC, com extensão de 100 km</p> <p>(2011) Execução de serviços com qualidade deficiente.</p> <p>(2011) Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado.</p>	<p>SINAPI.</p> <p>Quanto ao achado "Descumprimento de determinação exarada pelo TCU", ficou comprovada a retenção da parcela correspondente ao sobrepreço. Dessa forma, resta a comprovação da repactuação dos preços unitários do Contrato 001/2009 SEINF conforme o subitem 9.1 do AC 2634/2011-P.</p> <p>Quanto ao achado "Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado" foi determinado que os pagamentos se limitem aos preços unitários estabelecidos no Sicro-2 até que o Tribunal se pronuncie a respeito. Atualmente estão sendo analisadas as oitivas do Dnit, da Seinf/AM e da contratada.</p>
A M	Construção do Novo Hospital Universitário da UFAM	001.756/2012-5 AUGUSTO SHERMAN	IG-P	<p>Edital 102/2011 - A licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do prédio do novo Hospital Universitário Getúlio Vargas da Universidade Federal do Amazonas/AM.</p> <p>(2012) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.</p>	<p>Por meio de despacho, em 11/4/2012, o Ministro Relator confirmou a IG-P apontada pela unidade técnica e abriu prazo para nova manifestação da UFAM com relação aos indícios de sobrepreço.</p>
BA	(PAC) Trens Urbanos de Salvador: Lapa - Pirajá	007.162/2006-0 AUGUSTO SHERMAN / 002.588/2009-0 AUGUSTO SHERMAN	IG-R	<p>Contrato SA-01 - Obras civis de implantação do Metrô de Salvador/BA.</p> <p>(2006) Execução/pagamento de serviços não previstos no contrato</p> <p>(2007) Superfaturamento</p> <p>Contrato 10/2004 - Fornecimento e implantação dos sistemas de sinalização, controle, telecomunicações e de material rodante do Metrô de Salvador</p> <p>(2006) Ausência de planilha orçamentária de quantitativos e preços unitários referentes ao projeto básico e/ou executivo</p>	<p>O Acórdão 2.873/2008-TCU-Penário (Item 9.3.1) determinou à CTS que apresentasse orçamento detalhado da obra, envolvendo os objetos dos Contratos SA-01(Consórcio Metrosal) e SA-12 (Contrato 10/2004 - Consórcio Bonfim), fazendo distinção entre itens já executados e itens ainda a executar, dividindo o orçamento em itens relativos aos tramos I e II.</p> <p>Por meio dos Ofícios CT-DIPRE 369/11 e CT-DIPRE 415/11, a CTS encaminhou o orçamento detalhado da obra, porém, inexistem informações referentes à execução contratual entre a última fiscalização realizada pelo TCU e o atual momento em que se encontra a vigência contratual. A ausência dessas informações impede a análise completa das irregularidades apontadas.</p>
BA	(PAC) Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Caetitê - Barreiras - No Estado da Bahia	016.731/2011-5 WEDER DE OLIVEIRA	IG-P	<p>Contrato 58/2010 - Execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de obras e serviços de engenharia para a implantação do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste Leste (Fiol), compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA, Lote 5, do fim da Ponte sobre o Rio São Francisco (Km 828 + 130) até o Riacho da Barroca (Km 990 + 170), com extensão de 162,04 km</p> <p>(2011) Projeto básico deficiente ou desatualizado.</p> <p>Contrato 59/2010 - Execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de obras e serviços de engenharia para a implantação do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste Leste (Fiol), compreendido entre Ilhéus/BA e</p>	<p>Para deliberação conclusiva sobre os contratos 58/2010 (lote 5), 59/2010 (lote 6), 60/2010 (lote 7) e 85/2010 (lote 5A), o TCU determinou oitiva da Valec e audiência dos responsáveis, que, após prorrogação de prazo, foram apresentadas em 24 e 31/10/2011, respectivamente. A apreciação desses documentos culminou no Acórdão 3301/2011-TCU-Plenário, cujo item 9.1 determinou a manutenção da medida cautelar que suspendeu a execução dos contratos e o item 9.3 comunicou à CMO a manutenção da IG-P. A documentação apresentada pela Valec está sendo analisada pelo TCU.</p> <p>A Valec enviou o Ofício 500/2012-PRESI, de 12/4/2012, que encaminhou Nota</p>

Os dados deste Anexo resumem a situação das fiscalizações e são fornecidos como referência para acompanhamento. A posição oficial do TCU é dada pelos Acórdãos que deliberam sobre cada obra.

(*) IG-P: indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (art. 91, IV, "a" e "b", da Lei 12.465/2011 - LDO/2012).

IG-C: indício de irregularidade que, embora gere citação ou audiência do responsável, não atende à conceitualização contida no art. 91, IV, "a" e "b", da Lei 12.465/2011 - LDO/2012).

Senado Federal
Protocolo Legislativo
AVN nº 261/2012
Fls 51

RELATÓRIO DE ATIVIDADES – 2º TRIMESTRE DE 2012
ANEXO V – OBRAS INSERIDAS no ANEXO VI da LEI Nº 12.595/2012 (LOA/2012)

	<p>Barreiras/BA, Lote 6, da Estrada Vicinal de Acesso à BR-135 (Km 665 + 920) até o início da Ponte sobre o Rio São Francisco (km 825 + 230), com extensão de 159,31 km</p> <p>(2011) Projeto básico deficiente ou desatualizado.</p> <p>Contrato 60/2010 - Execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de obras e serviços de engenharia para a implantação do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste Leste compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA, Lote 7, do Rio das Fêmeas (km 504 + 800) até a Estrada Vicinal de Acesso à BR-135 (km 665 + 920), com extensão de 161,12 km</p> <p>(2011) Projeto básico deficiente ou desatualizado.</p> <p>Contrato 85/2010 - Execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de obras e serviços de engenharia para construção de ponte sobre o Rio São Francisco, a ser implantada entre o km 825 + 230 e o km 828 + 130 do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste Leste (Fiol), compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA - Lote 5A</p> <p>(2011) Projeto básico deficiente ou desatualizado.</p>		<p>CE</p> <p>(PAC) Trens Urbanos de Fortaleza - Implantação Trecho Sul</p>	<p>008.523/2012-6</p> <p>RAIMUNDO CARREIRO</p>	<p>IG-R</p>	<p>No âmbito do Acórdão 3070/2008-P, as principais pendências por parte do órgão gestor foram:</p> <p>a) Efetuar a retenção de valores no âmbito do Contrato 014/Metrofor/1998, ou a sua substituição por seguro garantia ou fiança bancária;</p> <p>b) Reter valores até que se promova a repactuação do Contrato 014/Metrofor/1998;</p> <p>c) Adotar providências ao saneamento das pendências alusivas ao material rodante;</p> <p>d) Efetuar levantamento da situação atual do projeto e elaborar cronogramas;</p> <p>e) Apresentar orçamento detalhado da obra objeto do Contrato 014/Metrofor/1998, distinguindo os itens executados e a executar;</p> <p>f) Apresentar estudos que evidenciem em que nível o projeto de implantação do Metrô de Fortaleza pautou-se na intenção de possibilitar a implantação de um sistema intermodal de transporte urbano de passageiros.</p> <p>No âmbito do Acórdão 2450/2009-P, as principais pendências por parte do órgão gestor foram:</p> <p>a) Repactuar os preços no âmbito do Contrato 014/Metrofor/1998;</p> <p>b) Reter valores até que se promova a repactuação do Contrato 014/Metrofor/1998;</p> <p>c) Exigir da contratada a comprovação de adequabilidade dos custos de administração local computados no BDI;</p> <p>d) Manter as retenções, seguros garantias e fianças bancárias até o julgamento final de mérito da tomada de contas especial;</p>
--	--	--	--	--	-------------	--

108 Os dados deste Anexo resumem a situação das fiscalizações e são fornecidos como referência para acompanhamento. A posição oficial do TCU é dada pelos Acórdãos que deliberaram sobre cada obra.

(*) IG-P: indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (art. 91, IV, "a" e "b", da Lei 12.465/2011 - LDO/2012).
IG-C: indício de irregularidade que, embora gere citação ou audiência do responsável, não atende à conceituação contida no art. 91, IV, "a" e "b", da Lei 12.465/2011 - LDO/2012).

RELATÓRIO DE ATIVIDADES – 2º TRIMESTRE DE 2012
ANEXO V – OBRAS INSERIDAS no ANEXO VI da LEI Nº 12.595/2012 (LOA/2012)

GO	(PAC) Construção da Ferrovia Norte- Sul/GO	021.283/2008-1 AROLD CEDRAZ /011.287/2010-1 AROLD CEDRAZ	IG-R	<p>Contrato 13/2006 - Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 105 km, compreendido entre o Pátio de Santa Isabel e o Pátio de Uruaçu/GO - Lote 04 (2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos).</p> <p>Contrato 14/2006 - Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 12 km, compreendido entre o Porto Seco de Anápolis e o Viaduto sobre a GO-222 em Anápolis/GO- Lote 01</p> <p>(2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos).</p> <p>Contrato 15/2006 - Obra de infra-estrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 52 km, compreendido entre Ouro Verde de Goiás e o Pátio de Jaraguá/GO - Lote 2</p> <p>(2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos).</p> <p>Contrato 16/2006 - Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 71 km, compreendido entre o Pátio de Jaraguá/GO e o Pátio de Santa Isabel, próximo à cidade de Rialma/GO - Lote 03</p> <p>(2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao</p>	<p>e) Tomar providências quanto ao agravo de instrumento 99827-CE interposto pelas Construtoras Queiroz Galvão e Camargo Corrêa junto ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região.</p> <p>Após nova auditoria realizada em 2011, o Acórdão 722/2012-P informou que ainda não foram implementadas integralmente pelo órgão gestor as medidas indicadas por esta Corte, nos Acórdãos 3070/2008-P e 2450/2009-P. Essa informação foi ratificada pelo Acórdão 1166/2012-P, de 16/5/2012.</p> <p>O Contrato 14/1998 relacionado a essa obra contém irregularidade grave com recomendação de retenção (IGR), devido ao indicio de superfaturamento identificado no TC 008.122/2006-6. Posteriormente à prolação do Acórdão 2.450/2009-TCU-Plenário, em 14/12/2009, o consórcio contratado interpsôs pedido de reexame contra os subitens 9.1, 9.5.1, 9.5.4 e 9.5.5 do aludido acórdão. O referido recurso foi admitido por despacho de 4/5/2010 do Ministro Raimundo Carreiro, com efeito suspensivo em relação aos subitens mencionados. As determinações constantes dos itens 9.1, 9.5.1, 9.5.4 e 9.5.5 do Acórdão 2.450/2009-TCU-Plenário não foram implementadas devido a suspensão decorrente da interposição de pedido de reexame, que está em análise pelo Tribunal.</p> <p>Não estão sendo realizadas as retenções (IG-R) conforme determinação do Ministro-Relator em decisão cautelar exarada em 27/1/2009 (TC 021.283/2008-1) em detrimento de decisões liminares emanadas pela Justiça Federal entre 2009 e 2011 (ver relatório do Acórdão 2.433/2011 - TCU - Plenário).</p> <p>LOTE (S/N) - CONTRATO 021/01 - CAMARGO CORREÁ</p> <p>Substituição da retenção e dos valores retidos acumulados por apólice de seguro garantia.</p> <p>LOTE 2</p> <p>CONTRATO 015/06-Camargo Correa-rescindido)</p> <p>Substituição da retenção e dos valores retidos acumulados por apólice de seguro garantia.</p> <p>LOTE 3 - CONTRATO 016/06 - ANDRADE GUTIERREZ</p> <p>Decisão judicial desobrigou a Valec a realizar as retenções (e devolver todo valor acumulado até então), em setembro de 2009, por força de decisão de 1º grau no âmbito do processo 2009.34.00.029511-2 (17ª Vara da Justiça Federal do DF)</p> <p>LOTE 4 - CONTRATO 060/09 - SPA (remanescente do Contrato 013/06-Constran - rescindido)</p> <p>Decisão judicial desobrigou a Valec a realizar as retenções em 27/10/2010 (e devolver todo valor acumulado até então), por força de decisão de 2º grau no âmbito do processo (Agravo 005747327.2010.4.01.0000/DF ao 35896-75.2010.4.01.3400-8ª Vara Federal do DF)</p>
----	---	---	------	--	--

109

Os dados deste Anexo resumem a situação das fiscalizações e são fornecidos como referência para acompanhamento. A posição oficial do TCU é dada pelos Acórdãos que deliberam sobre cada obra.

(*) IG-P: indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (art. 91, IV, "a" e "b", da Lei 12.465/2011 - LDO/2012).
IG-C: indício de irregularidade que, embora gere citação ou audiência do responsável, não atende à conceitualização contida no art. 91, IV, "a" e "b", da Lei 12.465/2011 - LDO/2012).

Senado Federal
Protocolo Legislativo
AVN nº 261 2012
Fls. 27 AM

RELATÓRIO DE ATIVIDADES – 2º TRIMESTRE DE 2012
ANEXO V – OBRAS INSERIDAS no ANEXO VI da LEI Nº 12.595/2012 (LOA/2012)

M G	(PAC) Construção da Barragem Congonhas / MG	019.829/2009-0 WALTON ALENCAR RODRIGUES	IG-P	<p>mercado (serviços insumos e encargos).</p> <p>Contrato 21/2001 - Obra de infra-estrutura e superestrutura ferroviária no trecho Anápolis-Parangatu, no subtrecho compreendido entre o km 0,00 e o km 40,074 (GO) - Lote Sem Número, localizado entre os Lotes 1 e 2 da FNS GO (2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos).</p> <p>Contrato 58/2009 - Execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais, no trecho de 52 km, compreendido entre Ouro Verde de Goiás e o Pátio de Jaraguá no Estado de Goiás, relativo ao Lote 2</p> <p>(2010) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.</p> <p>Contrato 60/2009 - Execução sob o regime de empreitada por preço unitário, de obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais, no trecho de 105 km, compreendido entre o Pátio de Santa Izabel e o Pátio de Uruaçu, no Estado de Goiás, relativo ao Lote 4</p> <p>(2010) Superfaturamento decorrente de quantitativo inadequado.</p> <p>Contrato PGE-09/2002 - Execução das obras e serviços de construção da Barragem Congonhas, tipo Mista (CCR e Terra), incluindo fornecimento, instalação e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos.</p> <p>(2004) Irregularidade graves concernentes ao aspecto ambiental</p>	<p>O processo no TCU que apura o sobrepreço inicial dos referidos contratos é o TC 021.283/2008-1.</p> <p>O item 9.2.2 do Acórdão 948/2011-TCU-Plenário informa que o saneamento da irregularidade depende da prova de obtenção da Licença Ambiental de Instalação pelo órgão gestor, pendência esta ratificada pelo item 9.5.2 do Acórdão 1.787/2011-TCU-Plenário, prolatado no âmbito do Fiscombras 2011. Conforme esclarecimentos do Ministério da Integração Nacional (MI), em resposta à requisição efetivada no âmbito do Fiscombras 2012, foi firmado o Convênio 165/2011 entre o MI e a Fundação Rural Mineira (Ruralminas), objetivando a atualização dos estudos ambientais para implantação do projeto da barragem Congonhas. A vigência do convênio se estenderá de 10/1/2012 a 8/1/2013. Também no âmbito do Fiscombras 2012, o Dnocs informou que o Contrato PGE 9/2002-Dnocs foi rescindido em 28/12/2011 e sua rescisão foi publicada no Diário Oficial da União. Essa situação está sendo analisada pelo TCU.</p> <p>O Acórdão 1800/2011-P reiterou que o saneamento do Contrato TT 571/2010 depende do cumprimento pelo órgão gestor da determinação, exarada anteriormente pelo Acórdão 1.541/2011-P, de revisar o projeto de terraplenagem de todos os lotes.</p> <p>Para o saneamento das irregularidades, o Acórdão 3285/2011-P (7/12/2011) deliberou que o Dnit deve atender à determinação de que após a conclusão da galeria de concreto para escoamento de águas pluviais, adote providências para rescindir o Contrato TT-190/2008-99-00, firmado com a construtora Empa S/A</p>
M G	(PAC) Restauração, Duplicação e Melhoramentos na Rodovia BR- 050/MG	015.513/2010-6 RAIMUNDO CARREIRO	IG-P	<p>Contrato 571/2010 - Execução dos serviços necessários a realização das obras de restauração, duplicação e melhoramentos da BR-050/MG. Segmento: km 47,0 a km 68,4. Lote 3</p> <p>(2010) Sobrepreço decorrente de quantitativo inadequado.</p>	
M G	(PAC) Construção da BR-440/MG - Ligação entre a	006.957/2010-2 RAIMUNDO CARREIRO	IG-P	<p>Contrato TT-190/2008-99-00 - Obras de implantação do Plano Viário de Juiz de Fora (adequação da capacidade de tráfego), na rodovia BR-440/MG, trecho: entr. BR-040 (Juiz de Fora) - entr. BR-267 (Juiz de Fora)</p> <p>(2011) Licitação realizada sem contemplar os requisitos mínimos exigidos</p>	

110 Os dados deste Anexo resumem a situação das fiscalizações e são fornecidos como referência para acompanhamento. A posição oficial do TCU é dada pelos Acórdãos que deliberaram sobre cada obra.

(*) IG-P: indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (art. 91, IV, "a" e "b", da Lei 12.465/2011 - LDO/2012).
IG-C: indício de irregularidade que, embora gere citação ou audiência do responsável, não atende à conceituação contida no art. 91, IV, "a" e "b", da Lei 12.465/2011 - LDO/2012).

RELATÓRIO DE ATIVIDADES – 2º TRIMESTRE DE 2012

ANEXO V – OBRAS INSERIDAS no ANEXO VI da LEI Nº 12.595/2012 (LOA/2012)

BR-267 e a BR-040				pela Lei 8.666/93.		Serviços de Engenharia, em face da inexistência de projeto executivo de engenharia e da sub-rogação do contrato a empresa não participante da licitação.
PA (PAC) Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Oeste-Norte/ BR-163/PA - Divisa MT/PA - Santarém	015.532/2011-9 WALTON ALENCAR RODRIGUES	IG-P	Contrato TT-038/2009-00 - Execução dos serviços necessários à realização das Obras de Implantação e Pavimentação na Rodovia BR-163/PA. Lote 02. km 240,5 a 308,5. Consórcio entre as empresas: Três Irmãos Engenharia Ltda. (líder) CNPJ: 15.046.287/0001-68 e Camter - Construções e Empreendimentos S/A CNPJ: 05.500.018/0001-76 (2011) Alteração injustificada de quantitativos. (2011) Liquidação irregular da despesa. Contrato TT-528/2010 - Execução de serviços necessários à realização das obras de implantação e pavimentação e recuperação de erosões na Rodovia BR-163/PA - Segmento: Início (km 0,0) - Fim (km 102,3). Consórcio composto pelas empresas Agrimat Engenharia Indústria e Comércio Ltda. (empresa líder), CNPJ 03.118.726/0001-11; Cavalca Construções e Mineração Ltda., CNPJ 79.201.539/0001-69; e Lotufo Engenharia e Construções Ltda., CNPJ 01.318.705/0001-14 (2011) Alteração injustificada de quantitativos. (2011) Sobrepreço decorrente de quantitativo inadequado. Contrato TT-544/2010 - Execução das Obras de Implantação e Pavimentação da Rodovia BR-163/PA. Segmento km 537,04 a 674,56. Consórcio formado pelas empresas CBEMI (empresa líder), CNPJ 83.720.060/0001-06; DM Construtora de Obras Ltda, CNPJ 76.483.726/0001-94; e Contern, CNPJ 56.443.583/0001-80 (2011) Alteração injustificada de quantitativos.	Conforme Acórdão nº 1.383/2012-TCU-Plenário, o saneamento dos indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (IG-P) depende da adoção das seguintes medidas corretivas por parte do órgão gestor: a) em relação ao Contrato 528/2010, ajustar as composições e preços dos serviços com sobrepreço indicados pelo TCU, bem como quantificar e obter o ressarcimento dos valores pagos indevidamente por esses serviços (Item 9.7.1 do Acórdão referido); b) em relação ao Contrato 544/2010, limitar a utilização de material pétreo na execução dos serviços de pavimentação do lote 9 da rodovia às parcelas dos serviços em que não for possível empregar os materiais previstos no projeto executivo licitado, por insuficiência de insumos, e que não permita a adoção de outra solução construtiva, de menor custo (Item 9.7.2 do Acórdão referido).		
PA (PAC) Obras de Abastecimento de Água em Augusto Corrêa/PA	010.740/2011-2 WALTON ALENCAR RODRIGUES	IG-P	Contrato 20090059 - Implantação de sistema de abastecimento de água na sede do município de Augusto Corrêa, conforme Termo de Compromisso 0210/2008. (2011) Fiscalização deficiente da execução do convênio. (2011) Superfaturamento decorrente de pagamento por serviço não executado. Convênio 644148 - TERMO DE COMPROMISSO Nº TC/PAC 0210/2008, FIRMADO ENTRE A FUNASA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGOSTO CORREA PARA A EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. (2011) Fiscalização deficiente da execução do convênio. (2011) Superfaturamento decorrente de pagamento por serviço não executado.	Despacho do Ministro Relator de 24/8/2011 determinou que os responsáveis fossem chamados a se manifestarem sobre os indícios de irregularidade grave. A Prefeitura e a Funasa apresentaram manifestações, as quais se encontram em análise pelo TCU. A empresa contratada, embora chamada em oitiva, não se manifestou.		
PE (PAC)	008.643/2011-3	IG-R	Contrato CT.OS.07.0.0467 - Execução, pelo regime de empreitada por preços	Com relação ao Contrato CT.OS.07.0.0467, o órgão gestor deve, conforme o		

111

Os dados deste Anexo resumem a situação das fiscalizações e são fornecidos como referência para acompanhamento. A posição oficial do TCU é dada pelos Acórdãos que deliberam sobre cada obra.
(*) IG-P: indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (art. 91, IV, "a" e "b", da Lei 12.465/2011 - LDO/2012).
IG-C: indício de irregularidade que, embora gere citação ou audiência do responsável, não atende à conceitualização contida no art. 91, IV, "a" e "b", da Lei 12.465/2011 - LDO/2012).

Senado Federal
Protocolo Legislativo
AVN nº 26/2012
Fls. 58

RELATÓRIO DE ATIVIDADES – 2º TRIMESTRE DE 2012
ANEXO V – OBRAS INSERIDAS no ANEXO VI da LEI Nº 12.595/2012 (LOA/2012)

<p>Construção e Recuperação de Obras de Infraestrutura Hidrica - Construção da Adutora Pirapama - no Estado de Pernambuco</p>	<p>VALMIR CAMPELO</p>	<p>unitários, das obras e serviços de IMPLANTACÃO DO SISTEMA PRODUTOR PIRAPAMA, inclusive com o fornecimento dos materiais e equipamentos. (2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos).</p>	<p>Acórdão 2.710/2009-TCU-Plenário, repactuar o contrato para a adequação aos preços máximos admissíveis indicados. As retenções cautelares já efetuadas com base no item 9.1 do Acórdão 157/2009-TCU-Plenário devem ser mantidas ou, caso seja do interesse da contratada, podem ser liberadas mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária. No âmbito do Fiscombras 2012, foi verificado que a Compesa adotou medidas junto à contratada, objetivando a repactuação do Contrato CT.OS.07.0.0467, sem obter sucesso em razão de a contratada não ter aceitado a redução no valor do ajuste. As retenções cautelares efetuadas com base no item 9.1 do Acórdão 157/2009-TCU-Plenário foram liberadas mediante a apresentação, pela contratada, de seguros-garantia.</p>
<p>PE (PAC) BR-101/PE - Adequação Trecho Divisa PB/PE - Divisa PE/AL</p>	<p>019.731/2009-3 ANA ARRAES</p>	<p>Contrato 104/2010 - Execução dos serviços necessários a realização das obras de duplicação e restauração com melhoramento na BR-101/PE. (2011) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.</p>	<p>Houve determinação cautelar, por despacho do relator (23/3/2011), para que o Dnit promovesse a adequação dos preços praticados no âmbito do Contrato nº 104/2010, com vistas à eliminação de sobrepreço identificado, tomando como base os preços do Sicro. O Acórdão 652/2012-P (21/3/2012) determinou ao Dnit que reduza mediante termo aditivo, os preços contratados para as obras de duplicação da BR-101/NE (Lote 2), relativos ao serviço "Concreto betuminoso usinado a quente (faixa C)" ao menor valor proposto pelo licitante em cumprimento ao Edital da Concorrência nº 102/2006-00 e ao art. 41 da Lei nº 8.666/1993, suspendendo, imediatamente, o pagamento da diferença a maior constatada nos aludidos itens e efetuando o desconto dos valores pagos a maior nas faturas a vencer. O Acórdão 982/2012-P (25/A/2012) confirmou as medidas cautelares adotadas e determinou que o Dnit adote as medidas necessárias à repactuação do Contrato 104/2010, utilizando os preços unitários máximos dos serviços relacionados no referido Acórdão e, adicionalmente, calculando os valores porventura pagos a maior com relação a tais serviços e efetivando, em seguida, a retenção nas faturas vincendas, já emitidas ou a serem emitidas pelo consórcio.</p>
<p>PE (PAC) Construção da Refinaria Abreu e Lima em Recife (PE)</p>	<p>004.025/2011-3 AUGUSTO NARDES / 004.040/2011-2 AUGUSTO NARDES / 008.472/2008-3 VALMIR CAMPELO / 007.318/2011-1 AUGUSTO</p>	<p>Contrato 0800.0033808.07.2 - Projeto e execução de terraplenagem e serviços complementares de drenagens, arruamento e pavimentação (2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos). (2008) Superfaturamento - Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos). Contrato 0800.0053456.09-2 - Serviços e fornecimentos necessários à implantação das Unidades de Destilação Atmosférica - UDA (U-11 e U-12), da Refinaria Abreu e Lima S.A. - RNEST, compreendendo os serviços de construção civil, montagem eletromecânica, fornecimento de materiais, fornecimento parcial de equipamentos, preservação, condicionamento, testes, pré- operação,</p>	<p>Contrato de terraplanagem: Em 2009 a Unidade Técnica identificou que as retenções estavam sendo efetuadas pela Petrobras, no entanto, ainda é necessária a renegociação do valor contratado. Em 2011, as retenções foram substituídas por seguro-garantia (c/ prévia anuência do Ministro-Relator). Contratos para Implantação da Refinaria (montagem industrial e outros contratos): continuam pendentes de renegociação do valor contratado ou de demonstração da correção dos valores pagos.</p>

Os dados deste Anexo resumem a situação das fiscalizações e são fornecidos como referência para acompanhamento. A posição oficial do TCU é dada pelos Acórdãos que deliberam sobre cada obra.

(*) IG-P: indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (art. 91, IV, "a" e "b", da Lei 12.465/2011 - LDO/2012).

IG-C: início de irregularidade que, embora gere citação ou audiência do responsável, não atende à conceituação contida no art. 91, IV, "a" e "b", da Lei 12.465/2011 - LDO/2012).

RELATÓRIO DE ATIVIDADES – 2º TRIMESTRE DE 2012
ANEXO V – OBRAS INSERIDAS no ANEXO VI da LEI Nº 12.595/2012 (LOA/2012)

<p>PI</p>	<p>Av. Marginal Leste - Controle</p>	<p>021.023/2003-1 ANA ARRAES</p>	<p>IG-P</p>	<p>partida, assistência técnica à operação, assistência técnica e treinamentos na Refinaria Abreu e Lima S.A - RNEST (2010) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado. Contrato 0800.0053457.09.2 - Unidades de Coqueamento Retardado (U-21 e U-22) suas subestações e Casas de Controle, suas Seções de Tratamento Cástico Regenerativo (U-26 e U-27), incluindo fornecimento de materiais, fornecimento parcial de equipamentos, construção civil, montagem eletromecânica, preservação, condicionamento, testes, pré-operação, partida, assistência à operação, assistência técnica e treinamentos na Refinaria do Nordeste Abreu e Lima - RNEST (2010) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado. Contrato 0800.0055148.09.2 - Unidades de Hidrotreatamento de Diesel (U-31 e U-32), de Hidrotreatamento de Nafta (U-33 e U-34) e de Geração de Hidrogênio UGH (U-35 e U-36), incluindo fornecimento de materiais, fornecimento parcial de equipamentos, construção civil, montagem eletromecânica, preservação, condicionamento, testes, pré-operação, partida, assistência à operação, assistência técnica e treinamentos na Refinaria do Nordeste Abreu e Lima S.A - RNEST (2010) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado. Contrato 0800.0055153.09.2 - (DUTOS) Serviços e fornecimentos necessários à implantação dos dutos de recebimento e expedição de produtos da RNEST, compreendendo análise de consistência do projeto básico, projeto de detalhamento, fornecimento de materiais, fornecimento de equipamentos, construção civil, instalações elétricas, montagem eletromecânica, preservação, condicionamento, testes, apoio à pré-operação e operação assistida, na Refinaria do Nordeste - Abreu e Lima - RNEST, no município de Ipojuca/PE. (2011) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado. Contrato 0800.0057000.10.2 - Serviços e fornecimentos necessários à implantação das tubovias de interligações da RNEST compreendendo os serviços de análise de consistência do projeto básico, projeto de detalhamento, fornecimento de materiais, fornecimento parcial de equipamentos, construção civil, montagem eletromecânica, preservação, casa de bombas, condicionamento, testes, pré-operação, partida, assistência à operação, assistência técnica e treinamentos na Refinaria do Nordeste Abreu e Lima - RNEST (2010) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado. Contrato 01/99 - Construção da Av. Marginal Leste, margeando o Rio Poty, em Teresina /PI. (2005) Sobrepreço</p>	<p>De acordo com o Acórdão 1727/2010-P (21/7/2010), a medida corretiva corresponde à anulação da Concorrência 02/97 e do decorrente Contrato 01/99. Tais medidas não foram comprovadas pelo gestor. As últimas auditorias Os dados deste Anexo resumem a situação das fiscalizações e são fornecidos como referência para acompanhamento. A posição oficial do TCU é dada pelos Acórdãos que deliberam sobre cada obra. (*) IG-P: indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação [art. 91, IV, "a" e "b", da Lei 12.465/2011 - LDO/2012]. IG-C: indício de irregularidade que, embora gere citação ou audiência do responsável, não atende à conceituação contida no art. 91, IV, "a" e "b", da Lei 12.465/2011 - LDO/2012).</p>
-----------	--------------------------------------	--------------------------------------	-------------	--	---

Senado Federal
Protocolo Legislativo
AVN nº 26 / 2012
Fls. 51 9m

RELATÓRIO DE ATIVIDADES – 2º TRIMESTRE DE 2012
ANEXO V – OBRAS INSERIDAS no ANEXO VI da LEI Nº 12.595/2012 (LOA/2012)

Enchentes Rio Poty - Teresina	006.391/2012-5 ANA ARRAES	IG-P	<p>(2005) Termo aditivo superior aos limites legais sem atendimento a Dc 215/99-P Edital 002/97 - Construção da Av. Marginal Leste, margeando o Rio Poty, em Teresina /PI</p> <p>(2005) Ausência no edital de critério de aceitabilidade de preços máximos (2005) Demais irregularidades graves no processo licitatório (2005) Restrição ao caráter competitivo da licitação</p> <p>Contrato 09 00060/2012 - Construção do trecho rodoviário Campo Mourão a Palmital, na BR-158/PR, no estado do Paraná, subtrecho entrada BR-369 a entradas PR-553 e PR-239/462 (Campo Mourão a Roncador), segmento km 225,5 ao km 290,4, extensão 63,9 km.</p> <p>(2012) Projeto básico deficiente ou desatualizado. (2012) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.</p>	<p>realizadas nessa obra demonstraram que os gestores não tomaram providências para a retirada da obra do quadro bloqueio da LOA.</p> <p>Para continuidade do empreendimento o Dnit deve demonstrar a efetivação das adequações de projeto decorrentes das irregularidades apontadas pelo TCU e por ele já reconhecidas em sua manifestação preliminar, de forma a expurgar o sobrepreço de R\$ R\$ 15.709.830,40 e eliminar as falhas indicadas na auditoria.</p>
PR	BR-158/PR - Construção Campo Mourão - Palmital	IG-P	<p>Contrato TT 267/09-00 - Restauração de pista existente, Execução de Barreiras New Jersey, Construção de 11(onze) passarelas, Execução pista interna da Nuclep, Execução da correção do calçamento transversal das OAEs da Rodovia BR101/RJ</p> <p>(2009) Itens instalação/manutenção de canteiros e mobilização/desmobilização não se encontram detalhados no custo direto da obra.</p> <p>Contrato TT-227/2006-00 - Obras e serviços de duplicação e obras de arte especiais na rodovia BR-101/RJ, do km 385,80 ao km 411,96, e acesso ao Porto de Sepetiba (km 403,5)</p> <p>(2009) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.</p>	<p>O Acórdão 3025/2009-P (9/12/2009) determinou, cautelarmente, à Superintendência Regional do Dnit no Estado do Rio de Janeiro - Dnit/RJ que se abstenha de efetuar pagamentos das parcelas restantes dos serviços de "instalação de canteiro" e "mobilização e desmobilização" do Contrato TT-267/2009-00; e abstenha-se de efetuar pagamentos de serviços remanescentes do Contrato TT-227/2006-00, a preços superiores aos referenciais utilizados na apuração do sobrepreço de R\$ 14.821.082,10 (11,3% do total), até que o Tribunal delibere definitivamente sobre a matéria (Achado 3.5)."</p> <p>Embora o referido acórdão não traga explícito, entende-se que as medidas corretivas que saneariam as irregularidades que resultaram na retenção preventiva são:</p> <p>1 - Repactuação do Contrato TT-227/2006-00, em que foram detectados indícios de sobrepreço e/ou superfaturamento de modo a adequá-lo aos valores de mercado;</p> <p>2 - Repactuação do contrato TT-267/2009-00, caso confirmados os indícios de duplicidade na cobrança dos itens "instalação de canteiro de obras" e "mobilização/desmobilização".</p> <p>Por intermédio do Acórdão 1054/2011-P (27/4/2011), consta a determinação à Superintendência do Dnit no Estado do Rio de Janeiro - Dnit/RJ para que, no âmbito do Contrato TT-267/2009, adote providências para a glosa definitiva do valor R\$ 1.544.562,85, relativamente aos serviços pagos não executados, decorrente da diferença entre o valor indevidamente pago na primeira medição do contrato e aquele realmente devido ao consórcio contratado, autorizando a utilização do saldo remanescente para pagamento do valor devido referente à segunda parcela dos mencionados serviços.</p> <p>Entretanto, até o presente momento processual, o gestor ainda não comprovou a</p>
RJ	(PAC) BR-101/RJ - Adequação Santa Cruz - Itacurussá - Mangaratiba	IG-R		

Os dados deste Anexo resumem a situação das fiscalizações e são fornecidos como referência para acompanhamento. A posição oficial do TCU é dada pelos Acórdãos que deliberam sobre cada obra.

(*) IG-P: indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (art. 91, IV, "a" e "b", da Lei 12.465/2011 - LDO/2012).

IG-C: indício de irregularidade que, embora gere citação ou audiência do responsável, não atende à conceitualização contida no art. 91, IV, "a" e "b", da Lei 12.465/2011 - LDO/2012).

RELATÓRIO DE ATIVIDADES – 2º TRIMESTRE DE 2012
ANEXO V – OBRAS INSERIDAS no ANEXO VI da LEI Nº 12.595/2012 (LOA/2012)

RJ	Construção do Campus Integrado do Instituto Nacional do Câncer	030.993/2011-3 WALTON ALENCAR RODRIGUES	IG-P	Edital 4/2011 - Contratação de obras de construção das novas instalações do campus integrado do Instituto Nacional de Câncer - Inca. (2011) Aplicação de recursos orçamentários em imóvel de entidade privada, sem que esteja assegurado o uso pelo poder público. (2011) Ausência de parcelamento do objeto, embora técnica e economicamente recomendável. (2011) Inadequação ou inexistência dos critérios de aceitabilidade de preços unitário e global. (2011) Restrição a competitividade da licitação decorrente de critérios inadequados de habilitação e julgamento. (2011) Restrição à competitividade da licitação decorrente de critérios inadequados de habilitação e julgamento.	adoção de medidas que levem ao saneamento dos achados classificados como IG-R. Conforme AC 3280/2011-P, de 7/12/2011, o gestor deve encaminhar ao TCU a documentação comprobatória das medidas adotadas, estando condicionada a republicação do edital à correção das irregularidades identificadas, principalmente: (i) indícios de sobrepreço no montante estimado em R\$ 46,9 milhões, referente a preços excessivos frente ao mercado, somado a R\$ 1 milhão referente a quantitativos inadequados para o serviço de escavação; (ii) restrição à competitividade do certame em virtude de exigências de atestados, sem justificativa adequada. Registra-se que, em 3/1/2012, houve Recurso (pedido de reexame) por parte do Inca.
RJ	Construção das tubovias do Comperj	006.576/2012-5 ANA ARRAES	IG-P	Contrato 0858.0071411.11.2 - Fornecimento de bens e prestação de serviços relativos à verificação de consistência da documentação técnica, elaboração do Projeto Executivo, Construção Civil, Montagem Eletromecânica, Interligações e Comissionamento para a Tubovia do COMPERJ (2012) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.	Despacho da Ministra Relatora confirmou a IG-P proposta pela unidade técnica por meio de despacho do dia 2/7/2012. Assim, o gestor deverá adotar a medida corretiva de renegociar o valor do Contrato 0858.0071411.11.2 com a empresa MPE - Montagens e Projetos Especiais SA.
RO	(PAC) BR-429/RO - Construção Presidente Médici - Costa Marques	005.736/2011-0 ANA ARRAES	IG-P	Contrato TT-673/2010 - Construção da Rodovia BR-429/RO - Trecho: entr. BR-364 (A) Ji-Paraná - entr. R\$-478 (Front. Brasil-Bolívia) Costa Marques; Subtrecho: entr. RO-377 (A) Ji-Paraná - entr. R\$-478 (Front. Brasil-Bolívia) Costa Marques; segmento: km 259,90 ao km 341,90 - Lote 3 (2011) Liquidação irregular da despesa. (2011) Sobrepreço decorrente de quantitativo inadequado.	A Relatora, por despacho do dia 29/12/2011, determinou a classificação dos indícios de irregularidades como IG-P. Os quais foram detectados nos serviços de preenchimento de cava e colchão drenante relativos ao Contrato TT 673/2010, firmado com o Consórcio Fidens-Mendes Júnior, para execução das obras do Lote 3. O Acórdão 981/2012 (25/4/2012) reformou os termos da medida cautelar adotada, alterando sua redação para determinar a suspensão dos pagamentos referentes ao serviço de preenchimento de cava provenientes da remoção de solos inservíveis do contrato TT-673/2010, até que o Dnit concretize os estudos acerca da adequação do material efetivamente utilizado para a execução dos serviços e efetue a repactuação do contrato, ajustando a composição de preço unitário e, caso necessário, dos quantitativos do serviço em tela.
RS	(PAC) BR-448/RS - Implantação e Pavimentação	008.945/2011-0 WALTON ALENCAR RODRIGUES	IG-P	Contrato 484/2009-00 - Execução das obras de implantação e pavimentação na rodovia BR-448/RS, lote 01, trecho: entr. BR-116/RS - RS-118 (Sepucaia do Sul) - entr. BR-290/RS (Porto Alegre), segmento km 0,00 - km 9,14, extensão 9,14 km, referente ao edital 197/2009-00. (2011) Superfaturamento decorrente de itens pagos em duplicidade. (2011) Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado.	Despacho do Ministro Relator de 20/09/2011 acolheu a proposta de classificação dos indícios de superfaturamento como graves com recomendação de paralisação (IG-P).

Os dados deste Anexo resumem a situação das fiscalizações e são fornecidos como referência para acompanhamento. A posição oficial do TCU é dada pelos Acórdãos que deliberam sobre cada obra.
(* IG-P: indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (art. 91, IV, "a" e "b", da Lei 12.465/2011 - LDO/2012).
IG-C: indício de irregularidade que, embora gere citação ou audiência do responsável, não atende à conceituação contida no art. 91, IV, "a" e "b", da Lei 12.465/2011 - LDO/2012).

RELATÓRIO DE ATIVIDADES – 2º TRIMESTRE DE 2012
 ANEXO V – OBRAS INSERIDAS no ANEXO VI da LEI Nº 12.595/2012 (LOA/2012)

RS	(PAC) BR-116/RS melhoria de capacidade incluindo duplicação	003.063/2012-7 WALTON ALENCAR RODRIGUES	IG-P	<p>(2011) Superfaturamento decorrente de quantitativo inadequado.</p> <p>(2011) Superfaturamento decorrente de reajustamento irregular.</p> <p>Contrato 491/2009-00 - Execução das obras de implantação e pavimentação na rodovia BR-448/RS, lote 02, trecho: entr. BR-116/RS - RS-118 (Sapucaia do Sul) - entr. BR-290/RS (Porto Alegre), segmento km 9,14 - km 14,44, extensão 5,30 km, referente ao edital 197/2009-00</p> <p>(2011) Superfaturamento decorrente de itens pagos em duplicidade.</p> <p>(2011) Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado.</p> <p>(2011) Superfaturamento decorrente de quantitativo inadequado.</p> <p>(2011) Superfaturamento decorrente de reajustamento irregular.</p> <p>Contrato 492/2009-00 - Execução das obras de implantação e pavimentação na rodovia BR-448/RS, lote 03, trecho: entr. BR-116/RS - RS-118 (Sapucaia do Sul) - entr. BR-290/RS (Porto Alegre), segmento km 14,44 - km 22,34, extensão 7,90 km, referente ao edital 197/2009-00.</p> <p>(2011) Superfaturamento decorrente de itens pagos em duplicidade.</p> <p>(2011) Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado.</p> <p>(2011) Superfaturamento decorrente de quantitativo inadequado.</p> <p>(2011) Superfaturamento decorrente de reajustamento irregular.</p> <p>Edital 342/2010-00 - Execução das Obras de Melhorias de Capacidade, incluindo Duplicação na Rodovia BR-116/RS, Trecho: Div. SC/RS (Rio Pelotas) - Jaguarão (Front. Brasil/Uruguaí) - subdivididos em 09 lotes.</p> <p>(2010) Projeto básico deficiente ou desatualizado.</p> <p>(2010) Projeto básico/executivo sub ou superdimensionado.</p> <p>(2010) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.</p>	<p>O Acórdão 1.596/2011-P (15/6/2011) condicionou a revogação da medida cautelar determinada pelo relator, ministro Walton Alencar Rodrigues, em 2/2/2011, ao efetivo cumprimento das medidas saneadoras indicadas na decisão:</p> <p>a) alterar o custo de referência da "indenização de jazida";</p> <p>b) alterar a composição do serviço "escavação e carga de material de jazida", de forma que ela preveja apenas os custos com "escavadeira hidráulica", "ferramentas", "encarregado de turma", "servente" e "indenização de jazida";</p> <p>c) substituir as composições dos serviços de "sub-base" e de "base" executados com "macadame seco" pelas composições de referência do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Sul (Daer/RS) para o serviço de "macadame seco";</p> <p>d) substituir as composições dos serviços de "escavação carga e transporte de solos inadequados", previstas nos orçamentos dos lotes de 4 a 9, pela composição "escavação carga e transporte de material de 1ª categoria", constante do Sicro 2;</p> <p>e) substituir as composições de restauração rodoviária dos serviços concreto betuminoso usinado a quente", "base de brita graduada", "compactação de aterros a 95%", "compactação de aterros a 100%", "enleivamento", "hidrossemeadura, escavação carga e transporte de material de 1ª categoria", e</p>
----	---	--	------	--	--

116 Os dados deste Anexo resumem a situação das fiscalizações e são fornecidos como referência para acompanhamento. A posição oficial do TCU é dada pelos Acórdãos que deliberam sobre cada obra.

(*) IG-P: indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (art. 91, IV, "a" e "b", da Lei 12.465/2011 - LDO/2012).

IG-C: indício de irregularidade que, embora gere citação ou audiência do responsável, não atende à conceitualização contida no art. 91, IV, "a" e "b", da Lei 12.465/2011 - LDO/2012).

RELATÓRIO DE ATIVIDADES – 2º TRIMESTRE DE 2012
ANEXO V – OBRAS INSERIDAS no ANEXO VI da LEI Nº 12.595/2012 (LOA/2012)

SP	Conclusão das Obras do Complexo Viário Baquirivu - Guarulhos/SP	011.101/2003-6 AUGUSTO NARDES	IG-P	<p>Contrato 039/99 - Execução das obras civis de implantação do Sistema Viário Marginal Baquirivu, inclusive obras de arte e serviços complementares. (2003) Superfaturamento (2004) Superfaturamento Execução Física - (2003) Alterações indevidas de projetos e especificações (2004) Alterações indevidas de projetos e especificações</p>	<p>"escavação carga e transporte de material de 3ª categoria", pelas respectivas composições de construção; f) realizar sondagens a percussão, de forma a avaliar o real volume de solo mole projetado para as obras dos lotes 1 a 3, e providenciar, os ajustes dos quantitativos previstos para o serviço de "escavação, carga e transporte de solos moles". O referido Acórdão também determinou ao Dnit que, na hipótese de não serem atendidas as determinações anteriores ou de os licitantes habilitados não aceitarem as modificações de composições e preços, anule a Concorrência Pública 342/2010-00. Posteriormente, o Acórdão 2.736/2011-P (19/10/2011) em adição às medidas indicadas no Acórdão 1.596-2011-P, condicionou a homologação e adjudicação da Concorrência 342/2010 e a assinatura dos contratos respectivos à expressa anuência da licitante classificada em primeiro lugar, em cada lote, aos seguintes termos: a) retenção das parcelas correspondentes à diferença entre os preços avaliados pelo Tribunal e pela autarquia para os serviços "concreto betuminoso usinado a quente", "base de brita graduada", "compactação de aterros a 95%", "compactação de aterros a 100%", "enlèvement", "hidrossemeadura, escavação carga e transporte de material de 1ª categoria", e "escavação carga e transporte de material de 3ª categoria", até a efetiva comprovação da redução de produtividade alegada pela autarquia; b) renúncia, em caráter irrevogável, à percepção das parcelas relativas à diferença de preços de que trata o subitem anterior, na hipótese de o Tribunal não acolher as conclusões do Dnit. Em 11/4/2012 foi entregue, pelo Dnit, relatório contendo as supostas adequações no Edital nº 342/2010-00 - Duplicação da BR-116/RS, determinadas pelos Acórdãos TCU 1.596/2011-P e 2.736/2011-P. Esse relatório encontra-se em análise pelo Tribunal. Cabe ressaltar que o Acórdão 966/2012-P (25/4/2012) considerou saneado o início de "Descumprimento de determinação exarada pelo TCU" (TC 001.715/2012-7). Para sanear as irregularidades que ensejam a recomendação de paralisação da obra, o órgão gestor deve adotar as seguintes medidas corretivas: a) descontar, nas próximas faturas, o débito de R\$ 6.992.352,01; e b) renegociar os preços contratados dos serviços a executar, caso estejam superiores aos do Sistema de Custos Rodoviários (Sicro). (Itens 9.2.1 e 9.2.2 do Acórdão 2.277/2009-TCU-Plenário, ratificado pelos Acórdãos 1.809/2010 e 2.007/2011, ambos do Plenário do TCU).</p>
----	---	-------------------------------------	------	---	--

117

Os dados deste Anexo resumem a situação das fiscalizações e são fornecidos como referência para acompanhamento. A posição oficial do TCU é dada pelos Acórdãos que deliberam sobre cada obra.
(*) IG-P: indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (art. 91, IV, "a" e "b", da Lei 12.465/2011 - LDO/2012).
IG-C: indício de irregularidade que, embora gere citação ou audiência do responsável, não atende à conceituação contida no art. 91, IV, "a" e "b", da Lei 12.465/2011 - LDO/2012).

Senado Federal
Protocolo Legislativo
AVN nº 26 / 2012
Fls. 61

RELATÓRIO DE ATIVIDADES – 2º TRIMESTRE DE 2012
ANEXO V – OBRAS INSERIDAS no ANEXO VI da LEI Nº 12.595/2012 (LOA/2012)

SP	(PAC) Drenagem bacias dos córregos Canela e Borá-S.J.Rio Preto/SP	008.503/2012-5 RAIMUNDO CARREIRO	IG-P	<p>Até a presente data, o órgão gestor não apresentou documentação que comprove a adoção das medidas corretivas indicadas pelo TCU.</p> <p>O Acórdão 1705/2012-P (4/7/2012) confirmou a IG-P proposta pela unidade técnica e que seu saneamento depende da adoção das seguintes medidas pelo órgão gestor:</p> <p>a) elaborar projeto básico completo e suficiente para uma adequada compreensão do escopo do contrato, nos termos do art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93;</p> <p>b) readequar a planilha orçamentária levando-se em conta os quantitativos estimados com base no novo projeto básico, nos termos do art. 7º, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e as diretrizes para estimativa de custo constantes no art. 125 da Lei nº 12.465/2011 (LDO/2012), de modo a eliminar os indícios de irregularidades tratados no presente processo;</p> <p>c) anular a Pré-Qualificação 001/2012 para ajustar os quantitativos a serem exigidos para fins de habilitação técnica às reais necessidades da obra, conforme previsto no projeto a ser elaborado;</p> <p>d) refazer a respectiva licitação observando as condições expostas no achado 3.3 (Restrição à competitividade) do Relatório de Fiscalização nº 352/2012 (peça 45) e a viabilidade de se atender à sugestão do Ministério das Cidades de se proceder à divisão do objeto da licitação realizando certames distintos para os objetos dos Contratos 0351.000-11 (OGU), referente às obras do córrego Borá, e 0347.540-60 (FGTS), referente às obras do córrego Canela.</p>
TO	(PAC) Ferrovia Norte-Sul - TO	010.531/2010-6 VALMIR CAMPELO / 010.493/2010-7 WALTON ALENCAR RODRIGUES / 010.528/2010-5 WALTON ALENCAR RODRIGUES	IG-P	<p>Contrato 035/07 - Obras de infra-estrutura e superestrutura ferroviária e obras de arte especiais da Ferrovia Norte - Sul, no trecho do TO - 080 Palmas (km 719,16) - Córrego Jaboti (km 818,30), Lote 12, com 99,14 km de extensão (Concorrência 001/2007)</p> <p>(2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos).</p> <p>Contrato 036/07 - Obras de infra-estrutura e superestrutura ferroviária e obras de arte especiais da Ferrovia Norte-Sul, no Córrego Jaboti (km 818,30) - Córrego Cabeceira Grande (km 927,76), lote 13, com 109,46 km de extensão (Concorrência 001/2007)</p> <p>(2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos).</p> <p>Contrato 037/07 - Obras de infra-estrutura e superestrutura ferroviária e obras de arte especiais da Ferrovia Norte-Sul, no Córrego Cabeceira Grande (km 927,76) - Córrego Chicote (km 1029,89), lote 14, com 102,13 km de extensão (Concorrência 001/2007)</p> <p>(2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao</p>

Os dados deste Anexo resumem a situação das fiscalizações e são fornecidos como referência para acompanhamento. A posição oficial do TCU é dada pelos Acórdãos que deliberam sobre cada obra.

(*) IG-P: indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (art. 91, IV, "a" e "b", da Lei 12.465/2011 - LDO/2012).

IG-C: indício de irregularidade que, embora gere citação ou audiência do responsável, não atende à conceitualização contida no art. 91, IV, "a" e "b", da Lei 12.465/2011 - LDO/2012).

RELATÓRIO DE ATIVIDADES – 2º TRIMESTRE DE 2012
ANEXO V – OBRAS INSERIDAS no ANEXO VI da LEI Nº 12.595/2012 (LOA/2012)

				<p>mercado (serviços insumos e encargos). Contrato 038/07 - Obras de infra-estrutura e superestrutura ferroviária e obras de arte especiais da Ferrovia Norte-Sul, Córrego Chicote (km 1029,89) - Rio CanaBrava (km 1095,71), Lote 15, com 65,82 km de extensão (Concorrência 001/2007) (2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos).</p>	<p>bloqueada mediante a apresentação de seguro garantia Valor retido e acumulado pela Valec: R\$ 0,00 TCU: Tomada de Contas Especial - TC 011.226/2010-2 (Acórdão 462/2010-TCU-Plenário) Contrato 037/09 - SPA - remanescente de obras Limitação da retenção mensal em 3,9% Valor retido e acumulado pela Valec: R\$ 0,00 TCU: processo no TCU que investiga o sobrepreço no contrato inicial encontra-se sob o TC 010.478/2010-8 (Acórdão 462/2010-TCU-Plenário) Lote 12 (Contrato 035/07 - SPA) - IG-R Decisão judicial desobrigou a Valec a realizar as retenções em junho de 2010 por força de decisão de 1º grau (2009.34.00.038682-5 - 6ª Vara da Justiça Federal do DF), entretanto a Valec voltou a reter (10%) os pagamentos à construtora em agosto de 2010 já que a decisão de primeiro grau foi reformada nos autos do agravo de instrumento n. 377105920094013400 (Desembargador Federal Fagundes de Deus) Valor retido e acumulado pela Valec: R\$ 12.307.601,48 (dezembro de 2011) TCU: processo no TCU que investiga o sobrepreço no contrato inicial encontra-se sob o TC 010.531/2010-6 (Acórdão 462/2010-TCU-Plenário) Lote 13 (Contrato 036/07 - Andrade) - IG-P Decisão judicial desobrigou a Valec a realizar as retenções em setembro de 2009 por força de decisão de 1º grau (2009.34.00.029511-2 - 17ª Vara da Justiça Federal do DF) Valor retido e acumulado pela Valec: R\$ 0,00 TCU: Acórdão 1922/2011-TCU-Plenário (TC 010.493/2010-7) determinou à Valec tomar providências para repactuação do contrato no sentido de saner o sobrepreço de R\$ 42.096.469,29 (base janeiro de 2009) Lote 14 (Contrato 037/07 - Andrade) - IG-P Decisão judicial desobrigou a Valec a realizar as retenções em setembro de 2009 por força de decisão de 1º grau (2009.34.00.029511-2 - 17ª Vara da Justiça Federal do DF) Valor retido e acumulado pela Valec: R\$ 0,00 TCU: Acórdão 1923/2011-TCU-Plenário (TC 010.528/2010-5) determinou à Valec tomar providências para repactuação do contrato no sentido de saner o sobrepreço de R\$ 40.340.201,35 (base janeiro de 2009) Lote 15 (Contrato 038/07 - TIISA) Decisão judicial desobrigou a Valec a realizar as retenções em agosto de 2009 por força de decisão de 1º grau (2009.34.00.036232-2 - 14ª Vara da Justiça Federal do Distrito Federal)</p>
--	--	--	--	---	---

Os dados deste Anexo resumem a situação das fiscalizações e são fornecidos como referência para acompanhamento. A posição oficial do TCU é dada pelos Acórdãos que deliberam sobre cada obra.
(* IG-P: indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (art. 91, IV, "a" e "b", da Lei 12.465/2011 - LDO/2012).
IG-C: indício de irregularidade que, embora gere citação ou audiência do responsável, não atende à conceituação contida no art. 91, IV, "a" e "b", da Lei 12.465/2011 - LDO/2012).

Senado Federal
Protocolo Legislativo
AVN nº 261/2012
Fls. 62

RELATÓRIO DE ATIVIDADES – 2º TRIMESTRE DE 2012
ANEXO V – OBRAS INSERIDAS no ANEXO VI da LEI Nº 12.595/2012 (LOA/2012)

TO	Construção da Barragem do Rio Arraias em Arraias/TO	008.875/2009-5 AUGUSTO SHERMAN	IG-P	<p>Contrato 045/2005 - Elaboração do Projeto Executivo, dos Projetos Básicos Ambientais (PBA's) e Gerenciamento, Assessoria Técnica, Supervisão e Fiscalização das obras da Barragem do Rio Arraias/ TO - Eixo 16</p> <p>(2009) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.</p> <p>Contrato 117/2004 - Construção da Barragem do Rio Arraias - Eixo 16, com fornecimento e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos, de acordo com o Programa de Perenização das Águas do rio Tocantins (Propertins), em Arraias - TO.</p> <p>(2009) Sobrepreço decorrente de BDI excessivo.</p> <p>(2009) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.</p> <p>(2009) Sobrepreço decorrente de reajustamento irregular.</p> <p>Convênio 610857 - Convênio 113/2007 - Construção da Barragem do Rio Arraias - Eixo 16, contemplando a elaboração do projeto executivo, projetos básicos ambientais, supervisão, gerenciamento, fiscalização, assessoria técnica, bem como a execução das obras de engenharia da Barragem do Rio Arraias em Tocantins.</p> <p>(2009) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.</p>	<p>Valor retido e acumulado pela Valec: R\$ 0,00</p> <p>TCU: Tomada de Contas Especial - TC 036.732/2011-7 (Acórdão 3061/2010-TCU-Plenário).</p> <p>O Acórdão 1.475/2012-TCU-Plenário, de 13/6/2012, comunicou que subsistem os indícios de irregularidade grave com recomendação de paralisação (IG-P), relativos aos Contratos 117/2004 e 45/2005, e que o saneamento de tais indícios depende das seguintes medidas pelo órgão gestor:</p> <ul style="list-style-type: none"> - promover o desconto nas próximas faturas de valores atinentes ao superfaturamento detectado nos preços referentes aos serviços executados até a 14ª medição; - promover a repactuação do contrato, de forma a limitar os preços dos serviços pendentes de execução aos de referência apurados pela Secob; - retirar do BDI o item 'administração local', no percentual de 8,23% sobre os custos dos serviços inicialmente contratados, transportando-o para a planilha de custos diretos, com o devido detalhamento de seus componentes, após o cumprimento da medida anterior, recalculando o novo BDI a ser aplicado sobre os custos unitários diretos dos serviços necessários à conclusão da obra, de modo que os preços referenciais respeitem os limites indicados no subitem 9.1.2.1 do Acórdão 3.239/2011-TCU-Plenário; - adequar os índices de reajuste de preços utilizados no contrato para serviços referentes a concreto estrutural e para o serviço "Concreto compactado a rolo - CCR", conforme percentual de referência adotado pela Secob-1, consubstanciado em índice de obras hidrelétricas (IOH), coluna de Concreto Armado, corrigido, no caso do item de CCR, pela atualização do cimento. <p>As medidas saneadoras acima indicadas são objeto de determinações deste Tribunal constantes dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 do Acórdão 3.239/2011-TCU-Plenário, que se encontram suspensos em face de pedido de reexame interposto pela empresa Egessa Engenharia S.A.</p>
TO	Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia na Rodovia BR-153/TO, ligando as cidades de Xambioá/TO a São Geraldo do Araguaia/PA	014.599/2011-2 MARCOS BEMQUERER	IG-P	<p>Contrato TT-385/2011-99-00 - Sub-rogação do Contrato 243/2010, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura do Estado do Tocantins e o Consórcio EGESA - CMT/ARAGUAIA (Lider Egessa Engenharia S/A.) Objeto do Contrato 243/2010: Execução de serviços necessários a construção da ponte sobre o Rio Araguaia, Rodovia Federal BR-153/TO/PA.</p> <p>(2011) Projeto básico deficiente ou desatualizado.</p> <p>(2011) Quantitativos inadequados na planilha orçamentária.</p> <p>(2011) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.</p>	<p>O TCU, por meio do Acórdão 1051/2012-P (3/5/2012), decidiu que subsistem os indícios de irregularidades graves do tipo IG-P, constatados em auditoria realizada em 2011, os quais se enquadram no disposto no inciso IV do § 1º do art. 91 da Lei n. 12.465/2011 (LDO/2012), apontados no Contrato n. TT-385/2011 com potencial dano ao erário de, pelo menos, R\$ 77 milhões (ref. nov/09), e que seu saneamento depende da anulação do referido contrato pelo Dnit.</p>

120 Os dados deste Anexo resumem a situação das fiscalizações e são fornecidos como referência para acompanhamento. A posição oficial do TCU é dada pelos Acórdãos que deliberam sobre cada obra.

(*) IG-P: indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (art. 91, IV, "a" e "b", da Lei 12.465/2011 - LDO/2012).
IG-C: indício de irregularidade que, embora gere citação ou audiência do responsável, não atende à conceituação contida no art. 91, IV, "a" e "b", da Lei 12.465/2011 - LDO/2012).



Realização

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretário-Geral da Presidência
Sandro Grangeiro Leite

Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Sarian Altounian

Diretor Técnico
Leonard Renne Guimarães Lapa

Responsáveis
Ana Magda de Azevedo Lira
Rui Barboza Marques de Araújo
Laura Garcia Dias

Permitida a reprodução da obra, desde que citada a fonte,
exceto para fins comerciais.

Visitação ao TCU:

Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais
Fone: (61) 3316-7069
E-mail: aceri@tcu.gov.br

Assessoria Parlamentar

Fone: (61) 3316-7622
E-mail: aspar@tcu.gov.br

